ANNO XXX. N. 215.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

QUARTA FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 1854.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.

Sobre Londres 60 d/v 27 1/4 d. com prazo
« Paris, 358 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 po 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 6 e 8 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas.	29$000
Moedas de 6$400 velhas. . .	16$000
» de 6$400 novas. . .	16$000
» de 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$940
Pesos columnarios	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 2 horas e 54 minutos da tarde.
Segunda ás 3 horas e 18 minutos da manhãa.

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.

Setembro 6 Lua cheia ás 6 horas, 48 minutos e 48 segundos da tarde.
» 14 Quarto minguante as 4 horas, 22 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 22 Lua nova as 5 horas e 42 minutos 48 segundos da tarde.
» 29 Quarto crescente á 1 hora, 21 minuto e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda. S. José Cupertino f. ; S. Thomaz.
19 Terça. S. Januario b. m. ; S. Nilo b. m.
20 Quarta. S. jejum (Temporas) S. Eusthaquio.
21 Quinta. S. Matheus ap. e evangelista
22 Sexta. (Temporas) Jejum. S. Mauricio m.
23 Sabbado. (Temporas) Jejum. S. Lino p. m.
24 Domingo. 16.º Festa das Dores da SS. Virgem Mãi de Deos. Nossa Senhora das Mercez.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 16.

Officio. — Ao coronel commandante das armas, para enviar com brevidade, afim de ser transmittida á repartição da guerra, a fé de officio do tenente do batalhão de caçadores de Matto-Grosso, Luiz Antonio do Couto que foi alferes do 2.º de infantaria.

Dito.— Ao mesmo, remettendo para ter execução, copia não só do aviso circular do ministerio da guerra de 17 de agosto ultimo, mas tambem o regulamento para as escolas elementares dos corpos do exercito.—Iguaes copias foram remettidas á thesouraria de fazenda.

Dito.— Ao mesmo, enviando por copia o aviso da repartição da guerra de 2 do corrente, declarando haver-se mandado servir na provincia da Parahiba, o tenente do 2.º batalhão de infantaria Antonio Cabral Leoncio de Mello.

Dito.— Ao mesmo, remettendo com copia do aviso do ministerio da guerra de 2 do corrente, as relações das alterações occorridas no decurso do mez de julho ultimo, á respeito dos capitães Miguel Jeronymo de Novaes, e Francisco Antonio de Carvalho do 10.º batalhão de infantaria, e do tenente Manoel Porfirio de Castro e Araujo do 2.º, os quaes se acham addidos, este ao 4.º, e aquelle ao 3.º, todos da mesma arma.

Dito.— Ao mesmo, communicando que, segundo constou de aviso da repartição da guerra de 13 de julho ultimo, se concedeu 3 mezes de licença com soldo simples para ir á provincia de Santa Catharina, ao tenente do 10.º batalhão de infantaria, José Carlos Galdino de Souza, e recommendando que ordene a esse official que trate quanto antes de pagar na recebedoria de rendas, á vista da nota que remette por copia, a importancia dos emolumentos correspondentes á semelhante licença, sem o que não se pode dar execução ao citado aviso.— Neste sentido officiou-se á thesouraria de fazenda.

Dito.— Ao mesmo, remettendo por copia o aviso do ministerio da guerra de 5 de agosto ultimo, determinando que siga com guia de passagem para o 1.º batalhão de infantaria, o soldado do 2.º da mesma arma, José Gomes Soares da Silva.

Dito. — Ao inspector da thesouraria de fazenda, enviando copia do aviso da repartição da guerra de 5 do corrente, no qual se determina que se proceda a desconto pela 5.ª parte nos soldos dos alferes Manoel Baptista Ribeiro de Faria, e Manoel Joaquim Bello, o primeiro para indemnisação da quantia de 40$866 rs., e o segundo de 11$532 rs., que de mais receberam na provincia do Maranhão por excesso de abono de gratificação do estado maior de 1.ª classe, quando serviram de ajudantes de ordens da presidencia. — Communicou-se ao commandante das armas.

Dito.— Ao mesmo, declarando, segundo constou de participação da secretaria do ministerio do imperio de 4 do corrente, que foi prorogada até o dia 12 deste mez a presente sessão da assembléa geral legislativa.

Dito.—Ao mesmo, communicando, afim de que o faça constar ao inspector da alfandega, que o Exm. Sr. ministro da fazenda declarou em aviso de 2 do corrente haver approvado a nomeação de Joaquim José Ferreira Penha Junior para o lugar de guarda da mesma alfandega, de que se concedeu demissão a Francisco de Paula Theodoro Barata.

Dito.— Ao mesmo, devolvendo o requerimento de D. Maria Francisca de Almeida pedindo, por aforamento, o terreno de marinha que ficar devoluto em continuação do de n. 347 que a supplicante aforou no bairro do Recife, afim de que S. S. proceda a respeito de conformidade com a sua informação de 6 do corrente, sob n. 475 e em referencia a do 2.º tenente Antonio Egidio da Silva, que remette por copia.

Dito.—Ao mesmo, communicando haver o bacharel Adelino Antonio de Luna Freire, juiz municipal do termo de Iguarassu', participado que no dia 14 do corrente entrára interinamente no exercicio da 1.ª vara crime desta cidade.— Fizeram-se a respeito as necessarias communicações.

Dito. — Ao commandante da estação naval, declarando haver o Exm. Sr. ministro da marinha participado em aviso de 30 de agosto ultimo, que se expedira ordem para que o brigue *Caliope* passe a servir na estação do Maranhão em substituição do brigue *Capibaribe*, que deve vir fazer parte da que S. S. commanda. — Fizeram-se a respeito as necessarias communicações.

Dito. — Ao chefe de policia, dizendo que, para poder cumprir o disposto no aviso do ministerio do imperio de 30 de agosto ultimo, faz-se mister que Smc. declare a naturalidade, residencia, idade, condição civil e estado do alienado Luiz de França e Souza, que ultimamente foi remettido para a côrte afim de ser recolhido ao hospicio de Pedro II.

Dito.—Ao inspector do arsenal de marinha, transmittindo por copia o aviso da repartição da marinha de 30 de agosto ultimo, no qual não só se determina que os mappas estatisticos dos doentes tratados na enfermaria de marinha desta provincia sejam feitos conforme o modelo de que se envia 400 exemplares lithographados, mas tambem que se remettam os sobreditos mappas em todos os trimestres ao cirurgião em chefe do corpo de saude da armada.

Dito. — Ao director das obras publicas, devolvendo o termo de contrato feito com John Donelley para o fornecimento da pedra precisa ao calçamento das ruas desta cidade, afim de que inclua nelle a condição de não ficar o governo inhibido de contratar semelhante fornecimento com qualquer individuo que offereça a pedra mais barata e da mesma qualidade.

Dito. — Ao mesmo, autorisando-o a mandar construir no lugar da ponte velha o lanço de cano de que trata a sua informação, para esgoto, quando ficar prompto o cáes do Capibaribe, das aguas pluviaes e vindas da rua Velha e suas adjacentes, devendo essa despeza ser tirada da verba-calçamento das ruas. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito. — Ao inspector da thesouraria provincial, inteirando-o de haver autorisado ao director das obras publicas a comprar, para a obra da ponte provisoria do Recife, 10 arrobas de pregos de costado a 3$840 rs. a arroba, 10 ditas de ditos de costadinho a 3$840 rs. duas duzias de taboas de forro a 26$000 rs. a duzia, 2 milheiros de pregos batel grande a 400 rs. o milheiro, e dous ditos de ditos pequenos a 240 rs. — Officiou-se neste sentido ao mencionado director.

Dito — Ao mesmo, declarando haver não só autorisado ao director das obras publicas a comprar para a obra do cáes da ponte dos Afogados 40 estacas a 5$000 rs. cada uma, 25 eachamés a 2$000 rs. cada um, 200 alqueires de cal a 480 rs. o alqueire, e 18 taboas de costadinho de amarello a 9$009 rs. mas tambem approvado a compra que fez o mesmo director de uma porção de esteios roliços por 28$000 rs. de uma duzia de taboas de louro refugo por 20$ rs. e de 500 palhas de coqueiro a 2$400 rs. o cento, para a construcção de um telheiro naquelle lugar para os trabalhadores da referida obra. — Neste sentido officiou-se ao supradito director.

Dito. — Ao mesmo, inteirando-o de haver espaçado o concurso a que se tinha de proceder no dia 18 do corrente, para preenchimento da vaga de 2.º escripturario da contadoria daquella thesouraria. — Officiou-se a respeito aos examinadores nomeados.

Dito. — Ao director da colonia militar de Pimenteiras, recommendando que providencie de modo que sejam pagos regularmente em todos os mezes, os vencimentos do carpina Diogo Machado Portella que está servindo alli.

Portaria. — Mandando admittir ao serviço do exercito por tempo de seis annos como, voluntario, ao paisano José Caetano da Silva do Nascimento ; que perceberá alem dos vencimentos que lhe competirem o premio de 300$000 rs.— Igual acerca do paisano Francisco Ferreira de Moraes, e fizeram-se a respeito de ambos as necessarias communicações.

— 18 —

Officio—Ao juiz relator da junta de justiça transmittindo para serem relatados em sessão da mesma junta, os processos verbaes feitos aos soldados João Vianna de Carvalho e Marcolino Dias Frazão, este do segundo batalhão de infantaria e aquelle do decimo. — Communicou-se ao comman-dante das armas.

Dito. — Ao chefe de policia dizendo, que pode autorisar ao delegado do termo de S. Antão a mandar fazer as duas guaritas e um estrado que são precisos para a guarda da cadeia daquelle termo remettendo a competente conta para ser paga a sua importancia.

Dito. — Ao director do arsenal de guerra, autorisando a mandar desligar da companhia de aprendizes daquelle arsenal o menor Rufino Francisco de Paula, sobrinho de Francisca Marinha da Conceição afim de poder servir na musica do corpo de policia.

Dito. — Ao juiz de direito do Pao d'Alho enviando por copia o orçamento e planta que devem ser adoptados para regularidade da obra do açougue daquella villa, e declarando haver expedido ordem ao director das obras publicas para mandar um engenheiro dirigir a factura de semelhante obra, conforme Smc. requisitou. — Officiou-se neste sentido ao supradito director.

Dito. — Ao inspector da thesouraria provincial, approvando a arrematação que fez Amaro Fernandes Daltro da obra dos reparos urgentes da estrada do Pão d'Alho com o abate de 31 por cento no valor do respectivo orçamento, sendo fiador Manoel Ferreira dos Santos Pimentel.

Dito.—Ao mesmo, dizendo ficar inteirado de haver José Gonçalves da Porciuncula dando por fiador Manoel Figueiroa de Faria, arrematado com o abate de 10 por cento os concertos de que precisa a ponte do Motocolombó, e declarando em resposta que approva semelhante arrematação.

Dito.—Ao director das obras publicas, autorisando-o a mandar construir uma rampa para desembarques no caes do Capibaribe defronte do largo da Ponte-Velha em substituição da que se acha projectada no mesmo caes em frente da rua que tem de ser aberta em seguimento da da Gloria. — Fizeram-se neste sentido as necessarias communicações.

Dito —Ao commandante do corpo de policia, para mandar apresentar diariamente ao juiz de direito presidente do jury deste termo, durante a presente sessão d'aquelle tribunal, uma guarda composta de um inferior e 10 soldados do corpo sob seu commando.—Communicou-se ao referido juiz.

Dito.—Ao mesmo, inteirando-o de haver em vista de sua informação, concedido um mez de licença com vencimentos ao soldado d'aquelle corpo Candido José da Ressurreição Pessoa, para ir ao Rio Grande do Norte.

Dito.— A camara municipal do Recife, approvando a arrematação que fez Antonio Pereira de Farias, pela quantia de 12:285$000 réis do imposto de 500 réis sobre cabeça de gado vaccum sendo fiadores Justino Pereira de Farias e Antonio Botelho Pinto de Mesquita.

Dito.—A camara municipal do Rio Formoso, declarando que a obra do açougue d'aquella cidade deve ser posta em arrematação conforme indicou o director das obras publicas, para o que remette por copia o respectivo plano e orçamento.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 19 de setembro de 1854.

ORDEM DO DIA N.º 144.

Para que tenha execução nos corpos do exercito aqui existentes, o coronel commandante das armas interino da publicidade ao aviso circular e regulamento abaixo transcriptos, que por cópia lhe foram transmittidos com officio da presidencia desta provincia, datado de 16 do corrente.

AVISO.

Circular.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 17 de agosto de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Determinando S. M. o Imperador, que nas escolas elementares dos corpos do exercito se observe o regulamento incluso, assignado pelo official-maior desta secretaria de estado, assim o declaro á V. Exc. para que faça delle a devida applicação.

Deos guarde á V. Exc.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

REGULAMENTO

Para as escolas elementares dos corpos do exercito.

Art. 1º Nas escolas elementares dos corpos do exercito, mandadas crear pelo aviso circular de 19 de agosto de 1853, se ensinará a ler, escrever, principios de arithmetica e grammatica portugueza.

Art. 2º Serão admittidas á escola aquellas praças, que por sua intelligencia e boa conducta derem esperanças de poder chegar aos postos de officiaes inferiores.

Art. 3º Não havendo expressa ordem em contrario a escola funccionará em todos os dias uteis, e a ella concorrerão os alumnos que estiverem de folga, ou mesmo de serviço, mas em lugar e hora compativel com a do estudo.

Um toque especial convencionado annunciará a entrada para o estudo, que durará por tempo de 2 a 3 horas.

Art. 4º Os alumnos da escola serão dispensados do serviço do corpo, que exigia sua ausencia do quartel por mais de 24 horas.

Art. 5º A escola será regida por um official subalterno com as precisas habilitações, o qual será nomeado pelo commandante do corpo. Coadjuvará o director da escola, e o substituirá nos seus impedimentos um dos inferiores do corpo, que tiver para isso a necessaria capacidade.

Art. 6º As lições serão tomadas aos alumnos pelo director da escola, ou seu ajudante, podendo, porém, os alumnos mais adiantados (á escolha do director) ensina-las e toma-las tambem aos outros.

Art. 7º Os alumnos mais adiantados se applicarão a escripturação e contabilidade propria dos corpos do exercito, e bem assim a ler e transcrever os artigos de guerra, e das novas ordenanças, e mais preceitos extrahidos do regulamento militar, na parte relativa á subordinação e disciplina.

Art. 8º Os traslados, papel e mais objectos, e utencilios necessarios para o ensino serão fornecidos pelos arsenaes ou trens de guerra, em vista de pedidos feitos pelo director da escola, e rubricados pelo commandante do respectivo corpo.

Art. 9º O director da escola perceberá mensalmente a gratificação de dez mil réis, se o numero dos alumnos não exceder a vinte, e vencerá mais cinco mil réis mensaes por cada dez alumnos que ensinar além daquelle numero ; a gratificação, porém, em nenhum caso excederá a vinte mil rs. O ajudante do director vencera uma gratificação correspondente á metade do que perceber o director.

Art. 10. O director da escola enviará mensalmente ao commandante do corpo, por intermedio do major, uma relação nominal dos alumnos, com declaração de sua conducta, applicação ao estudo, progressos que houverem tido, e faltas commettidas durante aquelle periodo.

Art. 11. As relações de que trata o artigo antecedente, serão semestralmente enviadas pelo commandante do respectivo corpo ao commandante das armas, ou aos presidentes das provincias, em que não houver commando d'armas para subirem á secretaria de estado dos negocios da guerra.

Art. 12. Haverá em cada escola um livro de matricula, em que o director lançará todas as notas relativas á conducta e aproveitamento dos alumnos.

Art. 13. O commandante do corpo, ouvindo o director da escola, formulará o regulamento sobre todos os objectos relativos ao regimen interno da aula, hora de entrada e sahida, detalhes do estudo e policia da mesma escola.

Art. 14. As faltas de subordinação e quaesquer outras, que commetterem os alumnos dentro d'aula, serão levadas pelo director, por intermedio do major, ao conhecimento do commandante do respectivo corpo, para que providencie como entender conveniente.

Art. 15. O systema de ensino será proposto ao governo na côrte, e aos presidentes nas provincias, pelo commandante do corpo, em vista de informações ministradas pelo director da escola.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 17 de agosto de 1854. —*Libanio Augusto da Cunha Mattos.*

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares.*

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

RESPOSTA DO GABINETE DE S. PETERSBURGO AO PEDIDO DA AUSTRIA E DA PRUSSIA.

« S. Petersburgo 29 de junho de 1854.

« Meu principe.—O conde de Esterhazy communicou-me o despacho por meio do qual o seu governo nos convida a pôr um termo a crise actual, não levando por diante as nossas operações transdanubianas, e evacuando os principados dentro do mais breve prazo possivel.

« O conde Buol dando como causa deste desejo os interesses austriacos e allemães que a prolongação e extensão da luta sobre o Danubio compromettiam, basea-se em que a nossa occupação dos principados foi a origem da guerra. Permitta-nos a este respeito algumas reflexões.

« A occupação dos principados não obstou a que se entabolassem e proseguissem as negociações. Não foi essa occupação que provocou o abandono da nota de Vienna nem a rejeição das propostas feitas em Olmutz com a annuencia e a approvação da Austria, nem tambem a alteração completa de todas as anteriores bases das negociações, e se todas as tentativas de conciliação abortaram desde então, o gabinete austriaco deve reconhecer que foi isso devido a motivos muito mais complexos, acerca dos quaes julgamos mais conveniente agora calarmo-nos para evitar recriminações desagradaveis. Respondemos com o silencio a intimação da França e da Inglaterra, porque era offensiva, precedida de provocações manifestas, e desprovida de todas as condições de reciprocidade ; e se a guerra dahi resultou, a justiça pede que se attribua mais ao tom e termos, que a provocaram, do que á natureza da nossa resposta.

« Seja como for, se na opinião do governo austriaco a occupação prolongada dos principados foi o motivo da guerra, d'ahi deveria resultar que cessando essa occupação a guerra acabara por esse mesmo facto, visto que ficaram suspensas as hostilidades.

« Póde acaso o gabinete de Vienna dar-nos essa garantia ?

« Não póde escapar á sua penetração que desde o primeiro momento, em que a Porta nos declarou a guerra; desde, sobretudo, que o circulo desta guerra, sahindo da Turquia e attingindo os nossos mares e as nossas costas, tomou muito maiores proporções, a occupação dos principados, qualquer que fosse o seu caracter original, foi para nós uma posição militar, cuja manutenção ou abandono, estão primeiro que tudo subordinados a considerações estrategicas. Assim he natural que antes de nos desapossarmos voluntariamente, em attenção a situação da Austria, do unico ponto em que proseguindo na offensiva temos algumas probabilidades de restabelecer a nosso favor o equilibrio, que por toda a parte he contra nós, he natural, pois, que ao menos saibamos qual he a garantia que a Austria nos póde dar, porque se as hostilidades continuam, se as potencias desembaraçadas do lado da Turquia, ficam livres, ou para nos perseguirem no territorio evacuado, ou para empregar todas as suas forças disponiveis contra o nosso littoral, austriaco ou europeu, afim de nos imporem condições inadmissiveis, he evidente que a Austria nos haveria pedido para nos enfraquecermos moral e materialmente por um sacrificio que seria perdido.

« Exigir da Russia que se ponha inteiramente á mercê dos seus inimigos, quando estes não escondem a intenção de abater ou diminuir o seu poder, expola a todos os ataques reduzindo-a por toda a parte a defensiva, finalmente, cortar-lhe, em nome da paz, todos os meios para conseguir que esta paz não seja para ella ruinosa e vergonhosa, seria um acto tão contrario a todas as leis da equidade, a todos os principios de honra militar, que folgamos de acreditar, que semelhante pensamento jamais poderia ser concebido por S. M. o Imperador Francisco José

« Communicando-nos o protocollo de 9 de abril, á corte de Vienna, basea-se no compromisso positivo em que está para com as potencias occidentaes, de alcançar por todos os meios a evacuação final dos principados, porem a Austria obrigando-se a isto não podia prescindir do direito de escolher o meio que lhe parecesse mais adequado para cumprir as suas obrigações, afim de levar a Russia a proceder á evacuação com honra e segurança para ella.

« A propria obrigação contrahida lhe concede o direito de insistir junto das potencias, para que não embaracem os seus esforços neste sentido com exigencias.

« O mesmo acontece com os interesses do commercio austriaco e allemão invocados contra a prolongação ou estenção das nossas operações militares. Elles autorisam o gabinete de Vienna a empregar as mesmas razões para com essas potencias, que comnosco emprega ; porque se os interesses da Austria e de toda a Allemanha podem momentaneamente ser prejudicados com as nossas operações sobre o Danubio, por maior razão, são prejudicados, e mais seriamente, como tambem os de todos os estados neutraes, com a situação produzida pelas operações maritimas da França e da Inglaterra no Euxino, mar do norte e mar Baltico.

« Digne-se pois o governo austriaco, avaliando com madureza estas considerações, dizer-nos quaes são as garantias de segurança que pode dar-nos, e o imperador, por deferencia aos desejos e interesses da Allemanha resolve-se a negociar acerca da epoca precisa da evacuação.

Esteja o gabinete de Vienna desde ja convencido que S. M. deseja, tanto como elle, pôr quanto antes um termo a crise que inquieta todas as situações europeas.

O nosso augusto amo deseja, como sempre deseja, a paz.

Elle o quer, ja o temos repetido e agora novamente [illegible] pação dos principados, nem estabelecer-se nelles permanentemente, nem finalmente encorpora-los nos seus estados, e muito menos quer derribar o imperio ottomano. Debaixo deste ponto de vista nenhuma duvida tem em adherir aos tres principios estatuidos no protocollo de 9 de abril

« Integridade da Turquia : este ponto he inteiramente conforme ao que até aqui temos exposto, e será por nós respeitado emquanto o for pelas potencias que agora occupam as aguas e territorio do sultão.

Evacuação dos principados : estamos resolvidos a proceder a ella mediante as convenientes garantias.

« Consolidação dos direitos dos christãos na Turquia : partindo do pensamento de que os direitos civis, que devem conceder-se a todos os subditos christãos da Porta, são inseparaveis dos direitos religiosos, como está estipulado no protocollo, e ficariam sem valor para os nossos correligionarios, se estes, adquirindo novos privilegios não conservassem os antigos ja declaramos que se assim fosse as reclamações que o imperador dirigio á Porta seriam cumpridas, o motivo da questão cessava, e S. M. estava prompto a concorrer para a garantia europea desses previlegios.

« Sendo estas as disposições do imperador acerca dos pontos capitaes indicados no protocollo, parecenos, meu principe, que se se deseja a paz sem pensamento reservado que a torne impossivel, e que não seria difficil com esta triplice base consegui-la, ou pelo menos preparar as negociações por meio de um armisticio.

« V. Ex. dignar-se-ha manifestar esta esperança ao gabinete austriaco communicando-lhe este despacho. *Nesselorde.*

Resposta do governo francez a nota do conde de Nesselrode.

O Sr. Drouyn de Lhuys ao barão de Bourqueney, ministro do imperador em Vienna.

Sr. barão: Recebi os despachos que tivestes a honra de enviar-me até o n. 121, e tambem a vossa parte telegraphica de hontem.

« Qualquer que seja o interesse, que necessariamente deve offerecer ao governo de S. M. I., a dupla communicação, que me annunciais, não tenho necessidade de a esperar para apreciar com pleno conhecimento de causa a resposta do gabinete de S. Petersburgo. Ha já alguns dias, que tenho em meu poder este documento, que, como sabeis, foi remettido pelo general Issakoff a todos os governos, que tinham representantes na conferencia de Bamberg, e o imperador antes de sahir para Biaritz, teve tempo de o examinar e dar-me as suas ordens.

« Poucas palavras opporei ao preambulo do despacho do conde de Nesselrode; persiste em fazer recahir sobre as potencias occidentaes a responsabilidade de uma crise, que somente a Russia provocou ; apoia-se na forma da sua intimação, e vê n'uma determinação, que os seus actos haviam feito necessaria, a causa determinante da guerra. Isto he esquecer demasiadamente depressa a serie das largas e penosas negociações, que tiveram lugar no anno passado ; he não ter bem em conta as reiteradas advertencias, que a França e a Inglaterra tinham dirigido ao gabinete de S. Petersburgo sob distinctas formas; he esquecer por fim, que desde o dia em que os principados foram invadidos pelos exercitos russos, a paz achava-se de tal modo compromettida, que não a poderam salvar os esforços mais leaes e pacientes. Por esta razão me limitarei, Sr. barão, a recordar, que o despacho do conde Buol ao conde de Esterhazy, o mesmo a que responde o conde de Nesselrode restabeleceu como era mister, a verdade das respectivas situações, e a conferencia de Vienna reconheceu solemnemente no protocolo de 9 de abril, que a intimação dirigida a Russia pela França e Inglaterra estava fundada no direito. A Europa pronunciou pois o seu juizo por meio dos seus orgãos mais acreditados, e isto nos basta.

« Vou tratar da parte politica da communicação russa. O que primeiramente chama a minha attenção he, que, não attribuindo o passo dado pela Austria, e sustentado pela Prussia mais do que um caracter propriamente germanico, estas duas potencias não poderiam mostrar-se satisfeitas do resultado das suas instancias. O despacho do conde de Buol fazia sobresahir estes dous pontos.

« 1. A necessidade de evacuar n'um curto prazo os principados do Danubio.

« 2. A impossibilidade de subordinar esta evacuação, reclamada em nome dos interesses essenciaes da Allemanha, a condições independentes da vontade da Austria.

« Logo não se fixa nenhum limite á occupação da Moldavia e da Valachia, e se considera a proclamação de um armisticio como a condição sine qua non da retirada dos exercitos invasores para o outro lado do Pruth. O prejuizo que a Russia, segundo o testemunho da Austria e Prussia, causa a confederação germanica, não se retirando aos seus limites territoriaes, subsiste por conseguinte todo completo, e aggrava-se, não somente pela sua duração, mas tambem não admittindo a legitimas representações, de que eram objecto.

« He certo, que o gabinete de S. Petersburgo diz adherir aos principios consignados no protocolo de 9 de abril ; porém a presença das tropas russas no solo ottomano tira já a esta declaração, que a fundo passo a examinar, a maior parte do seu valor. Com effeito, a primeira condição da integridade do imperio turco he a evacuação dos principados, e a sua occupação constitue uma violação flagrante do direito europeu. A crise que perturba o mundo, repeti-lo-hei por isso que se trata de contestar tal cousa, deriva-se da passagem do Pruth : a Russia não pode hoje subordinar as exigencias de uma posição em que deliberadamente se collocou, a previa reparação de um acto condemnado pela opinião geral. Não comprehendo, confesso, o que o conde de Nesselrode quiz dizer ao annunciar que a integridade do imperio ottomano « não seria ameaçada pela Russia, emquanto fosse respeitada pelas potencias, que occupam neste momento as aguas e o territorio do sultão. » Que paridade existe entre o invasor e o protector ? Que analogia tem a presença das tropas alliadas, reclamada pela sublime Porta, e autorisada por um acto diplomatico cujos effeitos deverão cessar de commum accordo, com a entrada violenta do exercito russo no territorio ottomano ?

« Emfim, Sr. barão, o paragrapho do despacho do conde de Nesselrode, concernente a situação dos subditos christãos do sultão, significa, se não me illudo, que o gabinete de S. Petersburgo conta em o numero dos antigos privilegios, que os gregos do rito oriental deverão conservar todas as consequencias tanto religiosas como civis do protectorado, que reivendicava sobre elles ; e ainda admittindo, que este protectorado devera ser comprehendido n'uma garantia europea, em vão trato de buscar como poderia coexistir a soberania da Sublime Porta com um sistema semelhante. O governo de S. M. não quer dizer certamente, que a Europa póde mostrar-se indifferente ao alivio da sorte dos *rayas* ; pensa, pelo contrario, que deve proteger estas povoações com a sua activa solicitude, e concertar-se para alentar as benevolas intenções do sultão em seu favor ; porém creio firmemente, que as reformas de que he susceptivel o regimen, a que estão submettidas todas as differentes communhões da Turquia, tem necessidade, para serem efficazes e saudaveis, de procederem da iniciativa do governo ottomano, e que se a sua realisação comporta uma acção estranha, he uma acção amigavel, que se manifesta pela concurrencia de bons e sinceros conselhos, e não por uma ingerencia fundada em tratados, que nenhuma potencia poderia subscrever sem abdicar a sua independencia.

« Este exame da resposta do gabinete de S. Petersburgo, Sr. barão, não seria completo, se não fizesse observar que o conde de Nesselrode evita com extremo cuidado a menor allusão ao paragrapho do protocollo de 9 de abril, que merecia fixar mais sua attenção, e o unico, em nosso conceito, que tem uma importancia capital, porque implica a necessidade de uma revisão europea das antigas relações da Russia com a Turquia.

« França e Inglaterra não podem pois consentir n'uma suspensão de armas, não tendo mais motivos para isso do que as vagas seguranças dadas pelo conde de Nesselrode, referentes ás disposições pacificas do gabinete de S. Petersburgo. Os sacrificios que as potencias tem feito são bastante consideraveis, e o objecto que as move bem grande, para se deterem na sua marcha antes de terem a certeza de que se não verão obrigadas a volver a começar a guerra. As condições particulares, que assentaram para a paz, dependem de demasiadas eventualidades, para serem indicadas hoje, e reservam a sua opinião a este respeito.

« Não obstante, Sr. barão, o governo de S. M. I não deseja se não fazer conhecer desde já algumas das garantias que lhe parecem indispensaveis para assegurar a Europa contra a renovação de alguma nova e proxima perturbação. Estas garantias resultam da mesma situação, de que resultaram os perigos por falta dellas.

« Por isso a Russia se aproveitou do direito exclusivo que os tratados lhe conferiam sobre as relações da Moldavia e Valachia com a potencia soberana, para entrar nestas provincias como se fôra em o seu [illegible]

« Sua privilegiada posição no Euxino permittio-lhe fundar neste mar alguns estabelecimentos, e desenvolver um apparato de forças navaes, que, por falta de contrapeso, são uma perpetua ameaça para o imperio ottomano.

« A posse exclusiva da principal desembocadura do Danubio pela Russia, creou a navegação deste grande rio obstaculos moraes e materiaes, que affectam o commercio de todas as nações.

« Finalmente, os artigos do tractado de Rutchuk-Kainardji, relativos á protecção religiosa, chegavam a ser, em consequencia de uma interpretação abusiva, a causa originaria da lucta que hoje a Turquia sustenta.

« A'cerca de todos estes pontos, ha a estabelecerem-se novas regras, e introduzir importantes modificações no *statu quo ante bellum*.

« A conferencia, reunindo-se, apraz-me esperar que nenhuma das idéas que acabo de expressar receba afastar-se do protocollo de 6 de abril, e mesmo que era difficil militar mais moderadamente a investigação que a França, Austria, Inglaterra, e Prussia se comprometteram nesta época a fazer em commum, para encontrar os meios mais apropriados a consolidar a existencia da Turquia, adherindo-a ao equilibro geral da Europa. As recentes communicações do barão de Hubner auctorisam-me a dizer que a opinião do conde Buol está conforme com a minha, e que apresenta como eu as garantias, que a Europa tem direito a exigir da Russia, para não se encontrar exposta á repetição das mesmas complicações.

« Tal he, Sr. barão, a resposta que o imperador determinou se desse ao conteudo do despacho do conde de Nesselrode. Tereis a bondade de entregar copia desta resposta ao conde de Buol, e pedir-lhe, se houver occasião para isso, que reuna a conferencia para ouvir igualmente a sua leitura.

« Em resumo, o documento dimanado do gabinete de S. Petersburgo, em cousa nenhuma varia as respectivas situações, e na opinião do governo de S. M. I. não serve para mais do que aclara-las. Posto que a Russia tenha todavia de dar a conhecer as suas intenções n'uma forma pratica e positiva, a França e a Inglaterra persistem na sua attitude de potencias belligerantes ; e porque os principados não foram evacuados a Prussia e a Austria julgaram indubitavelmente que as obrigações que resultam do tratado de 20 de abril, e fortificadas ao que respeita ao gabinete de Vienna pela sua combinação particular com a Sublime Porta, subsistem na sua integridade, e chegaram a seu terma.

« Recebei etc.—*Drouyn de Lhuys.* »

(*Jornal do Commercio de Lisboa.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessao' de 7 de agosto.

Lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente :

Uma representação dos habitantes da ilha Brejo Grande, da Paranna, do Rio de S. Francisco, pedindo que seja deferida favoravelmente a representação em que a assembléa legislativa da provincia das Alagoas pede que a mesma ilha seja desmembrada da provincia de Sergipe e annexada á das Alagoas.— A' commissão de estatistica.

Da confraria da ordem terceira de S. Francisco da Penitencia de Paranagua, pedindo dispensa na lei de amortisação para possuir em bens de raiz até o valor de 40:000$. — A' commissão de fazenda.

São approvadas varias redacções e o seguinte parecer :

« A commissão de pensões e ordenados pensa não ser de sua competencia emittir o seu juizo ácerca da pretenção do conego Feliciano José Leal, que pede ser pago da differença entre 800$ e 1:400$, a que se julga com direito na qualidade de secretario do governo na provincia de Goyaz, por ser esta materia de orçamento, e por conseguinte sujeita ao juizo da respectiva commissão.

« Paço da camara dos deputados, 7 de agosto de 1854.—*Gomes Ribeiro.—D. F. B. da Silveira.* »

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, as seguintes resoluções :

« Os capellães da repartição ecclesiastica do exercito pediram a esta augusta camara reducção dos interesticios para os accessos á graduação dos postos de tenentes e capitães, a creação de um chefe em sua repartição, e finalmente as vantagens e graduações de que gozam os officiaes do corpo de saude. Ouvido o governo ácerca de semelhante pretenção, declarou o Sr. ministro da guerra em seu officio de 21 de junho ultimo, que, supposto seja mui digno de attenção o ministerio dos peticionarios, não he comtudo tão arduo como o dos referidos officiaes, parecendo-lhe apenas attendivel a sua pretenção no que respeita ao primeiro posto.

« A commissão de marinha e guerra, considerando que os capellães militares desde a creação de sua classe no exercito foram sempre tão considerados como os officiaes de saude, e entendendo que pelas razões expendidas em sua supplica, se fazem elles dignos de serem equiparados aos mesmos officiaes, senão em todos, ao menos no primeiro de seus pedidos, he de parecer que o corpo legislativo lhes defira com o seguinte projecto :

« A assembléa geral legislativa resolve :

«Artigo unico. O interesticio marcado nas leis para os accessos para os capellães do exercito, as graduações dos postos de tenentes e capitães, fica reduzido ao tempo que se exige para os accessos dos officiaes de saude aos postos da mesma natureza; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 2 de agosto de 1854. — *J. M. Pereira da Silva. — A. C. Seara.* »

« A commissão de pensões e ordenados, tendo visto e attendido o requerimento do cabido desta cathedral e capella imperial, em que pede que suas congruas sejam elevadas a mais metade sobre o que ora vence cada um dos seus membros, salva a gratificação que já foi concedida; e considerando quão valiosas são as razões em que se funda uma tão justa pretenção que de certo não onerará os cofres nacionaes em quantia que exceda a 10:000$, quando aliás ficam mais bem aquinhoados 22 empregados publicos, cujos serviços são de todos os dias sem domingos nem dias santos, nos quaes pelo contrario ainda mais ha que fazer; he de parecer que se defira a petição dos supplicantes, e para isto offerece a consideração desta augusta camara a seguinte resolução :

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1. As congruas do cabido desta cathedral e capella imperial ficam elevadas a mais metade, sobre o que actualmente vencem seus empregados, salva a gratificação que já lhes foi concedida.

« Art. 2. Revogam-se quaesquer disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 28 de junho de 1854.—*D. Francisco Balthazar da Silveira.—Gomes Ribeiro.—J. E. de N. S. Lobato.* »

« A commissão de instrucção publica, a quem foram presentes os estatutos das escolas de medicina ultimamente promulgados pelo governo e remettidos a esta camara para dar-lhes a approvação de que carecem algumas das suas disposições, reconhecendo que pela brevidade do tempo não póde apresentar opportunamente, para ser tomado em consideração pela camara, um trabalho completo e digno della, e reconhecendo igualmente que ha urgencia para o andamento dos estudos nessas escolas em fixarem-se os vencimentos dos seus lentes e outros funccionarios, offerece a consideração desta augusta camara a seguinte resolução :

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1. Fica approvada a tabella de ordenados e gratificações annexa ao decreto n. 1,387 de 29 de [illegible]

« 1.º Os substitutos ainda quando em exercicio não receberão outra qualquer além da da tabella.

« 2.º. Da gratificação addicional concedida aos lentes de clinica, não serão excluidos os lentes que forem medicos da santa casa da Misericordia.

« Art. 2. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1854.—*Justiniano J. da Rocha. — F. Octaviano. — Dutra Rocha.* »

Procede-se á eleição da mesa.

Continua a 3.ª discussão do projecto que altera algumas disposições das leis do processo criminal.

Procede-se á votação do art. 3, cuja discussão havia ficado encerrada na ultima sessão. He approvado o artigo com a emenda do Sr. Figueira de Mello.

Seguindo-se a discussão do art. 4.º o Sr. Barreto Pedroso fundamenta e manda á mesa as seguintes emendas, as quaes sendo lidas, são apoiadas :

« No § 3.º supprima-se a palavra—revistas— e accrescente-se—as revistas porem serão julgadas por toda a relação.

« Ao § 4.º depois da palavra-*habeas-corpus* accrescente-se—recursos crimes—*Barreto Pedroso—Figueira de Mello.*

Fallam tambem sobre o artigo os Srs. Ferraz e Nabuco, (ministro da justiça) depois do que he elle approvado com as emendas offerecidas.

Entra em discussão o art. 5.º do projecto, que diz:

« Quando a tranquillidade publica ou a segurança individual o exigirem, poderá o governo nomear delegados de policia tendo os vencimentos e privilegios do fôro que competem aos juizes de direito.

« Podem ser nomeados chefes de policia e delegados quaesquer cidadãos, ainda que não sejam bachareis formados. »

O Sr. Paula Baptista :—Sr. presidente, este artigo contem duas disposições, uma que me parece boa, e outra que reputo má e inconveniente.

Senhores, eu conheço muito bem (louvado Deos) as verdadeiras necessidades do poder, e mesmo que estivesse em opposição não as negaria ; conheço mui bem a necessidade que tem o governo de ter por todos os angulos e pontos da sociedade agentes da sua plena confiança, revestidos de força para prevenir crimes e manter a segurança publica, que está a cargo do mesmo governo ; mas para o desempenho dessas funcções de policia administrativa será necessario que esses agentes tenham privilegio de fôro até nos crimes individuaes, como quer o projecto ?

O Sr. Viriato :—Peço a palavra.

O Sr. Paula Baptista :—Approvo a disposição que autorisa o governo a nomear delegados com as attribuições de chefe de policia para as comarcas onde julgar conveniente, podendo fazer esta escolha de todas as classes: e sempre considerei inconveniente nomear-se juizes de direito e desembargadores, cuja missão he pacifica e mui intelligente, para esses cargos violentos de policia ; sempre me decidi contra essa mistura de attribuições de policia com as da judicatura.

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. Paula Baptista :—Pois, se pelo projecto que discutimos não se acaba com a nomeação de magistrados para chefes de policia, deve acabar-se, e nem posso conceber como fallando-se tanto em incompatibilidades, e sendo o nobre ministro da justiça um dos que julgam mais necessaria a retirada dos magistrados da vida politica, ainda se queira continuar a envolver os juizes nas funcções policiaes, e fazê-los por esse lado empregados de pura confiança do governo.

O Sr. Ministro da Justiça dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Paula Baptista :—De sorte que o que se deseja somente he o privilegio do fôro para os agentes de policia, creaturas do governo, e com empregos provisorios.

Senhores, se realmente se quer uma magistatura independente, que se opponha aos excessos populares e aos abusos do poder, para que servirá esse privilegio ? Se os juizes de direito se devem tornar suspeitos aos olhos do governo, e incapazes de preencher seu dever, então de que servirão esses agentes de policia, armados do privilegio de fôro, sem serem acompanhados e ajudados pela acção imparcial da magistratura ? Então sejam elles tudo.

Sou obrigado a dizer a minha opinião sobre essas materias tal qual penso. Julgo que o privilegio de fôro para esses agentes de policia não he necessario, e pode ser inconveniente.

O Sr. Viriato sustenta o artigo, o qual he tambem combatido pelo Sr. Saião Lobato, ficando a final a discussão addiada pela hora.

O presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

— 8 —

Lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario declara não haver expediente :

O Sr. Figueira de Mello : — Sr. presidente, na sessão legislativa do anno passado eu e alguns dos meus collegas da deputação de Pernambuco formulámos, e mandámos á mesa um projecto que foi julgado objecto de deliberação, creando na cidade do Recife um curso de engenheiros architectos, e outro de sciencias physicas e mathematicas, e nessa occasião pedimos que fosse o dito projecto enviado á nobre commissão de instrucção publica, afim de que o revisse e fizesse sobre elle as observações e emendas que julgasse tendentes a melhora-lo. Esse parecer até hoje não tem apparecido, apezar de se ter passado quasi um anno, entretanto que a materia desse projecto he a mais importante e conveniente. Ha poucos dias o nobre senador, o Sr. visconde de Olinda, um dos nossos primeiros estadistas, foi de opinião que se devia crear o curso de sciencias a que me referi ; e nessa opinião o acompanhou igualmente o nobre ministro do imperio por occasião de discutir-se no senado o orçamento do imperio ; e com effeito quando se declama contra o grande numero de bachareis e doutores que sahem de nossas academias de medicina e de direito, porque elles não podem ter um futuro, parece-me que muito acertada seria qualquer medida que apresentasse alguma diversão para outros estudos, como os de sciencias naturaes, de que tanto necessitamos. Assim eu peço a V. Ex. que convide a nobre commissão de instrucção publica a dar quanto antes o seu parecer sobre o projecto a que alludo, senão por consideração á deputação que o apresentou, ao menos pelo seu objecto que todos concordam ser o mais util e conveniente ao imperio.

O Sr. F. Octaviano : — A observação que acaba de fazer o honrado membro he, como elle mesmo o disse, relativa a um objecto muito importante, sobre o qual a commissão devia bem reflectir e não apresentar um parecer desses que aqui se apresentam ao correr da penna. Isto seria faltar á expectativa da camara e desconsiderar as assignaturas dos illustres membros que apresentaram o projecto. A commissão tem tido, alem disso, trabalhos muito importantes, e mesmo já se disse que da nossa parte tem sahido immensas autorisações ao governo. Por todas essas considerações a commissão, não está disposta a offerecer parecer agora no fim da sessão.

O Sr. Presidente : — A' vista da declaração que faz o honrado membro da commissão parece-me que o Sr. deputado está satisfeito.

O Sr. Figueira de Mello : — O que quiz foi fazer a minha reclamação.

[illegible] governo a fazer a reforma da academia das bellas artes, o Sr. F. Octaviano offerece por parte da commissão de instrucção publica em projecto substitutivo, o qual he apoiado.

Entrando em discussão o art. 1.º desse projecto, he elle combatido pelo Sr. Augusto de Oliveira, ficando a discussão adiada pela hora.

Continua a 2.ª discussão do art. 5.º do projecto n. 44 deste anno, relativo á reforma do codigo do processo.

O Sr. Ferraz : — A camara me desculpará se lhe roubo alguns momentos, e me perdoará por me ter occupado de uma materia em que por certo não sou verdadeiro juiz, por não haver continuado os meus estudos sobre ella; o projecto porém he tão importante, pode ser tão fatal ao paiz pela maneira que se acha laborado, que me vejo sempre na necessidade ou de pedir explicação, ou de me oppor a alguma de suas disposições, que em tal hypothese se acha o artigo que se discute.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro na sessão de hontem fez considerações de grande peso sobre o artigo em discussão ; seguindo o exemplo que elle me deu farei tambem algumas observações áfim de que o nobre ministro da justiça possa dar explicações satisfatorias que orientem os nossos votos.

O projecto quer que se dê ao governo a nomeação dos delegados de policia... Pois não he ao governo a quem pertence actualmente a nomeação dos delegados de policia ? Essa nomeação não he ao presente da exclusiva competencia do governo ?

Mas, dizia o nobre ministro, o que se quer he que elles sejam nomeados, não da classe dos desembargadores e juizes de direito, mas de qualquer classe de cidadãos. O nobre ministro não tem a faculdade de nomear delegados quaesquer pessoas que sejam ou não bachareis formados, juizes de direito e quaesquer magistrados de qualquer ordem ? Por certo que o tem ; para que pois esta idéa no projecto ? Ella he desnecessaria, porque a legislação em vigor tem prevenido esses inconvenientes que ao nobre ministro parece que existem ; julgo pois, Sr. presidente, que sómente por engano essa disposição podia entrar no artigo em discussão.

Existe porém uma disposição nova, que vem a ser á nomeação de chefes de policia de qualquer classe de cidadãos ou funccionarios publicos. Senhores, quando existe no paiz uma classe tão numerosa de magistrados, quando até hoje sem inconvenientes dessa classe tem sido os chefes de policia, quando o governo tem um circulo muito largo, porque a sua escolha póde recahir não só em juizes de direito, mas ainda em desembargadores, me parece superabundante essa disposição, porque não ha necessidade alguma della.

Senhores, os chefes de policia devem ter conhecimento de direito, os chefes de policia entendem de materias ligadas ao serviço do magistrado ; até hoje os chefes de policia tirados dessa classe tem procedido bem, he uma classe que se tem dedicado ao estudo dessas materias, que dellas tem feito profissão ; e por isso, pois, não me parece que se possa dar justificação plausivel para a medida proposta, a não ser a de necessidade de se alargar mais o circulo donde o governo pode escolher empregados desta ordem.

Estou mesmo que o governo não lançará nunca mão de outros quaesquer empregados que não sejam magistrados, quando porventura passe o artigo. Permitta-me o nobre ministro que lhe diga que he mais um luxo de autorisação que elle deseja, cujas consequencias o nobre ministro com o seu bom criterio pode prevenir.

Outra parte que não posso deixar de impugnar e votar contra, vem a ser a que estabelece um privilegio de foro aos delegados do chefe de policia. Para combater esta parte, eu lançarei mão da opinião do nobre ministro, dos seus argumentos produzidos nesta casa. Permitta-me o nobre ministro que lhe pergunte : a que classe pertencem os chefes de policia e os delegados ? Certamente pertencem á administração, são officiaes ou empregados da policia administrativa, não pertencem á administração da justiça propriamente dita. Porque razão a respeito de empregados da administração se estabelece um foro, e não se ha de estabelecer em geral para todos ? Não ouvimos o nobre ministro dizer aqui que, para fazer face á magistratura, era de mister armar o poder administrativo, organisa-lo de maneira que pudesse servir de barreira ao seu desregramento, aos seus excessos ?

Uma voz : — Neste caso era melhor não dar-lhe semelhante poder.

O Sr. Ferraz : — Mas qual he o meio de evitar-se o mal proveniente desse predominio, dessa conquista a que o nobre ministro se quiz referir ? Prévia autorisação para que possam ser processados os empregados da administração. Se pois os chefes de policia, os delegados não são mais empregados da administração, como dar-se o privilegio do foro a uns, e a outros apenas licença para serem processados ? Creio que o *simile* he perfeito, ha homogeneidade de principios, ha homogeneidade de fontes donde deve dimanar a regra estabelecida pelo nobre ministro; mas o *simile* não he perfeito admittida a idéa consignada no projecto, porque os chefes de policia e os delegados não são membros da magistratura, não pertencem á administração da justiça.

Para que, senhores, o privilegio do foro para os delegados ? Em que razão pode se basear esta medida ? qual a sua necessidade ? qual a sua utilidade ? Consideremos que o delegado de policia tenha commettido erros de officio, crimes de responsabilidade ; quem conhece do seu crime ? Sem duvida o juiz de direito em certos casos, em outros o juiz municipal. O nobre ministro pode suppor de alguma maneira que a magistratura collocada no pé em que se acha pelo seu projecto, pode por ventura lançar mão de meios reprovados para fazer com que a força do governo, a sua acção seja enfraquecida, e como que minguada, que não produza o effeito desejado ? Se o nobre ministro parte desta supposição para estabelecer a medida proposta, então confessará aquillo que tem negado até hoje, confessara que o poder que dá á magistratura tem de ser um poder funesto. Eu não vejo, não descubro a necessidade deste privilegio de fôro, não posso considerar como necessario que esses individuos sejam processados pela relação, sejam julgados por ella, salvo se o nobre ministro quer reputar taes delegados um poder verdadeiramente politico ou excepcional. Eu temo ainda mais da existencia de taes delegados como o nobre ministro deseja, por algumas razões que passo a ponderar.

Se o nobre ministro quizesse a nomeação de taes individuos em circumstancias extraordinarias, quando a tranquillidade publica exigisse, eu creio que a camara poderia votar deste modo ; mas o nobre ministro a exige por exemplo para o caso em que a segurança individual seja atacada, e nestas palavras eu descubro extenção immensa, um arbitrio indefinido, podem dar azo á creação de um momento para outro de taes autoridades com poder extraordinario nas vesperas de eleições, e esses homens assim mandados e escolhidos, de um momento para outro podem exercer uma influencia funesta contra a liberdade do voto, se he uma verdade esta garantia. Acho portanto que tão indefinida he esta autorisação que póde causar grande mal.

O artigo diz : « quando a tranquillidade publica ou a segurança individual exigir. » A expressão segurança individual vai além de toda a hypothese que possamos conceber ; se a expressão fosse, « em circumstancias extraordinarias; quando a tranquil- [illegible] quando a segurança individual exigir ? He tão extensa esta autorisação que não sei qual será o limite.

E, senhores, o caso em que a segurança individual o exige não importa por certo circumstancia extraordinaria ; então os meios ordinarios de que o governo dispõe, que a administração da justiça tem, são sufficientes. Mas se acaso póde-se conceber que sem se darem casos extraordinarios em que a tranquillidade publica soffra, somente porque a segurança individual pode soffrer, taes medidas extraordinarias são de mister, neste caso todo o projecto do nobre ministro falha, não são idoneos esses meios de que lançou mão, não póde haver essa repressão forte, não se arma como julga os juizes de direito ; essa arma que lhes dá, as situações em que os colloca, nada disto será sufficiente. Desejava que se me estabelecesse uma hypothese, que se produzisse um exemplo no caso vertente da segurança individual exigir.....

O Sr. Figueira de Mello:—He o caso de que trata o art. 60 do regulamento de 31 de janeiro de 1842.

O Sr. Ferraz:—Quando por exemplo se desse o caso a que o nobre deputado pelo Ceará se refere, faltam por ventura meios ao governo ? Não tem o chefe de policia, não tem o delegado do lugar respectivo a quem se dirija ? Para que um delegado *ad hoc* ? O nobre deputado pelo Ceará em particular me traz por exemplo um facto acontecido nos sertões da minha provincia ; mas então não era a segurança individual, era a tranquillidade publica que soffria ; eram homens que capitaneando assuclas armados invadiam as povoações, faziam foragir todas as autoridades, predominavam em tudo, lançavam sobre a população tudo quanto pode inspirar o terror, apossavam-se do poder do publico, levantavam-se acima de tudo. Neste caso não era a segurança individual ; era a propria tranquillidade publica que soffria; entretanto, sem se lançar mão dessas medidas extraordinarias muito se póde obter ; foram nomeadas novas autoridades, remetteram-se forças, e então conseguio-se restabelecer a paz; creio que a propria autoridade do lugar pode bem satisfazer sem ser necessaria uma autoridade *ad hoc*. E de que valem os delegados e subdelegados ordinarios ? De que valem os chefes de policia ? de que valem as autoridades judiciarias ? Eu não sei, não posso comprehender a necessidade desta autoridade *ad hoc*. E então de que modo, senhores ? Um delegado armado de todo o poder policial, com o privilegio do foro que se concede aos juizes de direito ! Ora, se eu combati o privilegio do foro concedido aos juizes de direito, com muito maior razão devo combater este privilegio do foro concedido a esses capitães móres, a empregados provisorios, e excepcionaes....

O Sr. Ministro da Justiça da um aparte.

O Sr. Ferraz:—Perdoe-me o nobre ministro, talvez não queira, mas este artigo he um artigo politico, tem por fim eleições ; e se não tem por fim eleições, favorece o dominio sobre eleições, dada qualquer occurrencia contraria as vistas do ministerio. Eu temo muito desses homens exaltados que querem tudo vencer ; se obtiverem um emprego destes, dadas certas circumstancias, o que não farão ?

Eu não acho necessaria tal autorisação, acho que os chefes de policia, as autoridades ordinarias da policia administrativa são sufficientes para o fim desejado. Não tem havido uma epoca, por mais perigosa que seja, por mais tormentosa que tenha sido que autorisasse as medidas que propõe o nobre ministro ; a tranquillidade publica tem sido restabelecida nos pontos em que tem sido atacada ; e nos casos ordinarios, contra a segurança individual, as autoridades têm a força necessaria. Creio, pois, que o artigo em discussão nesta parte não pode ser defendido, não pode ser mesmo admittido, he um poder extraordinario que se dá a um homem escolhido pelo governo, quem sabe com que vistas.

Nada digo a respeito dos vencimentos ; a camara imagine o que fará o governo, nomeando para esses casos que chama extraordinarios, mas que eu continuarei a chamar ordinarios, uma autoridade com poderes tão grandes e dando ao mesmo tempo os vencimentos de juizes de direito a esses individuos; isto não he mais que pôr á disposição do governo meios para favorecer aquelles que mais lhe agradar.

Combatendo deste modo o artigo em discussão, não supponha o nobre ministro que quero desarmar o governo dos meios necessarios para manter a tran-

MUTILADO

quillidade e segurança publica; entendo que se deve sempre armar o governo com os meios conducentes á acquisição desse grande fim, mas pelos meios ordinarios o governo pode-o conseguir: tem os chefes de policia, tem os delegados ordinarios, que póde escolher como bem lhe parecer.

Por muitos motivos eu não posso votar pela autorisação que se da ao governo de nomear para chefes de policia pessoas que não sejam magistrados, nem para que se dê o privilegio do foro aos delegados que o nobre ministro deseja; entendo mesmo que o nobre ministro em sua consciencia reconhecerá que a medida não he necessaria. Pedireia o nobre ministro que reflita no que primeiramente disse, que não carece de autorisação para nomear seus delegados, ou os escolher em outra classe que não seja dos bachareis formados; actualmente pela nossa legislação esta autorisação existe; por consequencia nesta parte o artigo he ocioso, he desnecessario. Voto contra o artigo.

O Sr. Nabuco (ministro da justiça):—Sr. presidente, para justificar o artigo que se discute basta considerar as circumstancias em que segundo elle devem ser nomeados os delegados extraordinarios, ou chefes de policia especiaes de que elle trata.

Na conformidade deste artigo os chefes de policia especiaes devem ser nomeados quando a tranquillidade publica ou a segurança individual exigirem. A camara permittirá que eu leia o trecho do meu relatorio em que mostrei a necessidade desta disposição:

« Ha lugares no imperio em que a segurança individual he compromettida por crimes graves e frequentes, onde o poderio e prepotencia de influencias locaes a favor dos criminosos tornam a autoridade publica nulla e ludibriada, aonde as pessoas do lugar, ou receiosas de comprometimentos, ou dominadas de odio e de vinganças, são impotentes ou incapazes para exercerem os cargos de policia; ahi um regimen especial he uma necessidade manifesta; o governo tem pois como uma medida capital a autorisação para conferir a delegados estranhos ao lugar a plena autoridade de chefe de policia, a qual comprehenderá uma ou mais comarcas, tendo esses delegados os mesmos vencimentos de juiz de direito, e o privilegio de foro. »

Na presença destas circumstancias me parece que se não pode negar ao governo este meio de acção, sem o qual elle não poderia ser responsavel por uma situação que não pode prevenir, que não pode remediar....

O Sr. Ferraz:—Pode; não tem os delegados? Pode demittir uns e nomear outros.

O Sr. Ministro da Justiça:—Mas diz o nobre deputado: « tem os delegados do lugar. » O nobre deputado não attendeu ás reflexões que fiz; he porque as pessoas do lugar são suspeitas, cumplices do mal ou impotentes para preveni-lo e reprimi-lo, que esta disposição do artigo se torna necessaria.

Esta disposição do projecto não he senão uma extensão, um complemento da medida salutar estabelecida no art. 60 do regulamento n. 120, que baixou para a execução da lei de 3 de dezembro de 1841. Eu lerei o artigo, e a camara verá que se dá identidade de circumstancias:

« Art. 60. O governo, ou os presidentes nas provincias, poderão ordenar que os chefes de policia se passem temporariamente para um ou outro termo, ou comarca da provincia, quando seja ahi necessaria a sua presença, ou porque a segurança e tranquillidade publica se ache gravemente compromettida, ou porque se tenha alli commettido algum ou alguns crimes de tal gravidade, e revestidos de circumstancias taes, que requeiram uma investigação mais escrupulosa, activa, imparcial e intelligente, ou finalmente porque se achem envolvidas nos acontecimentos que occorrerem pessoas cujo poderio e prepotencia tolha a marcha regular e livre da justiça do lugar. »

O Sr. Ferraz:—Temos chefes de policia.

O Sr. Ministro da Justiça:—Pode acontecer, e acontece frequentes vezes, que a presença do chefe de policia he necessaria na capital, ao mesmo passo que he exigida nos lugares que se acham nas circumstancias referidas; pode acontecer que simultaneamente em mais de um lugar se deem as mesmas circumstancias; vê pois a camara que o chefe de policia somente não pode bastar para acudir a esses diversos lugares nas mesmas circumstancias; está nesta parte justificado o artigo [illegible] circumstancias que o regulamento da lei de 3 de dezembro no artigo citado prevenio, podem ter um caracter mais duradouro e permanente, e o chefe de policia não póde estar por tanto tempo deslocado do centro da administração policial.

O Sr. Ferraz: — He somente por commodo delles, não querem sahir da capital.

O Sr. Ministro da Justiça: — Dous nobres deputados que fallaram hontem sobre a questão admittem a idéa, mas entendem que os chefes de policia especiaes não devem ter o privilegio do fôro; querem a idéa, mas querem a idéa incompleta no meu modo de sentir, incapaz de preencher o seu fim. Querem que esta autoridade que vai dominar as circumstancias especiaes em que se acha o lugar seja enredada e envolvida nellas, seja preza e victima dellas; assim incompleta como he a medida sem esta clausula, sem esta garantia, he melhor que ella não passe. A camara sabe que esses delegados extraordinarios, esses chefes de policia especiaes hão de ser precedidos de desfavor e de prevenção, hão de ter contra si a indisposição das autoridades e influencias do lugar, as quaes elle vai excluir, e então não será inverosimil ou gratuito que elle seja mettido em processo, e fique impossibilitado de preencher a sua jurisdicção.

O Sr. Ferraz: — Quem lhes formará o processo?

O Sr. Ministro da Justiça: — Quem lhes formará o processo? O juiz de direito, o juiz municipal, ou porque são dominados pelo mesmo espirito de localidade, ou porque nada póde fazer contra o trama urdido por elle; para a hypothese figurada quem recusará o remedio proposto? Nega-se porém a hypothese e parece ser esta a questão; pois bem, ella he tão grave, tão séria, que mesmo em duvida deve ser prevenida; se ella se não der nenhum mal faz o remedio.

O Sr. Ferraz: — He um luxo.

O Sr. Ministro da Justiça: — Hontem um nobre deputado pela provincia do Matto-Grosso disse uma verdade quando entendeu que tendo-se conferido aos juizes de direito o privilegio do fôro, por identidade de razão se deveria conferir a esta autoridade.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro contestou a identidade de razão; ha em verdade outras razões especiaes a favor dos juizes de direito, mas a razão principal, o fim do privilegio he o mesmo, he a independencia daquelles juizes, e destes delegados da administração; a camara vê bem que não he só o poder judiciario, mas tambem o poder administrativo o que tem necessidade de independencia, e não só estes dous poderes senão todos os poderes politicos devem ser independentes, porque he a independencia a base da divisão delles consagrada pela constituição. (*Muitos apoiados.*)

Ao passo que se constitue o poder judiciario com a força e garantias com que deve ser constituido, he preciso não desamparar o poder administrativo em relação ao poder judiciario, he preciso estabelecer os correctivos que convém ao equilibrio e á harmonia delles. (*Apoiados.*)

(*Ha um aparte.*)

Mas diz o aparte que se essa autoridade do juiz de direito fica tão forte com esses poderes, para que o conferimos? Senhores, porque uma attribuição carece de correctivo, segue-se que ella não convém, que não he necessaria? Muitas providencias ha que são essenciaes, mas dependem de condições, de clausulas e de correctivos, e ninguem dirá que não devam ser tomadas porque dependem dessas clausulas, dessas condições, desses correctivos.

Certamente o poder administrativo entre nós está ainda desorganisado; desmontado não só pelo lado politico, senão tambem em relação á parte criminal e civil; na parte politica a camara sabe que o poder administrativo apenas se circumscreve ás capitaes das provincias; emquanto vai bem como poder judiciario não tem embaraço, se da parte delle houver rivalidade, ou não houver ajuda, não póde marchar; em verdade quem he o delegado do poder executivo nas comarcas? Será o juiz de direito, será o juiz municipal, será o delegado ou subdelegado? Não ha nem vestigio da centralisação administrativa, a qual tanto importa á unidade do pensamento e da acção. Em relação ao poder judiciario na parte criminal que garantia tem o poder executivo, quando o poder judiciario póde responsabilisar e metter em processo livremente aos agentes delle, porque fazem o que elle manda, porque lhe obedecem?....

O Sr. Ferraz: — Oh! Peço a palavra.

O Sr. Ministro da Justiça: — Porque esta estranheza do nobre deputado? O poder judiciario e executivo são naturalmente rivaes, e não podem deixar de ser, porque em razão de sua natureza estão em muito contacto; um e outro applicam as leis aos casos occurrentes, e nesse caminho se podem encontrar e achar-se em conflicto; o poder judiciario applica as leis civis e criminaes, o poder executivo applica as leis administrativas.

O Sr. Ferraz dá um aparte.

O Sr. Ministro da Justiça: — Para prevenir que esses poderes se encontrem, se confundam e annullem he que em outros paizes estão bem traçadas as linhas que os separam, bem regulado o regimen dos conflictos, e estabelecidos os correctivos para seu equilibrio, e para prevenir essa rivalidade que a legislação desses paizes presuppõe, e que he muito natural.

Assim he que, como eu já disse, o poder judiciario não pode, sem prévia autorisação do poder administrativo, metter em processo e responsabilisar os agentes principaes da administração, porque aliás o poder judiciario annullaria completamente o poder executivo, inutilisando os seus agentes, tornando-os timidos e duvidosos na execução, desobedientes ou responsaveis porque obedeceram. Esta prévia autorisação, que os Francezes chamam *mise en jugement*, não he como diz um escriptor cuja autoridade he por todos respeitada, o Sr. Favard de Langlade, não he estabelecida em vantagem pessoal dos funccionarios, mas para proteger suas funcções no interesse geral da sociedade.

Sem esta garantia muitos funccionarios esclarecidos e integros serião abandonados aos ataques irreflectidos e desmandos das paixões. Sobre isto o pensamento do legislador tem sido sempre o mesmo depois do systema representativo em França: he porque esta garantia he da natureza desta forma de governo.

Em relação ao poder judiciario na parte civil não he menor a desorganisação: a jurisdicção administrativa ainda he muito desconhecida, e o que he mais, ella encontra antipathia e estranheza: entretanto, se todas as reclamações que um acto do poder administrativo pode suscitar fossem decididas pelo judiciario e para elle remettidas, a consequencia seria que o poder judiciario he que em ultima analyse vinha a administrar, que o poder administrativo seria por elle absorvido, não teria liberdade e acção: a jurisdicção he pois uma necessidade, he preciso saber que administrar não he somente executar, mas sim — ordenar, interpretar e julgar — julgar as difficuldades que occorrem na execução: he preciso distinguir no governo os tres caractéres — de poder de administrador, e de proprietario.

Disse o nobre deputado pela Bahia que parece incoherencia que tendo eu considerado como garantia para os empregados administrativos a prévia autorisação para serem processados, em vez dessa garantia venha pedir para os chefes de policia especiaes ou para estes delegados extraordinarios o privilegio de fôro; não tem razão, a hypothese he bem differente: essa garantia he um meio ordinario, o privilegio de fôro he neste caso exigido por outras circumstancias; he porque esses delegados não são domiciliarios no lugar, mas estranhos a elles tendo ahi somente prevenções e indispensições contra si, he porque os juizes não podem ser alli senão suspeitos e hostis.

O Sr. Ferraz: — Isso he applicavel a todos os empregados da administração aos collectores,

O Sr. Ministro da Justiça: — He ja differeça, porque estes empregados são ahi domiciliarios, tem ahi seus juizes naturaes. A previa autorisação não era neste caso um remedio, senão um mal, porque o governo seria obrigado a denega-la sempre para não entregar seus agentes á inimizade e á vingança, e esta denegação seria a impunidade.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro considerou como inconstitucional o privilegio de fôro concedido a essas autoridades; o nobre deputado não citou o artigo da constituição que esse privilegio infringe, mas me parece que o nobre deputado se refere ao § 16 do art. 179, parece-me que é esse artigo, vejamos o que elle diz: « Ficam abolidos todos os privilegios que não forem essencial e inteiramente ligados aos cargos por utilidade publica. » Bem vê a camara que a constituição não abolio todos os privilegios, abolio somente os que não são essencial e inteira- [illegible] tanto não posso admittir o argumento do nobre deputado, porque no caso de que se trata o privilegio não he pessoal, mas inherente ao cargo por utilidade publica.

O nobre deputado pela Bahia disse ainda que este artigo era desnecessario porque o governo está autorisado a nomear delegados. Até ahi não ha questão alguma, he verdade que o governo pode nomear delegados mas não pode nomear delegados com jurisdicção em uma ou mais comarcas, com a jurisdicção de chefe de policia.

Sambem não vê o nobre deputado razão alguma para que os chefes de policia não sejam juizes de direito ou desembargadores; posso attestar ao nobre deputado que a adminiseração não poucas vezes se acha em embaraços para nomeação de chefes de policia, que ha mesmo inconvenientes em que seja retirado do lugar que exerce com vantagem o juiz de direito para ser empregado no cargo de chefe de policia..

O Sr. Ferraz: — Então deve-se pôr a prohibição.

O Sr. Ministro da Justiça: — De sorte que ou ha de ser tudo ou nada; tem razão, he esse o typo da nossa época, ou ha de ser tudo ou nada.

O Sr. Ferraz: — Não.

O Sr. Ministro da Justiça: —.... ou o governo ha de somente nomear os chefes de policia d'entre os juizes de direito ou desembargadores, ou não pode nomear nenhum desses magistrados para chefe de policia! Pode ser muitas vezes que o governo se ache embaraçado para nomear um chefe de policia; he pois preciso que elle tenha um circulo maior em que possa escolher esses empregados segundo a necessidade do serviço publico.

Se o governo quizesse abusar, dever-se-hia contentar com a actualidade, porque pode actualmente multiplicar os lugares de juizes de direito, nomeando chefes de policia aos juizes de direito, cujos lugares ficam vagos para outros, creio pois que o projecto traz grande vantagem neste ponto, isto he, habilita o governo para nomear chefes de policia sem que seja preciso distrahir os magistrados dos seus cargos.

Quanto ás vistas politicas que o nobre deputado attribuio á medida de que se trata, nada direi. Que hei de dizer? He livre ao nobre deputado attribuir ao governo essas intenções, e eu só posso protestar contra ellas.

As reflexões feitas pelo nobre deputado pelo Rio e por outros relativamente á nomeação de individuos que não bachareis formados para os cargos de chefe de policia me pareceram attendiveis, e eu aceito alguma emenda no sentido de poder o governo nomear para taes lugares individuos que não sejam juizes de direito ou desembargadores, comtanto que sejam bachareis. He quanto posso dizer sobre a materia.

O Sr Sayão Lobato combate ainda no artigo, o he novamente sustentado pelo Sr. Nabuco (ministro da justiça.)

He lida e apoiada a seguinte emenda.

« Em lugar das palavras — ainda que não sejam bachareis formados diga-se com tantoque sejam bachareis formados em direito.

« Suprima-se a pelavra — delegados — da segunda parte do artigo — *Figueira de Mello.* »

Depois de fallarem ainda os Srs. Ferraz e Nabuco, he lida e apoiada a seguinte emenda:

« Os chefes de policia conservam a competenci ada formação da culpa. — S. a R. — *Sayão Lobato.* »

Não havendo casa para se votar, fica encerrada a discussão.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Parahiba 15 de setembro.

Na minha ultima lhe participei que tinha de apparecer novidade no becco, e que o Mereles pedia segredo; agora como está publico e notorio, lhe contarei o que tanto temia elle que se soubesse. Por motivos de queixas que eu ignoro, e que tambem não se lhe dê de ignorar, foi um tal Ferrão, carcereiro da cadeia demittido e substituido por um Hollanda. No dia da mudança houve moscas por cordas e mosquitos por arames, os presos cantaram, dansaram, e gritaram, vivas, e fóras, que foi cousa muita; os amigos e parentes d'estes os imitaram, porém já se sabe, fóra da cadeia, e nas vendas, as quaes tiveram seu quinhão em dinheiro, o que agradou bastante aos donos; emfim tudo foi folgança, até o proprio commandante da guarda folgou do outro, que dizem ser bem substituido, visto as bôas qualidades do que entrou, e poucos dias depois vio o mesmo que tanto applaudio, a sua substituição no destacamento da G. N, por um alferes da mesma por nome Athayde. Em uma das minhas antepassadas fallei-lhe no Cabedello, e disse-lhe tinha meus receios que lá acontecesse alguma desgraça. Ainda não se deu este caso, porém já ha graças pesadas e pouco faltou para o *dis* antes da graça.

Uma! feres de policia, (de quem já lhe fallei quando elle deixou fugir uns presos) estando preso na fortaleza de Cabedello, fôra com o ajudante da mesma (dizem, já se sabe) á casa de um tal mestre de espada buscar a mulher, por elle a ter espancado, sendo ella irmãa do preso, e cunhada do ajudante. Chegando a casa o mestre de espada, e achando-se sem mulher, diz que tambem lhe tinham furtado 60 patacões, que havia de fazer e acontecer, e para não lhe ser massante passarei a ultima scena (por hora), o subdelegado mandou chamar ao ajudante e ao mestre de espada, e depois de trocasde descomposturas, o mestre armado com uma espada e um clavinote, quer matar o ajudante mesmo na audiencia, houve gritos de misericordia, resou-se a magnificat; e por fim appareceu o milagre do homem largar as armas diante de uma N. S. da Conceição; do ajudante da fortaleza ter vindo para a cidade; do mestre d'armas estar a passear no Cabedello; o subdelegado em casa coçando as canellas á espera do peixe que vem do mar; eu a escrever-lhe isto cá na cidade, já se sabe, que ao Cabedello não vou nem por dous vintens, porque não sou desempate de raivosos.

O nosso mercado de generos para exportação esta semana, pouca alteração soffreu nos preços cotados na minha missiva anterior.

O algodão em consequencia do melhor tempo que vai fazendo, tem vindo á inspecção com mais animação, constituindo-se as entradas quasi que regulares. Seu preço tem oscillado entre 5$900 e 6$ rs., com compradores constantes.

O deposito deste genero em ser orçará por 4,000 saccas, pouco mais ou menos.

As noticias ultimamente recebidas, vindas pelo paquete da Europa, que notam firmeza nas cotações dos mercados inglezes, fazem que aquelle preço seja duravel por algum tempo.

A influencia dos compradores de couros passou, e este genero está hoje valendo os antigos preços de 4$800 e 5$. As entradas são pequenas, e a existencia em ser diminuta.

Em 1. do corrente despachou para Barcelona o brigue hespanhol *Prima*, manifestando 330 saccas de algodão, e 16 couros seccos salgados. Os preços por quanto foram vendidos estes generos, segundo me consta, são 7$ por arroba de algodão, e 6$ por dita de couros, tudo *posto a bordo*, segundo o costume.

O mercado de importação acha-se abastecido com as duas cargas recebidas ultimamente de Barcelona. Os vinhos por *Elisa* foram vendidos a 185$ por pipa encascada á portugueza, e os mais generos que perfizeram o carregamento deste navio obtiveram preços soffriveis.

Entrou hontem dessa procedencia o patacho hespanhol *Romano*, alastrado de pedra, afim de tomar uma carga de algodão e couros para Barcelona. A polaca goleta *Elisa*, começou já a embarcar algodão para o referido porto.

Saude, patacos, e tudo quanto he bom lhe deseja, etc.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

7ª SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 18 DE SETEMBRO DE 1854.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

As 11 3/4 horas da manhãa feita a chamada, acham-se presentes 29 senhores deputados, e abre-se a sessão.

O Sr. 2º secretario procede a leitura da acta que he approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario lê um officio do Sr. deputado supplente Bento José da Costa Junior, participando que por doente não pode comparecer na presente sessão.

He lido e julgado objecto de deliberação o seguinte projecto da commissão de fazenda.

« A assembléa legislativa provincial decreta:

« Art. 1º. Para occorrer a despeza das obras decretadas pela lei do orçamento vigente, fica o governo da provincia autorisado a contrahir um emprestimo em capitaes reaes, que não exceda a duzentos contos de reis, cujo juro annual poderá ser até oito por cento pago por semestre.

« Art. 2º. Este emprestimo se realisará, quer pela venda de apolices de cem mil reis a quinhentos mil reis, a qual se fará na razão da carencia de fundos para a mencionada despeza, quer entregando-se directamente estas apolices aos arrematantes ou empreiteiros das ditas obras, que assim o quizerem.

Art. 3º. Para o resgate da presente divida fica garantida annualmente a quantia de quarenta contos de reis, que poderá ser augmentada.

« Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 18 de setembro de 1854.—*Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.—Abilio José Tavares da Silva.—José Pedro da Silva*, vencido em parte.

O Sr. Carneiro da Cunha pede dispensa de impressão para o projecto ser dado para ordem do dia seguinte.

O Sr Carvalho reclama que esta urgencia não deve preterir o projecto da estrada de ferro.

O Sr. presidente disse que só se trata da dispensa da impressão, e que por isso vai consultar a casa.

O Sr. Manoel Cavalcanti reclama que se não deve votar sem apoiar e discutir.

O Sr. Presidente consulta a casa, que aprova a dispensa pedida, e depois o artigo 106 do regimento em que funda a sua resolução.

ORDEM DO DIA.

He lido e apoiado o seguinte requerimento do Sr. Manoel Cavalcanti:

« Requeiro que se peça ao presidente da provincia copia do orçamento especificado de cada um dos reparos dos estragos causados pela cheia nas estradas e pontes da provincia. »

O Sr. Manoel Cavalcanti disse que, apesar de não apparecer opposição ao seu requerimento, vendo que se vai votar silenciosamente, conta que será regeitado; entretanto convém ponderar que o seu requerimento tende a favorecer a pressa do andamento dos projectos que se quer approvar; porque previne explicações que a casa necessita para votar os meios que o governo pede para acudir ao deficit. He por isso que o orador não quer esperar que se trate do projecto do emprestimo para então apresentar o seu requerimento: attenda a assembléa a isso, diz elle, e não regeite o requerimento, que me parece não passará; veja que sem esses orçamentos que peço não se poderá apreciar devidamente o deficit em que falla o relatorio.

Consultada a casa he approvado o requerimento.

O Sr. Francisco João pede a palavra para ler o seguinte relatorio da commissão de instrucção publica.

« A commissão de instrucção publica com acurada attenção considerou a parte do relatorio do Exm. presidente da provincia, concernente á conversão do lyceu desta cidade em um internato, e reconheceu com o mesmo a inconveniencia da conservação do referido estabelecimento com a sua actual organisação depois que para esta cidade for transferido com a faculdade de direito o collegio das artes.

« Por effeito dessa occurrencia ficará a provincia habilitada a transformar o lyceu, dando-lhe um plano novo mais conveniente aos seus interesses, ou a supprimi-lo empregando em outro ramo do serviço publico as rendas que lhe são destinadas.

« Não se anima a commissão a propor a adopção do segundo expediente, porque não está na linha dos verdadeiros interesses da provincia; a cultura moral e intellectual da nossa população pedem antes a distensão dos meios de ensino, que a restricção e suppressão delles. Resta, por tanto, o segundo alvitramento, que não só se presta á satisfação da necessidade, que sentimos da creação de collegios regulares para a educação da mocidade, senão que tambem vai consentanea a marcha constantemente seguida pela assembléa desta provincia de animação ao seu adiantamento moral e intellectual, de que se não tem esquecido, enlaçando-o sempre com o melhoramento material da mesma.

« A commissão faria injustiça á illustração da casa, e injuria aos sentimentos do seu acrisolado patriotismo, se a casa um só momento se demorasse em demonstrar a necessidade da cultura do ensino publico, e da conveniencia de sua regular e proveitosa organisação.

« Neste assumpto nada mais faz a commissão senão acompanhar o pensamento dos doutos, e das nações civilisadas.

« He em obediencia a doutrinas selladas pela experiencia favoravel aos collegios regularmente constituidos, que abraça a commissão o pensamento da presidencia, propondo a creação de um internato em substituição ao lyceu; e julga tanto mais indeclinavel esta instituição, quanto neste systema de ensino não tem sido até hoje entre nós ensaiadas as suas verdadeiras bases, sendo que em toda a parte he reconhecida como o mais conveniente tirocinio para a alta instrucção e secundaria, que se recebe nos collegios.

« Entendem todos, e neste sentir está a commissão, que de um pessoal convenientemente preparado depende o florescimento dos collegios, e que elle somente se obtem por meio dos seminarios modelos; mas apezar de conhecer toda a importancia da medida, não a inicia, porque os sacrificios pecuniarios, que exigiria, são por agora de impossivel comportação para os cofres provinciaes. Esta razão obsta a que se levante mais alto, e até ao seu verdadeiro ponto o pensamento da reforma.

« Entrando a commissão nas investigações, que exige o estado da organisação de nossos estudos, seu esmorecimento e medidas, que devem ser creadas em ordem a levantar do abatimento, em que jaz, esse importante ramo do serviço publico, forçoso lhe he convir com a presidencia na outra necessidade pela mesma denunciada da revisão geral no systema de ensino e escolas dos diversos gráos.

« A cohesão e abraçamento das diversas partes do ensino publico he condição indispensavel e de imperioso reclamo; e por força della, e da primeira providencia proposta, a conversão do lyceu em um internato, vem tambem a outra indicada no relatorio da presidencia — a revisão de todo o plano da instrucção publica.

« Este trabalho, que exige a consulta das leis e regulamentos existentes, consideração de importantes relatorios, conselhos de homens professionaes, auxiliares indispensaveis para regular a juntura dos diversos membros da instrucção, carece de tempo, espaço largo, do qual não podemos dispor; entretanto a reforma urge em attenção á emergencia a principio manifestada, e he por isso, que só pela administração, que não por nós, póde ser agora de uma maneira proveitosa considerada a reforma nesse milindroso assumpto.

« Fazendo a commissão a exposição de taes necessidades, das medidas e poder que pode satisfaze-las, lamenta que a exiguidade dos recursos pecuniarios do thesouro provincial não a encorage a dotar a administração com meios amplos para a proficiencia da illustração pernambucana, e apenas se anims para occorrer as alterações, que possam resultar da reforma, a propor como subsidiaria a quantia de 8:000$000 de rs. além da votada no orçamento vigente.

« Conclue pois a commissão propondo á consideração da assembléa o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1º O presidente da provincia fica autorisado a reformar a instrucção publica da mesma em seus diversos gráos, e a converter o lyceu desta cidade em um internato, podendo dispender na fórma que houver de organisar mais 8:000$000 rs. alem da quantia votada na lei do orçamento vigente.

« Art. 2º O presidente da provincia fará pôr em pratica a refórma, sujeitando-a a definitiva approvação da assembléa provincial, e emquanto a não obtiver, será ella considerada como provisoria.

« Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 18 de setembro de 1854. —*Francisco João Carneiro da Cunha.—Manoel Clementino Carneiro da Cunha.—Padre Vicente Ferreira de Siqueira Varejão.*

O Sr. Francisco João declara que, a exemplo do procedimento da casa que ha pouco teve lugar, se anima a pedir a dispeusa de impressão, afim do projecto ser dado para ordem do dia.

A assembléa accede ao pedido do nobre deputado.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 1 relativo a estrada de ferro com as emendas propostas na sessão antecedente.

O Sr. Manoel Cavalcanti disse que na sessão antecedente tinha proposto o adiamento da discussão afim de haver tempo para se examinar o contrato, ou a lei da Bahia a talrespeito; porém ficou tão impressionado com algumas informações que teve, que não se julgava em estado de discutir, nem achava que podesse discutir com utilidade. O orador lê algumas palavras do contrato, diz que não pode continuar, e senta-se.

O Sr. Aguiar disse que, não tendo assistido ao começo da discussão, e tendo conhecimento do que se tem dito na casa, julga ser do seu dever dizer alguma cousa ácerca da materia, pensando todavia que não he esta a occasião mais propria para se tratar da utilidade e vantagens da estrada de ferro; porque isso foi questão que já se decidio quando na assembléa geral se tratou desta questão. Pacece-lhe que agora a discussão deve versar sobre os meios de execução; ninguem pode desconhecer quanto he util a empreza de que se trata, se reflectir que a esta questão está ligada a questão de braços para o nosso trabalho, principalmente em época em que ha grande emigração de escravos para o sul do imperio, onde alias ha vantagens reaes para a colonisação; o que não acontece para o norte onde as colonias só se estabelecerão por ultimo, já por causa da natureza do nosso solo, já mesmo pelo clima, e mil outras circumstancias que estão ao alcance de todos. Ninguem por tanto deve deixar de querer a estrada de ferro, vendo que só ella he que nos pode trazer os braços de que precisamos para o nosso trabalho, e he por isso que o orador acha que a provincia colherá vantagens dessa garantia de 2 %, que a Bahia já deu; a Bahia que alias esta em muito melhores condições do que Pernambuco, que tem rios navegaveis, que tem mais população e mais riqueza. Ora estando os capitaes na Europa a 5 e 6 % pouco mais ou menos, e tendo aquella provincia assegurado mais dous por cento além da garantia do governo geral, não devemos nós consentir que a lei da Bahia fique com melhores vantagens; convém igualar a condição das duas estradas; não ficaremos nós na retaguarda do progresso? porque depois de certas necessidades palpitantes, depois de certas despezas indispensaveis para a vida social, não ha obra alguma mais necessaria do que a estrada de ferro.

Isto posto, embora esteja, como se vê, disposto a votar pela idéa, o orador discorda do modo por que se acha concebido o projecto; visto que entende que se devem estabelecer bases sobre as quaes o governo tenha de contratar, afim de que, quaesquer que sejam as consequencias do contrato, caiba tambem a responsabilidade á assembléa. Não póde deixar de apoiar a idéa do Sr. Meira Henriques, que quer que além de um certo lucro, a provincia perceba vantagens delle; porquanto se a companhia quer que o seu capital tenha um lucro certo, a provincia tambem no caso de um excesso de ganho deve ter uma parte nelle: foi isso o que fez a assembléa provincial da Bahia, e nem por isso o Sr. Wanderley, que conta alli uma grande maioria, tomou este acto como falta de confiança. Semelhante proceder da assembléa não importa confiança nem desconfiança; dão-se circumstancias em que he necessario proceder sómente por confiança, ha questões graves, quer em politica, quer em administração, que só assim se resolvem; mas no caso de que se trata o orador não vê precisão de chamar a discussão para esse lado, e antes entende que convem estabelecer as bases para o contrato, até porque isso mesmo serviria para escorar o governo e indicar-lhe um caminho por onde elle deve seguir. Tambem he governista, mas, pergunta, que mal ha em se consignar a idéa da emenda? O mais fôra excesso de susceptibilidade que não cabe em um homem illustrado e circumspecto como o Sr. conselheiro José Bento, com cuja amizade deseja o orador harmonisar o dever de deputado.

He por isso que mandara a mesa um projecto substitutivo, sem o orgulho de que elle deve necessariamente passar: submette as suas idéas á consideração da casa, e esta procederá como julgar em sua sabedoria.

He lido e apoiado o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

« Art. 1. O governo he autorisado a conceder a companhia que se organisar para a construcção da estrada de ferro de Pernambuco, desde a cidade do Recife até o rio de S. Francisco, a garantia de um minimo de juro até dous por cento addicionaes aos cinco por cento, concedidos pelo governo geral, sobre o capital que se houver de fixar para as primeiras vinte leguas da referida estrada.

« Art. 2. O mesmo governo contratará com os emprezarios as condições necessarias a realisação do presente subsidio, regulando-se, para a fixação do capital e virificação dos lucros da companhia pelo contrato geral.

« Art. 3. Quando os lucros da companhia excederem a um maximo estipulado, a provincia terá nelles uma parte porporcional, conforme for ajustado, devendo o governo provincial, independente da execução da presente lei, entender-se com o governo geral para que a garantia decretada, seja proporcional, a dos 5 por cento, concedidos pelo mesmo governo geral.

« Paço da assembléa provincial 18 de setembro de 1854.—*J. J. F. d'Aguiar.*

O Sr. Souza Carvalho pede desculpa por sollicitar ainda a attenção da camara á respeito desta questão. Declara que não he levado a isso, pelo desejo, como alguem finge acreditar, de tomar parte directora nas deliberações da casa. Reconhece que nunca será temivel campeão na liça parlamentar. Renuncia de boa vontade a essa gloria. Sempre que falla he obrigado por um dever, como membro de commissão, ou movido por uma convicção imperioza. Neste caso realisava-se uma e outra cousa.

Entrando na questão, diz que existe alguma differença entre as circumstancias em que foi votada a lei da Bahia, e aquellas em que nos achamos, tendo de neutralisar o effeito da lei bahiana, e de corresponder completamente á situação creada pela Bahia. Por conseguinte he de opinião que não nos devemos limitar a reproduzir a lei da Bahia, como aconteceria se fosse adoptado o projecto do Sr. Dr. Aguiar.

O orador acha defeituoso esse projecto na fórma e no pensamento. Em primeiro lugar reproduzindo a lei da Bahia, o projecto falla do capital se que *houver de fixar*, quando o capital da nossa empreza, differentemente da da Bahia, *já foi fixado* pelas modificações do contrato em 875,123 libras, como demonstrou pela respectiva leitura.

O orador nota ainda algumas outras impropriedades no mesmo projecto, como a de referir-se *ás 20 primeiras leguas*, sem precisar o termo da estrada, que he a confluencia dos rios Una e Pirangy.

Emquanto ao pensamento, *o Sr. Souza Carvalho*, julga inteiramente superflua, ou prejudicial a materia do ultimo artigo. He de opinião que he superfluo lembrar ao governo que trate de obter da companhia uma indemnisação, no caso que os lucros desta cheguem a um maximo estipulado. Todas as razões de conveniencia, e até a simples imitação do contrato geral levarão o governo a promover essa idéa. Porém póde aconteeer que não sendo possivel obter isso, não possa ter effeito brevemente a nossa empreza. Póde acontecer que os capitalistas inglezes não queiram dar metade dos seus lucros futuros ao governo geral, conforme o contrato, e ainda em cima subdividir a outra metade com a provincia.

O orador he de opinião que em todo o caso convem promover a sua realisação. Diz que não tem cabimento estarmos a preoccupar-nos de pequenas vantagens futuras, quando não temos certeza ainda, se obteremos o que almejamos, nem de que modo será. Julga que ha utilidade em promover a execução do nosso caminho de ferro, ainda no caso de que por alguns annos tenhamos de pagar o importe da nossa garantia.

O orador cita o dito de lord Brougham, de que gastar alguns milhões no derramamento da instrucção publica não era mais do que fazer um emprestimo de usurario, que será exuberantemente pago pelo futuro rendimento dos correios. O orador pensa tambem que dispender a provincia algumas centenas de contos de réis para que tenhamos o nosso caminho de ferro, he fazer um emprestimo que, independente de indemnisação pela companhia, será prodigamente satisfeito pelo resultado progressivo dos direitos de exportação, e em geral de toda a renda da provincia. He semear para obter abundante colheita.

O orador mostra com varios argumentos, e exemplos a utilidade de se conceder neste caso todo o arbitrio ao governo. Diz que he nas circumstancias graves, nos negocios importantes e urgentes que se deve recorrer a elle; que só então he que peza verdadeiramente responsabelidade sobre o poder. Que não se trata de dar ao governo como já tem sido dada em circumstancias muito ordinarias e por assembléas ordinarias, uma autoriseção plena para reformar todá a instrucção publica, nem para crear repartições e marcar ordenados. Que o caso he demasiadamente grave e urgente. Que devemos adaptar a lei que confeccionamos á especialidade das circumstancias. Que nem nós deputados, nem o proprio presidente sabemos o modo, porque se d[illegible] realisar o contrato; que isso depende essencialmente das circumstancias e das disposições da praça de Londres. O orador recorda o exemplo do contrato da estrada de ferro do Rio a San-Paulo e Minas tão habilmente organisado pelo ministro brasileiro em Londres.

Declara que neste negocio confia mais na efficacia do modo execução da presente lei do que no effeito unicamente das suas disposições. Que pode acontecer que de nada sirvá a garantia outorgada pela assembléa provincial de Pernambuco; que os capitalistas de Londres digam que não conhecem, como entidade digna de credito, a provincia de Pernambuco, por isso que nunca tiveram negocios com ella, mas só com o governo geral do Brasil; porém nessa occasião o orador confia que o governo da provincia se eleve á altura da sua missão, que descubra e empregue meios para tornar a lei efficaz.

O orador julga que a assembléa deve corresponder aos sentimentos patrioticos que determinaram o governo da provincia a convoca-la extraordinariamente, confiando-lhe inteiramente a guarda dos nossos interesses neste momento solemne. Que he chegada a occasião de dizer ao presidente da provincia: *Cave nequid detrimenti respublica capiat.*

O Sr. Souza Carvalho pensa que a outra idéa contida no projecto, de recommendar ao governo da provincia que se entenda com o governo geral para que a garantia seja em todos os casos proporcional entre a provincia e o governo geral do Brasil, não tem mais significação do que um mero desejo, um pedido, que como tal, por muitas razões que expõe, não he digno figurar n'uma lei.

O orador julga que quando queremos as cousas devemos quere-las de veras. E concluindo observa que existe por assim dizer alguma cousa fatal nos progressos que faz o Brasil; que os Brasileiros contribuem com poucos esforços para elle; que ha muito tempo que se discutem e se promovem as estradas de ferro no nosso paiz, e que entretanto a sua realisação vai sendo retardada, somente porque não se adoptam medidas efficazes para isso. Considera a nossa estrada de ferro digna de alguns sacrificios pela razão valiosissima de ser a primeira de Pernambuco, por ter de attrahir aqui pela primeira vez os capitaes estrangeiros, e por ser o principio de uma nova era e de outras emprezas, cujo alcance he tão ebtraordinario, que só pode ser imperfeitamente calculado.

(*Alguns Srs. deputados: muito bem, muito bem.*)

O Sr. Pereira do Carmo disse que se julgava dispensado de desenvolver a utilidade da estrada de ferro, porque os oradores que o precederam o tinham feito mui bem, e que igualmente prescindia de tratar da conveniencia da medida, por estar convencido que este onus que a provincia possa tomar sobre si será plenamente compensado pelas vantagens da mesma estrada; os quaes bem se conhecem pela analyse comparativa dellas e dos sacrificios que se tenha de fazer. Assim declara que não pode votar pelo artigo additivo do Sr. Meira Henriques, nem pelo projecto do Sr. Aguiar, porque o objecto de ambos se acha comprehendido na emenda do Sr. Theodoro, na qual se prescreve ao governo a obrigação de cingir-se ao contrato feito com o governo geral, e ainda neste caso não pode o governo deixar de contratar com os emprezarios acerca da parte que a provincia deve ter nos lucros da companhia em proporção da garantia que offerece.

O Sr. Manoel Cavalcanti toma segunda vez a palavra para oppor-se a todo o projecto, declarando porem que se elle passar, votará por qualquer emenda que tenda a esclarecer as bases, e a restringir o arbitrio. Tem-se dito que he inutil demonstrar as vantagens da estrada de ferro, e só se repete que isto he sabido; mas não ouvi ninguem dar essa demonstração que he necessaria. Respondendo a um aparte que lhe dá o Sr. Francisco João que diz que ninguem deseja fazer dissertação escolar para repetir o que disse Tocqueville, o orador diz que Tocqueville tratou das estradas de ferro em geral, mas não da de Pernambuco, e he precisamente esta que se discute: o que quer he que se demonstrem as vantagens desta estrada para a provincia. O que he certo he que os lucros da linha, segundo os homens entendidos, não podem chegar para mais, pelo menos nos primeiros annos do que para o costeio, e isto o que mostra? Attenda-se ao que aconteceu com a primeira estrada de ferro creada no nosso paiz; veja-se o que disse o Sr. ministro do imperio em discurso publicado ha dias no *Diario*, e que o orador lê; a companhia de Mauá tem gasto o dobro do que contava, e já pede garantia de juro. O orador observa que sabe como as cousas se passam na nossa provincia: não ha empreteiro nem emprezario de obra que não faça reclamações no fim ao governo, e quasi sempre alcançam o que desejam: no tempo mesmo de uma administração que muito se interessava pelos melhoramentos da provincia,—no tempo da administração do Sr. barão da Boa-Vista, deram-se factos de que me não esqueço. A assembléa votou quatro contos para se ter uma estatistica da provincia, e a applicação que se deu a esse dinheiro não foi proveitosa; deram-se mais 10 contos para melhoramento do assucar, e essa quantia foi dada a um individuo para vesitar os engenhos: e era esse o pensamento da assembléa? Assim, como se quer que eu confie tanto? para que servem as lições da historia?

O orador observa que a experiencia que tem do mundo faz sempre que obre com cautela e prevenção nestas cousas: he preciso saber o que se quer, e se isso se poder obte; entretanto que só se falla em symbolo de civilisação, de progresso, sem se demonstrar que possuimos os precisos elementos para tal. Em resposta ao aparte em que se falla da California podê ter caminhos de ferro e nós não, e isto não deve admirar. Para que se falla nos Estados-Unidos? podemos nós comparar-nos á aquelle povo que descende de Pen e de lord Baltimore? E de quem descendemos nós? dos Portuguezes. E demais, he preciso ter meios para consumir, e he o que falta á nossa população.

O receio do orador funda-se ainda no abuso que pode resultar da autorisação que se quer dar; porque, como já disse, os emprezarios das obras não satisfazem completamente aquillo a que se obrigam, e depois conseguem sempre o que pretendem. Disse o orador que leu ha poucos dias, e torna a ler á casa, um discurso do Sr. D. Manoel pronunciado no senado: he opinião de um homem illustrado, e não se pode negar o zelo e dedicação com que já servio o circulo que hoje governa; este senador tem muita illustração, e entretanto elle diz que as estradas de ferro não são ainda para nós. Devemos partir do conhecido para o desconhecido, e não emaranhar-nos n'uma cousa que desconhecemos. Pode tambem haver abusos, podem dar-se males com as estradas ordinarias; mas não são de tal alcance como os da estrada de ferro, em a qual empenharmos todo o nosso futuro, e he isso o que o orador teme. Fazendo algumas considerações acerca dos orçamentos e trabalhos feitos pelo Sr. Borthwik, conclue votando contra o projecto.

O Sr. Aguiar faz ainda algumas observações para responder ao Sr. Carvalho, aceita todavia as reflexões que este fez quanto a differença que deve haver entre o nosso contrato e o primordial do governo geral. Combate a amplificação da autorisação, e reforçando os seus primeiros argumentos, sustenta a sua emenda substitutiva.

O Sr. Francisco João manda á mesa a seguinte emenda additiva e suppressiva ao artigo 1. do projecto do Sr. Aguiar, a qual he apoiada: « Em lugar das palavras—sobre o capital que se convier fixar—diga-se—sobre o capital já fixado e approvado pelo governo geral—o mais como no artigo. — *Francisco João.* »

O Sr. Meira Henriques reclama se que submetta á votação o projecto ultimo, segundo determina o regimento da casa.

Sendo posto a votos o projecto, fica empatado; e como tivesse dado a hora o presidente levanta a sessão.

— 19 —

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Ao meio dia feita a chamada, acham-se presentes 33 senhores deputados, e abre-se a sessão.

O Sr. 2º secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

ORDEM DO DIA.

Entra em 3ª discussão o projecto substitutivo do Sr. Aguiar acerca da estrada de ferro, que ficára empatado na sessão antecedente.

O Sr. Pereira do Carmo disse que o objecto que o fazia tomar parte na discussão, era desfazer um engano em que cahira na sessão antecedente, quando declarou que votava em favor da emenda do Sr. Theodoro. Hoje melhor informado, julga que se póde dispensar esta emenda juntamente com a do Sr. Meira. Não obstante ter confiança no governo da provincia, com tudo deseja que se determinem as bases sobre que se deve fazer o contrato, porque como ninguem conhece o futuro, não sabe o que possa acontecer; além disso, não gosta dos extremos, que sempre são perigosos. Tendo lido com attenção o projecto do Sr. Aguiar, acha que elle resume e contém todos os pontos que fazem o objecto das diversas emendas que se acham sobre a mesa, e por isso não tem duvida em dar o seu voto por este projecto.

O Sr. Manoel Cavalcanti continúa a impugnar o projecto, e declara que cada vez tem mais motivos para insistir sobre a sua emenda, e repellir todas as que são feitas menos pensadamente; observa que a assembléa decretou despezas, sem ter decretado os meios para satisfaze-las, e esta circumstancia confirma-lhe a idéa que tem de que a assembléa não sabe o que faz. Tem-se dito que a estrada de ferro nos trará grandes vantagens, que nos fará dar um passo na carreira do progresso, mas o orador tem para si que ella nos virá crear difficuldades, porque, não havendo recursos para ser alimentada depois de feita, seremos obrigados a realisar a garantia que a assembléa vai decretar; e talvez isto seria evitado, se a casa tivesse sido mais prudente, se houvesse esperado pelos calculos e orçamentos que necessariamente devem preceder a adopção de medidas desta ordem.

Os caminhos de ferro são feitos antes para passageiros do que para o transporte das mercadorias; os passageiros he que fazem o grande rendimento das estradas de ferro, e com esse producto he que ellas são alimentadas na Europa; mas não tendo nós necessidade de vias de communicação para este fim, porque ainda ha pouca população, entende o orador que a provincia não deve fazer um sacrificio sem grande necessidade. As estradas são precisas entre nós principalmente para o transporte do assucar; o que se quer he que o assucar chegue perfeito ao mercado, e para isso bastam as estradas ordinarias; entretanto releva confessar que ellas ainda não deram todas as vantagens, nem foram bem desenvolvidas.

O orador pensa que a questão das vantagens que o caminho de ferro nos hão de trazer ainda não foi discutida. Tenho apresentado duvidas, mas tem sido resolvidas com os vocabulos —gloria, progresso, civilisação, etc., etc. Tem-se fallado nas maravilhas produzidas pelos caminhos de ferro na Europa, mas a assembléa não vai legislar para a Europa, vai legislar para Pernambuco. Nenhum dos patriotas que estão aqui são mais enthusiastas dos caminhos de ferro do que eu, mas vejo que ainda não podem ser inaugurados entre nós. O orador insiste ainda sobre a doutrina da confiança, e conclue declarando que vota pelo projecto do Sr. Aguiar, porque dos males o menor.

Sendo submettido á votação o projecto substitutivo do Sr. Aguiar, foi approvado por uma maioria de 3 votos. Em seguida o Sr. presidente põe a votos a emenda do Sr. Francisco João, e foi igualmente approvada.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 2 relativo ao credito.

O Sr. 1.º secretario lê um officio do secretario da provincia, remettendo a copia do orçamento das obras publicas acerca das despezas que se devem fazer com os estragos causados pela cheia.

O Sr. Manoel Cavalcanti, pede explicações sobre o projecto que reputa absurdo; deseja saber donde proveio o deficit allegado, por que esta convencido que só poderia provir de uma causa extraordinaria, o que não se dava. Entende que a lei que decretou as despezas do exercicio corrente, devia ter votado igualmente a respectiva despeza; e assim não podia atinar com o motivo do deficit. Pede que se diga alguma cousa a este respeito, ao menos em attenção á assembléa.

O Sr. José Pedro declara que ha um excesso de despeza, que não foi decretado, o qual foi motivado pelos estragos da cheia; disse que o projecto fora organisado de harmonia com o relatorio da presidencia, e que o deficit era causado pelas despezas que se devem fazer com os reparos e concertos das estradas.

O Sr. Manoel Cavalcanti falla segunda vez, e declara que ainda não está satisfeito com as explicações dadas; pelo que desejava ter mais alguns esclarecimentos.

O Sr. Abilio sustenta o projecto, dá algumas explicações ás duvidas suscitadas pelo orador que o precedera, e senta-se votando pela proposta.

O Sr. Luiz Philippe pede dispensa do interticio, que he aprovada.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 3, sobre a reforma da instrucção publica.

O Sr. Manoel Cavalcanti declara que regeita em limine a idéa, porque he mais um meio de gastar dinheiro; e julga que o projecto exige explicações. Se a cousa não accarretasse a despeza de oito contos de reis, talvez a adoptasse, mas com o accrescimo de despeza, acha que a medida não deve passar, entende que achando-se a provincia com um deficit de quatro centos contos, não deve augmenta-lo, creando novas despezas; julga que seria mais prudente supprimir o Lyceu, e applicar a quota respectiva a outro ramo do serviço publico; por outro lado, declara o orador que se oppõe tambem ao projecto por causa do arbitrio que dá ao governo, acha que o governo tem abusado muitas vezes desse arbitrio, e que elle he a causa da relaxação que se nota em muitos professores, pois tem visto individuos nomeados para inspectores de circulo, os quaes estão no caso de ser inspeccionados.

O Sr. Lacerda impugna o projecto, não só por ser inutil, visto que na collecção das nossas leis já existe a autorisação para o governo reformar a instrucção publica, como porque não define o objecto.

Sendo submettido o projecto á votação, he approvado.

Achando-se esgotada a ordem do dia, levanta-se a sessão; e o Sr. presidente dá para ordem do dia seguinte a segunda discussão dos projectos ns. 2 e 3, e a quarta discussão da emenda substitutiva do Sr. Aguiar sobre o caminho de ferro.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão extraordinaria de 23 de agosto.

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Vianna, Dr. Sá Pereira, Mamede, Oliveira, Barata, e Gameiro, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada acta da antecedente.

Um officio do Exm. presidente da provincia, recommendando que desde já tratasse a camara de fazer uma exposição circumstanciada do estado do municipio, e lh'a enviasse até o dia 2 de janeiro impreterivelmente, afim de servir de base ao relatorio que aquelle governo tem de apresentar á assembléa legislativa provincial, na sua reunião do 1. de março vindouro.—A' commissão de policia.

Outro do mesmo, acompanhado de um requerimento do juiz e mesarios da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta no convento de Santo Antonio desta cidade, mandando S. Exc. que a camara informasse sobre o seu conteúdo. (Consistia o pedido no requerimento em se lhe conceder terreno no cemiterio para catacumbas.)—Ao vereador encarregado dos negocios do cemiterio.

Outro do mesmo, transmittindo por copia, para conhecimento desta camara, a portaria de 18 do corrente, pela qual nomeára aos cidadãos constantes da mesma, para substituirem ao juiz de orphãos do termo do Recife, em seus impedimentos.—Inteirada, e que se accusasse a recepção.

Outro do mesmo, autorisando a camara a continuar a dispender até o fim do corrente anno, municipal o que fôr preciso, pela rubrica de eventuaes.—Inteirada, e mandou-se communicar ao contador e procurador.

Outro do engenheiro cordeador, enviando as plantas que lhe foram exigidas, dos Afogados e Passagem da Magdalena, e mais uma dos mesmos lugares, resumida em uma só folha de papel, contendo um projecto de arruamentos, melhorando os actuaes, e marcando a direcção e dimensão dos novos, em cujo trabalho diz o mesmo engenheiro attendera as considerações do director das obras publicas, feitas quando subiram á approvação do governo da provincia, as ditas plantas primitivas.—Resolveu-se que fossem umas e outras plantas transmittidas ao Exm. presidente da provincia, para examinando e combinando-as entre si, approvar a que julgar conveniente.

Outro do fiscal de S. José, remettendo o mappa do gado morto para consumo desta capital, na semana de 14 á 20 do corrente, (661 rezes.)—Que se archivasse.

Foi approvado um parecer da commissão de edificação, opinando a favor da planta do lugar do Chacom, escolhendo de preferencia a direcção recta na mesma traçada, da estrada da Casa Forte ao rio Capibaribe; e resolveu-se que fosse submettida a approvação de S. Exc.

Entra em discussão o officio do engenheiro cordeador, que ficou adiado na sessão passada, e depois de breve discussão, resolveu a camara que se respondesse ao dito engenheiro que não foram aceitas as suas reflexões, contidas em dito officio, e que por isso tratasse de cumprir o mais que lhe fosse possivel, a portaria da mesma camara de 9 do corrente, e que posto lhe seja permittido representar sobre os embaraços que possa encontrar em quaesquer ordens da camara, todavia não he licito tacha-las de improficuas e inexequiveis.

Despacharam-se as petições de Antonio Caldas da Silva, de Antonio Marcal Reis, de Bazilio Alvares de Miranda Varejão, de Candida Senhorinha, de Lasserre, de Cypriano F. da Paz, de Delfino dos Anjos Teixeira, de Francisco de Paula da Costa, de Henrique da Fonseca Coutinho, de João da Cunha Rios, de José Ignacio Pereira da Rocha, de José Rodrigues Campello, do padre José Antonio dos Santos Lessa, de José Antonio de Souza Queiroz (2) de Joaquim Fernandes de Azevedo, de Joaquim Pereira Arantes, de José Joaquim Antunes, de Lucio de Souza Pereira, de Manoel Flores Marques Cavalcanti, de Manoella Maria dos Anjos, de Maria Joaquina da Piedade, (2) de Miguel Lourenço Lopes, de Manoel Bento de Barros, de Rita Maria da Costa, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, official maior da secretaria, a escrevi no impedimento de secretario.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Vianna.—Mamede.—Gameiro.—Rego e Albuquerque.—Oliveira —Rego.*

— 30 —

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Rego e Albuquerque, Vianna, Rego, Mamede, Oliveira e Gameiro, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente. Foi lido o seguinte expediente:

Um officio do Exm. presidente da provincia, communicando que em data de 27 de julho ultimo, mandara passar titulo de aforamento á companhia Pernambucana do terreno, que no Forte do Mattos, se achava devoluto conforme a planta organisada pelo director das obras publicas e capitania do porto, a qual approvara em 13 de julho proximo passado, e que ficasse a camara na intelligencia de que deve subsistir a referida planta, não obstante o que a mesma camara expendera em officio de 19 do dito mez n. 73.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando, afim de que expedisse a camara as precisas ordens, que usando da faculdade que lhe confere o § 2. do art. 24 da lei de 12 de agosto de 1834, convocara extraordinariamente, por portaria de 25 deste mez, a assembléa legislativa provincial para o dia 11 de setembro proximo futuro, por assim o exigir o bem da provincia, devendo a sessão durar 12 dias.—Inteirada, por haver o Sr. vereador presidente declarado que logo que recebeu dita communicação, expedio as ordens convenientes.—Mandou-se accusar a recepção.

Outro do mesmo, convidando a camara a concorrer ao cortejo, e assistir a grande parada do dia 7 de setembro vindouro, anniversario da independencia deste imperio.—Inteirada.

Outro do director das obras publicas, endereçado ao governo da provincia e por este transmittido a esta camara, para providenciar expondo o mao estado em que se acha a rampa do caes da ribeira, em consequencia da accumulação de lixos e immundicias, que não só exhalam muito mão cheiro, como incommodam a quem ahi quer desembarcar, e obstruem o leito da rua, impedindo que as embarcações se approximem da rampa nas occasiões de maré vasia:—que o cano de esgoto das aguas dos pateos da Ribeira e Penha, e ruas adjacentes já se achavam obstruidos até a altura de 3 palmos na sua sahida por grande porção de lixo, além de outras circumstancias que o mesmo director apontava; concluindo por dizer que para não continuar semelhante abuso, o unico e melhor meio era collocar-se no mencionado lugar uma sentinella do corpo de policia para impedir os despejos.—Resolveu-se que se respondesse a S. Exc. que a providencia a dar era a mesma lembrada pelo director das obras publicas, afim de vedar que os despejos se façam sobre o caes e rampas, e sim dentro d'agua, e que para effeito dessa medida houvesse S. Exc. de expedir as ordens convenientes, pois emquanto se conservaram sentinellas naquelle lugar e em outros pontos marcados para despejos, nunca isto aconteceu, sendo que a mudança dos despejos para outros lugares, não sendo acompanhada da medida indicada, não trará o fim desejado, estando como está, o povo tão arreigado nesta pratica prejudicial, que difficil será desavesa-lo principalmente sendo esse serviço feito por pretos escravos cuja incuria e deleixo devidos á sua ignorancia, são capazes de tudo, além de que emquanto outro não for o systema da limpeza da cidade, não convém que os lugares dos despejos fiquem mui distantes da residencia dos que são obrigados a manda-los fazer ahi, porque seria isto sobremodo incommodo áquelles a quem faltam os meios de conducção.

Outro da administração da companhia de Beberibe, respondendo ao que lhe dirigio esta camara em 16 do corrente, que em sessão de 23 do mesmo assentara fixar em 120$000 rs. mensaes, o preço porque pode a companhia fornecer agua do encanamento para as rezes destinadas ao consumo desta capital, e dizendo que sentia não poder aceitar o offerecimento feito pela camara de menos da referida quantia.—Resolveu-se que se officiasse á administração para formular o contrato, que deve ser assignado pelas partes contratantes, attendendo á administração as convenções já ajustadas pelas commissões que primeiro trataram deste negocio.

Outro do procurador, informando a petição de Joaquim Fernandes de Azevedo, arrematante das casinhas da ribeira do peixe da freguezia de S. José, requerendo o pagamento da quantia que dispendeu com os reparos das mesmas.—Mandou-se que o fiscal informasse sobre a veracidade do pedido, visto que não foram autorisados os concertos como informou o procurador.

Outro do fiscal de S. Antonio, communicando ter mudado do pateo do Paraizo para um armazem particular da rua do Rangel, o balcão e mais pertences do repezo da mesma freguezia, por se ter fecha-

MUTILADO

do o açougue, dentro do qual estava naquelle lugar o mesmo repezo, e ponderando que emquanto senão designar lugar fixo, em que permaneça o repezo, tera elle de andar para aqui e para alli, pois que nem sempre os particulares o quererão ter em seus talhos.—Igualmente reclamava providencias contra o abuso de se estarem estabelecendo açougues em toda e qualquer casa, sem as condições indispensaveis a um estabelecimento desta ordem.—A' commissão de policia.

Outro do engenheiro cordeador, informando sobre a pretenção de Francisco Gomes de Oliveira, acompanhado da planta que levantou para poder cordear o caes em frente da casa do peticionario, desde a casa do cidadão João Carneiro Machado Rios, até o principio do caes da Ponte de Uchôa.—A' commissão de edificação.

Outro do administrador do cemiterio, communicando que no dia 24 do corrente, fôra para alli conduzido em cabeça de pretos, o cadaver da preta Maria, escrava de José Cabral de Oliveira e Mello, a que se refere a guia n. 7,455 remettido por Miguel Esteves Alves armador, e morador na freguezia do Recife, no becco do Encantamento.—Que fosse remettido ao fiscal da Boa-Vista para lavrar o termo de infracção.

Outro do amanuense servindo de contador, remettendo nota dos impostos e outras rendas municipaes que teem de ser arrematadas para o anno seguinte.—Que fossem em praça nos dias 6, 9 e 14 de setembro proximo futuro.

Outro do fiscal de S. José, remettendo o mappa do gado morto para consumo desta capital, na semana de 21 a 27 do corrente (663 rezes).—Que se archivasse.

Outro do fiscal do Poço, pedindo que a camara mandasse pagar ao pedreiro Francisco Jacobina, a quantia de 20$000 rs. por ter reconstruido o portão de pedra e cal do sitio do major Antunes, o qual mandou a camara recuar da estrada do Capibaribe, para alarga-la—Mandou-se pagar.

Foi remettido a commissão de edificação, a petição de Manoel José Dantas, pedindo indemnisação de seu terreno por traz da rua de S. Rita, pelo modo determinado pelo cap. 5 da lei provincial n. 129 de 2 de maio de 1844, visto não ter acordado com o procurador desta camara na indemnisação amigavel.

Despacharam-se as petições de Antonio José, de Antonio Ferreira Pinto, de Antonio Francisco de Carvalho, de Bernardo José Rodrigues Pinheiro, de Bazilio Alvares de Miranda Varejão, de Cypriano Luiz da Paz, de Francisco José de Campos, de Felix da Cunha Teixeira, de Francisco de Paula da Costa Lima, de Francisco de Assis Rodrigues Pinto, do padre José Antonio dos Santos Lessa, de João Francisco do Rego Maia, de João de S. Anna Liberal, de Ignacio J. Gonçalves, de Joaquim da Costa Dourado, de José Saporeti, de Joaquim Fernandes de Azevedo, de Lucio de Souza Ferreira, de Lasdilao José Ferreira e outros, de Manoel Ignacio das Candeias e outros, de Manoel da Paixão Paes (2), de Maria da Paixão e Mattos, e levantou-se a sessão.

Eu, Manoel Ferreira Accioli official da secretaria, a escrevi no impedimento do secretario.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Vianna*.—*Mamede*.—*Gameiro*.—*Rego Albuquerque*.—*Sá Pereira*.—*Rego*.—*Oliveira*.—*Barata de Almeida*.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 19 de setembro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: á ordem do delegado do segundo districto deste termo, Simão Ferreira Guimarães, sem declaração do motivo; a do subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, a preta Maria, escrava de Catharina de tal, por andar fugida; a do subdelegado da freguezia de S. José, o musico Claudino Hippolyto de Mendonça, por ebrio; e a do subdelegado da freguezia do Poço da Panella, o pardo Antonio Affonso de Farias, para averiguações policiaes.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 19 de setembro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia. — *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.— Li em seu conceituado jornal n. 207 a resposta, que os Srs. Barroca & Castro deram a minha correspondencia, e muito admirou-me a coragem com que aquelles *negociantes matriculados* avançaram tantas proposições inexactas e desfiguradas, para que exaltando-se, collocando-se lá muito nas alturas! e desprezando tudo e a todos da cidade de Sobral, a que chamão aldea, podessem com o melhor disfarce rebaixar-me perante o publico e fazerem-se *heroes* a custa das falsidades com que se cobrem.!

Primeiro que tudo direi a estes *negociantes de polpa* (que me votaram desprezo!!!...) que um Sobralense de caracter verdadeiro como me prezumo de ser, não se rebaixa em nivelar-se com homens dos seus quilates, em cujos rostos eu com o mais soberano desprezo atiro, como muito proprios de si, todos os termos e expressões filhas de suas *delicadas educações* com que para insultar-me quizeram obzequiarme, e que só podem caber a quem sendo negra e traiçoeira ente provocado e mesmo insultado como eu fui, a bastante dignidade para repellir qualquer descredito, inteirando ao publico acerca do que ha de verdadeiro: sim, seja atirada toda a ignominia sobre esses Barroca & Castro que merecem todo o desprezo publico, porque não trepidaram em ser perjuros, para poderem alcançar um celeberrimo mandado de arresto contra mim, mesmo quando suas consciencias bradavam, lembrando-lhes que eu nunca deixei de pagar aos meus credores, que eu não era transfega, e que merecia todo o credito nesta praça.

As occupações que tenho tido com os aprestos de minha viagem não me tem dado tempo para responder convenientemente aos Srs. Barroca & Castro, o que farei logo que chegar á Sobral, mas em quanto isto não acontece venho fazer algumas reflexões ao respeitavel publico, a quem offereço alguns documentos que provam com exactidão mathematica qual seja o caracter *dos negociantes Barroca & Castro*. Insultaram-me com um arresto traiçoeira e caprichosamente, por eu não ter querido comprar em sua casa!! Insultaram-me pelo jornal, e ainda assim me chamam a responsabelidade!!!!!...

Eu vos agradeço, Srs., a occasião que me offerecestes para que va provar em juizo o que disse em minha correspondencia! Vós prejudicastes-me, e alem disto quereis desacreditar-me impunemente?!.... Contai com a franqueza de minha defezá que vos hade arrancar o véu que vos cobre!

Saiba o publico que nunca necessitei dos favores destes *negociantes* fementidos, e que antes elles se empenharam (e negam desgraçadamente!!) para que eu fosse comprar em sua casa: isto alem de ja estar provado com testemunhas em juizo, e prova tambem o documento n. 1.

Saibam todos que estes avarentos não me fizeram favores em vender com prazo, por que este prazo foi offerecido em leilão (documento n. 2.) E por que ha dez annos que negocio nesta praça e nunca necessitei d'elles? São portanto cavilozos quando me chamam ingrato!

Deste documento n. 2, vê-se tambem que as fazendas por mim arrematadas não estavam avariadas, e que eu tenho direito a haver indemnisação, porque as que elles metteram nos fardos e caixões e que eu reclamei, estavam algumas mofadas e muitas podres, como poderei expor em uma praça publica para que todos as vejam.

Que he falso e muito falso o haver eu assistido (e elles serão capazes de jurar o contrario sem lhes vir o sangue a face!!!) o enfardamento e encaixotamento das fazendas compradas a Barroca & Castro, e por elles arrumadas e despachadas (talvez brevemente o possa provar com testemunhas) bem o prova o documento n. 3, em que se vê que nunca tenho assistido a este trabalho em casa de nenhum dos negociantes a quem tenho comprado ha mais de dez annos, porque tenho sempre depositado em todos plena confiança, e que tambem depositei nos Srs. Barroca & Castro por não os conhecer como hoje os conheço.

Saiba o publico que he falso o ter eu conferido as fazendas no Acaracu, visto como os volumes são conduzidos fechados pela maneira porque daqui vão em carretas, e que somente são abertos na cidade do Sobral, para provar isso prometto apresentar documêato.

Não fizeram os avarentos Barroca & Castro o abatimento que dizem de rs. 119$735, mas somente abateram 99$735, que queriam *arrancar-me demais por um fatal engano*, como se vê de sua conta n. 4. Por tanto he falso este gabado abatimento em meu favor; e quanto ao que dizem ter abatido 1 1/2 por cento no juros em 2 mezes vencidos da 1ª. lettra não agradeço este favor de que tanto se jactam, porque nunca o pedi.

Saibam mais que para a minha 1.ª lettra de 3 contos e tantos vencida, havia em poder daquelles Srs. fundos meus na importancia de 2 contos e tanto, em vaquetas que remetti muito antes do vencimento, em março; que a 2.ª lettra venceu-se na vespera do arresto, e antes disto viria eu lutando com aquelles embargantes traiçoeiros, para ajustar minhas contas e pagar-lhes o meu debito, será isto uma mentira, Srs.! porque me insultastes somente depois que perdestes as esperanças que tinheis de que iria comprar em vossa casa.

Saibam todos que he falso o haver eu demorado o pagamento em quanto tomava dinheiro emprestado, pois que eu já o tinha trazido de Sobral como já affirmei, e se pode deprehender do documento junto n. 5, e senão he assim, desafio para que apresentem o nome desta pessoa a quem tomei o dinheiro emprestado, no dia do pagamento, ou mais em qualquer outro.

Todo o mundo sabe que o estar o debito vencido não he razão bastante para se obter arresto contra o devedor, e que quando este não da garantia, ainda he necessario que contra elle se dê os motivos que vemos recopilados no codigo commercial. Os Barroca & Castro sabem mui bem que eu era incapaz de fugir ao pagamento de meu debito! Isto o attestam todos os negociantes desta praça com quem tenho tido transacções.

Veja o respeitavel o que se podera ae juizar de *negociantes matriculados* que tendo despachado no Consulado 910 jardas de riscado francez, lançaram na factura de remessa 1,348 covados, os quaes me queriam impingir pelo mesmo preço da jarda (e foi jarda que arrematei) e que tendo despachado 910 jardas somente, cobra-me 1,021, como se vê do seu recibo? Será isto tudo um engano como elles disseram?!!!! (documento n. 6.) Com o bilhete de leilão provo ter arrematado 89 peças deste riscado e na factura e nos fardos foram somente 29, subtrahindo elles em prejuizo meu 10 peças do melhor gosto; foi mais *um fatal engano*! E tambem ainda seria por engano que elles despacharam no consulado 449 peças de chita, e que lançaram na factura 436, mandando-me nos caixões somente 411?! documento n. 6. Quanto a esta falta de 25 peças prometto provar com testemunhas.

O que significam estas alterações na escripturação de uma casa cujos *agentes matriculados* querem desacreditar e esmagar-me com o seu *grande credito* a mim, somente porque sou commerciante de aldeia?!!... Felizmente os Srs. Barroca & Castro com a sua má fé, fazem a excepção dos bons negociantes matriculados.

Ora, Srs. redactores tenho 29 annos de idade e nunca tive a mais leve polemica com pessoa, nunca fui valentão nem poderoso como falsa e despejadamente affirmam aquelles Srs. e pelo contrario reservado como sou, sempre fugi de offender a outrem, ainda mais de escrever para o publico, mas agora fui a isto impellido pelos Srs. Barroca & Castro. Estou pois em campo e lhes prometo não recuar emquanto não provar perante o publico que me deve julgar que eu tenho razão de o fazer; porque alem de prejudicado fui insultado.

Desafio aos Srs. Barroca & Castro, para provarem um só facto do que elles dizem ser falsidade minha: provem elles se são capazes que tenha havido má fé de minha parte.

Srs. Barroca & Castro, defendam-se sem offender a 3.º não aggravem a sua má posição, a questão he comigo!... não caiam na estulticie de envolver nella os advogados! respeito muito ao seu honrado advogado, pois que com elle nada tenho. Posso affirmar ao respeitavel publico sobre minha palavra de honra, que o meu advogado nenhuma parte teve nem tem querido ter em minha correspondencia; se eu o tivesse attendido nesta parte, os Srs. Barroca & Castro não estariam hoje conhecidos como estão, e iria para Sobral sem vingar-me em publico da injuria que elles me fizeram soffrer nessa praça; porém eu sou sertanejo, cujo brio não se apaga, e cujo sentimento de honra está sobre a vida. Não continuem pois aquelles Srs. aggravar suas sortes offendendo a 3.º Encarem sómente para mim e vejam que tenho liberdade para obrar e força para combater as suas falsidades. O publico illustrado julgará qual tem sido a minha conducta nesta praça em vista dos documentos ns. 7 e 8.º

Sou, Srs. Redactores, seu constante leitor e assignante.—*Jeronymo José Figueira de Mello*.

DOCUMENTOS.

N. 1. — Illm. amigo e Sr. Antonio Bernardo Vaz de Carvalho. — Queira ter a bondade de attestar ao pé desta, se V. S. em o anno passado empenhou-se commigo para comprar em casa de Barroca & Castro, e á pedido de quem: com esta resposta muito obrigará ao de V. S. amigo fiel e obrigado.

Jeronymo José Figueira de Mello

Illm. amigo e Sr. Jeronymo José Figueira de Mello. — Attesto que he verdade eu pedir a V. S. para que comprasse em casa dos Srs. Barroca & Castro, porem este meu pedido foi em virtude de o Sr. Castro me pedir para que eu pedisse á V. S., e sem mais a dizer, sou de V. S. amigo obrigado e criado.

Antonio Bernardo Vaz de Carvalho.

N. 2.—Illm. Sr. Dezembargador Presidente do tribunal do commercio.—Diz Jeronymo José Figueira de Mello, que a bem de seu direito se faz necessario que V.S. mandeao corretor Oliveira, que revendo os livros respectivos lhe dê por certidão o lançamento (não deixade especificar as quantidades, quantidade e bom estado das fazendas) da arrematação que fez o supplicante no leilão de fazendas que no dia 29 de agosto do anno passado, e por parte dos negociantes Barroca & Castro apregoou o mesmo corretor Oliveira na rua da Cadeia do Recife no armazem dos referidos Barroca & Castro, para o que Pede a V. S. se digne deferir-lhe. — E. R. M.

Passe. Recife 5 de setemrro de 1854. — *Bastos*, presidente.

Em cumprimento ao respeitavel despacho supra, mandei extrahir do meu livro de sahidas legalmente rubricado, e sellado, quanto consta do mesmo á folhas 62 numeração commercial, ou folhas propriamente ditas 31 verço, da forma seguinte: leilão de fazendas effectuado neste dia por ordem e em o armazem de Barroca & Castro, sob as condições dos arrematantes das mesmas tomarem conta no estado em que se achassem, livre de qualquer reclamação (salvo nas que apparecessem avariadas) e de pagarem o seu importe mediante lettras ao prazo de 12 mezes precisos (datados do fim do corrente mez) ou a dinheiro á vista mediante o desconto da praça, á opção dos vendores, ficando estes obrigados ao pagamento da commissão de agencia, e produziram as vendas segundo a respectiva nota, rs. 29:288$719.

E para constar onde convier me assigno. — Recife 6 de setembro de 1854.

F. G. de Oliveira, agente de leilões.

N. 3.—Exm. Sr. presidente do tribunal do commercio.— Jeronymo José Figueira de Mello, negociante da provincia do Ceará, a bem de seu direito requer que V. Exc. digne-se mandar que os negociantes desta praça com quem o supplicante ha tido tranções e a quem este for apresentado, attestem se o supplicante alguma vez assistio ao enfardamento e encaixotamento de fazendas ou outras mercadorias que tenha comprado em suas casas

Nestes termos pede a V. Exc. lhe defira. — E. R. Mc.—*Jeronymo José Figueira de Mello*.

Attestem, querendo. Recife 15 de setembro de 1854.—*Bastos*, presidente.

Declaramos que temos por diversas vezes vendido fazendas ao Sr. Jeronymo José Figueira de Mello, e que elle nunca assistio ao encaixotamento ou enfardamento das mesmas.

Recife 16 de setembro de 1854.—*Fox Brothers*—*Henry Guibson*.—*Francisco Custodio de Sampaio*, por procuração de *Russel Mellors e C.ª*—*F. W. de Rwright*.—*João Baptista Fragozo*.—*Vaz & Leal*.

N. 4.—Pernambuco, 26 de agosto de 1854.

O Sr. Jeronymo José Figueira de Mello deve a Barroca & Castro:

Importe de uma lettra vencida em 25 de junho proximo passado.	3:678$940
Idem de uma dita a vencer em 30 do corrente.	4:187$830
Juros da primeira lettra 1 por % em 2 mezes a 1/2 por %.	36$789
	8:203$559
Abatimento de 29 peças de riscado francez, que foi na conta com 1,348 aunas, quando deviam ser 1,021 jardas, differença 327 a 305. . . .	99$735
Resta—S. E. e O.	8:103$824

Recebemos o saldo, dizemos, o importe desta conta em dinheiro, e o producto de 1,047 meios de solla, e tambem entregamos as lettras supramencionadas ao mesmo Sr. Figueira. Rs. . . . 8:103$824

Recife 1º de setembro de 1854. — *Barroca & Castro*.

N. 5.—Illm. Sr. Antonio Bernardo Vaz de Carvalho.—S. C. 6 de setembro de 1854. — Queira por amor da verdade attestar, se eu pedi a V. S. para fallar a Barroca & Castro para suspender o embargo contra mim, e se quando eu pedi a V. S. para fazer-me o favor de ir buscar a conta dos Srs. Barroca & Castro, não estava com o dinheiro; se morando eu em suas casas viosme pedi-lo emprestado alguem, assim como se a demora que houve para effectuar o meu pagamento de 6 contos e tantos mil rs., que fiz a Barroca & Castro dentro de 2 horas, não foi devida a espera das lettras.

Sou com todo o respeito de V. S. amigo obrigado venerador e criado,

Jeronymo José Figueira de Mello.

Illm. Sr. Jeronymo José Figueira de Mello.— Em resposta a carta supra, tenho a dizer em primeiro lugar a seu pedido, fui na manhãa do dia em que deste porto sahio o patacho *Emulação*, exigir dos Srs. Barroca & Castro a conta do que V. S. aos mesmos senhores, era devedor para ser paga; sendo que com pequena demora me a entregaram, e apresentando-a eu a V. S. me entregou o seu importe para que a pagasse e exigisse dos mesmos senhores, nem só o recibo na mencionada conta, como tambem as lettras que V. S. aos mesmos senhores havia aceito. O recibo na conta me foi promptamente fornecido, não acontecendo porém outro tanto com as lettras por se acharem em juizo só d'ahi a alguns momentos me foram entregues, as quaes immediatamente passei ás mãos de V. S., o que não posso affirmar lhe ao certo a quantia, o que affirmo he exceder de 6 contos de rs.

Affirmo mais ser a sua assistencia em minha casa, e que a demora que houve no ajuste deste negocio, foi o tempo preciso, nem só para tirar a conta como tambem para mandar, ver as lettras onde se achavam naquella occasião, he o quanto se passou a respeito de tal negocio, e pode V. S. fazer uso da presente onde bem lhe convier.

Sou de V. S. amigo obrigado e criado,

Antonio Bernardo do Vaz Carvalho.

N. 6.—Diz Jeronymo José Figueira de Mello, que a bem de seu direito se faz preciso que V. S. mande que qualquer tabellião a quem lhe fôr apresentada duas facturas de fazendas dadas pela casa de Barroca & Castro e a certidão do despacho das mesmas fazendas dado no consulado, lhe dê por certidão qual o numero das peças de chitas que vem nas facturas, e qual o que vem no despacho; assim como quantas jardas de riscados francezes vem nas ditas facturas, e quantas no referido despacho. Pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz municipal supplente da 2.ª vara do civel o deferimento.—E. R. M.

Deferido. Recife 18 de setembro de 1854.—*Almeida*.

Luiz da Costa Portocarreiro, cavalleiro da ordem de Christo, e tabellião publico de notas interino nesta cidade do Recife de Pernambuco etc.

Certifico que pelo supplicante Jeronymo José Figueira de Mello, me foram apresentadas duas facturas de fazendas datadas de 22 e 29 de agosto de 1853, e com recibos de Barroca & Castro ambas datadas de 12 de setembro do dito anno, e uma certidão da mesa do consulado geral desta cidade datada em 13 do corrente mez, do despacho feito pelos ditos Barroca & Castro em 9 de setembro do referido anno de 1853, de mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, afim de serem remettidas para o Acaracú a entregar ao supplicante e que confrontando na forma requerida as ditas facturas com o mencionado despacho achei, que neste estão contempladas 449 peças de chitas, e naquellas 436 ditas, sendo 152 na factura de 22 de agosto, e 284 na de 29 do mesmo mez, *havendo por tanto a differença de 13 peças para mais no despacho*. Certifico mais que feita a mesma confrontação acerca do numero de jardas de riscados francezes, conforme o pedido da petição achei que na factura de 29 de agosto estão lançadas 29 peças de riscado francez, com 910 1/2 metros ou 1348 covados, e no despacho o mesmo numero 29 de peças de riscado francez com 910 jardas somente, não se fazendo menção de outros riscados francezes em nenhum dos 3 documentos que me foram apresentados. O referido he verdade e aos sobreditos documentos me reporto em poder do apresentante a quem tornei entregar com a presente que vai subscripta e assignada.

Recife 18 de setembro de 1854, subscrevo e assigno em fé de verdade e concertada.

Luiz da Costa Portocarreiro.

N. 7. — Illm. Sr. James Halliday. — Queira ter a bondade sob sua palavra de honra, attestar ao pé desta se tenho tido em algum tempo transacções com V. S., qual tem sido o meu procedimento, se tenho pago os meus debitos em dia, e emfim atteste tudo quanto souber acerca do meu procedimento, até da mais pequena falta.

Sou de V. S. attento venerador e criado,

Jeronymo José Figueira de Mello.

Recife 3 de setembro de 1854.

Attesto que o Sr. Jeronymo José Figueira de Mello, tem por diversas vezes contrahido em minha casa contas de não pequenas quantias, e que tendo aceito lettras, m'as tem pago sempre antes de seu vencimento com os costumados discontos: attesto mesmo, que V. S. tem-se portado com toda a honradez e boa fé em seus tractos, a ponto de inspirar-me a maior confiança e credito.

Nada mais me consta em desabono de V. S. de quem sou servo attencioso

James Halliday.

Recife 4 de setembro de 1854.

N. 8. — Illm. Sr. desembargador presidente do tribunal do commercio.—Jeronymo José Figueira de Mello, commerciante estabelecido com loja de fazendas na cidade de Sobral, provincia do Ceará, e relacionado nesta praça, onde tem tido diversas transacções, necessita a bem de seu direito, que V. S. mande aos Srs. negociantes o commendador Manoel Gonçalves da Silva, João José de Carvalho Moraes, Francisco Custodio de Sampaio, Fox Brothers, Henry Gibson, Deane Youle e Russell Mellors, lhe attestem ao pé deste, primeiro, se o supplicante tem credito nesta praça, e que conceito elle lhes merece; segundo, até que quantia tem o supplicante em diversos annos empregado nas compras feitas em suas casas, e se tem sempre feito seus pagamentos; e terceiro finalmente, se porventura tem o supplicante em algum tempo feito reclamações por haverem qualquer dos referidos negociantes lhe introduzido nos fardos fazendas mofadas, podres e avariadas, ou mesmo por ter havido faltas de peças indicadas na factura que costuma acompanhar as fazendas.

Assim, pois, o supplicante pede á V. S. Illm. Sr. desembargador se digne deferir-lhe.—E. R. M.

Recife 2 de setembro de 1854.

Attestem querendo. — Recife 2 de setembro de 1854.—*Bastos* presidente.

Tenho tido negocios com o Sr. Jeronymo José Figueira de Mello por diversas vezes e annos, o qual tem cumprido seus tractos, e continúa a merecer-me credito, e não me tem feito reclamações por falta de fazendas nos fardos ou caixões, e nem por nodoas ou avaria.

Pernambuco 2 de setembro de 1851. — *Manoel Gonçalves da Silva*.

Tenho tido negocios com o Sr. Jeronymo José Figueira de Mello ha muitos annos, o qual tem cumprido seus tractos e continúa a merecer-me credito.

Pernambuco 2 de setembro de 1854.— *João José de Moraes*.

Tenho tido contas com o Sr. Jeronymo José Figueira de Mello, ainda que de poucos annos; porém nunca fez reclamações, e tem cumprido seus tractos em dia, continuando a merecer credito e confiança.

Pernambuco 2 de setembro de 1854. — *Francisco Custodio de Sampaio*.

Refirimo-nos e confirmamos em tudo os attestados acima.

Recife 2 de setembro de 1854.— *Fox Brothers*.—*Henry Gibson*, —Por procuração de *Russell Mellors & C.*— *J. W. de Resight*.

Temos tido contas com o Sr. Jeronymo José Figueira de Mello, o qual até hoje tem sempre cumprido os seus tractos com a nossa casa.

Recife 4 de setembro de 1854.— *Deane Youle & Companhia*.

(Estavam reconhecidos.)

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Em additamento ao annuncio de José Francisco Accioli Lins, publicado no *Diario* de 2 do corrente, pede-se a publicação da seguinte certidão, sobre a qual roga-se a attenção não só dos que podem ser interessados, como tambem dos entendedores da materia, de que em dita certidão se trata.

Diz José Francisco Accioli Lins, que se lhe faz a bem que o escrivão deste juizo, revendo os autos de protesto do supplicante contra o major Francisco da Rocha Barros Wanderley, lhe dê por certidão o theor dos embargos e requerimento subsequente com que a dito protesto se oppôz o Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado, advogado do protestado, e o despacho deste juizo, que desprezou semelhantes embargos e indeferio o mesmo requerimento. Portanto pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do commercio lhe defira.—E. R. Mc.

Passe. Barreiros 15 de setembro de 1854. — *B. Leal*.

Antonio dos Santos Pinheiro, escrivão interino do civel e orphãos, e tabellião do publico, judicial e notas da villa de Barreiros, comarca do Rio Formoso, provincia de Pernambuco, etc.

Certifico que revendo os autos de protesto de que trata a petição retro, nelles a folhas 9 deparei com os embargos na mesma petição declarados, os quaes são do theor, forma e maneira seguinte:

Por embargos ao protesto á folhas, diz como embargante o major Francisco da Rocha Barros Wanderley, contra os embargados José Francisco Accioli Lins e sua mulher por esta, e melhor forma de direito.

E sendo necessario provará, que tendo o embargante permutado o engenho Sibiró, sito na freguezia de Ipojuca, com os embargados pelos dous engenhos—Linda-flor e Cachoeira-alta, sitos na freguezia de Barreiros, e estando o embargante ainda de posse do dito engenho Sibiró, não quiz entrega-los aos embargados, quando foram por si tomar posse delles, porque o embargante se tinha arrependido da permuta por conhecer-se nella lesado, e por ter sabido depois da mesma permuta que pendiam duvidas sobre o dominio dos terrenos dos engenhos Linda-flor e Cachoeira-alta, entre os Indios de Barreiros e os embargados.

Pelo que provará, que os embargados reconhecendo á lesão que o embargante soffre com a permuta, e o risco que corria o mesmo embargante nos terrenos dos engenhos Linda-flor e Cachoeira-alta, offereceram-lhe não só uma volta de dinheiro, que podesse compensar essa lesão, como tambem garantia sobre as duvidas que apparecessem nos terrenos desses referidos engenhos, ao qual offerecimento não querendo o embargante annuir, deu isto lugar a que os embargados se empenhassem por si e por outros, e para que o embargante aceitasse em offerecimento e realisasse a referida permuta, e resistindo ainda o mesmo embargante a esses pedidos, offereceu aos embargados a quantia de 2:000$000 rs. para que elles tornassem para os engenhos Linda-flor e Cachoeira-alta, e não lhe fallassem mais em permuta do engenho Sibiró.

Mas provará, que os embargados tanto reconheceram a lesão que o embargante tinha soffrido com a mencionada permuta, tanto reconheceram a vantagem demasiada que elles tinham na mesma, que não só recusaram os 2:000$000 rs. que o embargante lhe dava para que elles tornassem para os engenhos Linda-flor e Cachoeira-alta, como tambem offereceram ao embargante a quantia de 10:000$000 rs. para que a permuta se effectuasse: ao que vio-se o embargante obrigado a ceder por muitas instancias dos embargados e de alguns amigos seus, que para esse fim intercederam; pelo que lavraram uma escriptura de ratificação da primeira, na qual os embargados se obrigaram pelas duvidas que apparecessem nos terrenos dos engenhos Linda-flor e Cachoeira, e pela qual se obrigaram a voltar ao embargante a dita quantia de 10:000$000 rs., excesso do valor do engenho Sibiró em relação aos dous engenhos referidos, já pela importancia do mesmo engenho, e já por muitas cousas que existiam no mesmo engenho Sibiró, como sejam: uma moenda nova, um alambique, os ricos ornamentos da capella do mesmo engenho e outros objectos, que não tinham sido comprehendidos na primeira escriptura de permuta, e pela ratificação da mesma passaram ao dominio dos embargados.

Provará, que he calumniosa a allegação de que a embargante coagio com força os embargados para o celebração da segunda escriptura, bem como que o engenho Sibiró está hypothecado ao negociante Gabriel Antonio; porquanto o embargante não tinha força alguma no engenho Sibiró, e foram os embargados pelo contrario quem muito pediram para o embargante concordar nessa segunda escriptura de ratificação de permuta.

Assim, pois, provará que tendo os embargados se constituido devedores do embargante da quantia de 7:000$, constante de 3 lettras por elles firmadas, não podem protestar não paga-las; porque esse protesto não tem fundamento nem nos principios de justiça nem na legislação tanto civil como commercial, e nem póde ser em direito recebido, visto como não póde ser um direito recebido nem protesto de não cumprimento de uma obrigação a que por direito se está ligado, o seu recebimento pois importa um absurdo, uma contradicção no mesmo direito; pois não existe da parte dos embargados impossibilidade para não cumprir a obrigeção que contrahiram, caso unico em que seria admittido um tal protesto.

Assim provará que não havendo lei alguma em que se possa basear um tal protesto, não tendo elle em direito á menor expulsão, he fóra de duvida que não póde deixar de ser considerado como um acto inteiramente inepto, e como tal julgado.

Porquanto provará, que na fórma da lei tendo as lettras o beneficio da circulação commercial, não compete aos embargados outra cousa senão, ou paga-las no tempo de seus vencimentos, ou sendo demandados para paga-las, apparecerem contra ellas com materia legal, que os releve da condemnação se he que julgam ter essa materia.

E mais provará que, quando os embargados não quizessem esperar pelo tempo dos vencimentos das lettras, e entendessem que não as deviam pagar; então deviam exhibir as mesmas lettras do embargante, segundo o direito e não usarem de uma cousa a que dão o nome de protesto, ao qual o embargante se oppõe unicamente para não se presumir que elle consentio no não pagamento das ditas lettras, ou no deposito da importancia dellas.

Em summa provará, que o deposito que os embargados pretendem fazer das lettras, a proporção dos seus vencimentos, e a fiança que exigem para o levantamento da quantia depositada, não tem lugar, porque dous são unicamente os casos em que a legislação commercial manda depositar a importancia de lettras, e exige fiança para o levantamento do deposito, os quaes são os previstos pelos artigos 387 e 388 do codigo commercial, e sem duvida alguma o caso em questão não está comprehendido na lei citada.

A vista do que provará, que nestes termos e conforme os de direito, os presentes embargos devem ser recebidos para effeito de se julgar illegal a materia ao protesto a folhas inepto o mesmo protesto, e não cabivel em direito; condemnados os embargados nas custas e mais pronunciações de direito —Fama publica e custas — O advogado, *Medeiros Furtado*.

Nada mais se continha em dito protesto aqui fielmente copiado do proprio original, ao qual me reporto, e depois do qual segue-se o requerimento do theor, forma e maneira seguinte:

Tendo-se marcado a meu constituinte o prazo de 24 horas para apresentar os embargos presentes ao protesto a folhas, e não sendo possivel em 24 horas, poder-se effectuar a conciliação deste com os embargos para poder a presente acção continuar em seus termos, discutir-se e julgar-se os mesmos embargos; por isto requeiro que este juizo conceda a meu constituinte o prazo de 30 dias, para que promova os meios conciliatorios com os embargados, e junte certidão aos autos, ficando sustada a presente acção até que se junte a certidão de conciliação, tendo este recto juizo em vista, que os embargados moram na comarca do Cabo, e com menos prazo não podem juntar certidão de conciliação; ficando salvo o direito de mêu constituinte sobre a não nulidade do presente processo, se por ventura este juizo entender que a causa presente pode proseguir em seus termos independente de conciliação. — Ita speratur.—*Medeiros Furtado*.

Nada mais se continha em dito requerimento aqui fielmente copiado do proprio original, e depois do qual segue-se o despacho do juiz proferido nos mesmos autos, cujo despacho he do theor seguinte:

Os embargos a folhas dispenso em limine por serem inadmissiveis e não cabiveis em direito, em vista do art. 392 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, e, pois, subsista o protesto a folhas, por ser fundado nos arts. 390 e 391 do citado regulamento, o qual todavia deixo de julgar por sentença segundo o disposto no mesmo art. 392, podendo o protestante prevalecer-se delle quando tratar da acção competente.—Indefiro o requerimento á folhas, em virtude do art. 23 § 4 do dito regulamento; pagas as custas pelo embargante. Barreiros 14 de setembro de 1854.—*Borges Leal*.

Nada mais de continha em ditos despacho e autos proferidos, e aqui por mim copiados fielmente dos proprios autos originaes aos quaes me reporto, e vai por mim escripta e assignada na forma do estylo. Villa de Barreiros 15 de setembro de 1854 trigesimo terceiro da independencia e do imperio do Brasil. Eu Antonio dos Santos Pinheiro, escrivão interino a escrevi e assignei.—*Antonio dos Santos Pinheiro*, escrivão interino.

VARIEDADE.

ADMINISTRAÇÃO TEMPORAL EM ROMA.

Como nestes ultimos annos se tem tratado da organisação governamental dos estados romanos, não deixará de ser util dizer algumas palavras quanto ás formulas e regulamentos desse poder, cuja natureza inteiramente particular, faz um governo excepcional, unico no mundo, sem analogia e sem pontos possiveis de comparação com os demais.

Não emprehendemos a tarefa de remontar á sua origem, nem descrever ás differentes phases da sua existencia até ao regresso dos papas a Roma em 1377. Este exame seria muito vasto para este resumo, e além disso inutil ao nosso fim, sendo o poder temporal nesta época mais nominal do que real. A organisação deste poder só data verdadeiramente do governo de Martin V (1417) elevado ao pontificado pelo concilio de Constance, depois do scisma, que acompanhou a entrada dos soberanos pontifices nos seus estados. A sabedoria do reinado de Nicolão V contribuio poderosamente para a sua consolidação. Finalmente os pontificados de Xisto IV, Alexandre VI, Julio II, Leão X e Paulo III (1471 a 1550) lhe deram a força, que até então lhe havia faltado, e que foi augmentada pelos seus successores.

Existio comtudo grande obstaculo para o exercicio da soberania pontifical, proveniente do desastroso uso, introduzido pelos proprios papas, de dar os cargos de chefes dos pequenos estados, encravados no seu territorio, mediante uma fraca renda, a certas grandes familias do paiz, e sobretudo aos seus parentes. As cidades eram de principio assim engajadas por concessões temporaes, mas que se perpetuaram indefinidamente. Pio V (1556) subindo ao throno, reconheceu que seguindo este systema, o poder do chefe do estado tornava-se uma soberania puramente irrisoria, tendo a seu lado barões feudatarios, que, com quanto se intitulassem vassallos, eram na realidade quasi independentes. Para obstar a este grave inconveniente o mais promptamente possivel, publicou e fez assignar por 39 cardeaes (27 de março de 1556) uma bulla, que defendia d'então em diante erigir em feudo nenhuma parte do territorio pontifical, assim como renovar a investidura de feudos, que não fossem primitivos. O texto desta bulla exigia ao mesmo tempo, que todos os cardeaes novamente creados prestassem juramento de obediencia ás regras, que elle prescrevesse.

A Pio V e a Gregorio XIII succedeu Xisto V (1585). Foi no seculo de Carlos V de Hespanha, de Francisco I em França, e de Isabel em Inglaterra, época em que o dos soberanos se engrandeceu em toda a Europa pelo enfraquecimento do feudalismo. O chefe da igreja não quiz ficar atraz do movimento, que então se operava, e associou-se a elle, modificando e adaptando-o ás condições inteiramente especiaes do governo pontifical. Com este proposito pôz em pratica uma grande reforma na maneira porque se tratavam os negocios temporaes do santo concilio. Antes disto, esses negocios eram apresentados a um consistorio composto de todos os cardeaes presentes em Roma. Este methodo offerecia a duplicada vantagem de se queixarem as partes tanto ao soberano como aos conselheiros; ao primeiro, porque a opposição de certos cardeaes os obrigava a isso; aos segundos, porque os papas se haviam reservado o direito de subtrahir certas questões importantes ao seu exame, e de as decidir por si mesmos.

Xisto V, desejando estender a autoridade do soberano, conheceu com tudo, que não podia affastar completamente da direcção dos negocios temporaes da igreja os cardeaes, que pela propria natureza e direito a dignidade, de que estavam investidos, deviam exercer uma parte da autoridade durante o seu reinado, e que além disso deviam elevar depois delle o seu successor. No entretanto, não quiz admitti-los a esta co-administração, deixando-lhes o direito de votar em um consistorio onde a opposição, ainda que muitas vezes inutil, podia em outras ser embaraçosa. Para resolver esta difficuldade, sem comtudo soffrer as susceptibilidades do sacro collegio, dividio-o em conselhos especiaes, aos quaes deu o nome de congregações, e dividio entre elles os grandes negocios da igreja e do estado. Cada congregação, composta de cardeaes, era presidida por um cardeal, com o nome de perfeito. Um prelado estava ligado a elle com o titulo de secretario. Examinavam cada um na parte, que lhe dizia respeito, as questões graves, que lhe eram submettidas e davam o seu parecer. As suas decisões não eram comtudo valiosas sem a sancção do papa, e para conservar a este toda a liberdade de acção, não lhe eram notificadas pelo cardeal perfeito, cuja autoridade e posição poderia de alguma maneira influir nelle, mas pelo prelado secretario, que dava conta dos votos e expunha os motivos em que os cardeaes haviam apoiada a sua opinião. O papa, depois desta explicação, tinha o direito de aceitar esta opinião da maioria, e com a sua sancção, dava-lhe a força de lei. He verdade, que casos havia, mas raras vezes, em que estava reservado o direito do chefe da igreja, e delle podia então usar. As questões da mais alta gravidade eram unicamente submettidas ao exame da congregação inteira. O cardeal perfeito tinha o poder necessario para resolver as que eram de uma importancia secundaria, e estava encarregado da execução dos decretos da congregação. Pela introducção deste systema, a autoridade do chefe do estado tornou-se quasi absoluta, conservando as formulas e deixando aos cardeaes a satisfação de admittir os seus conselhos nas grandes questões do governo do estado e da igreja.

As duas congregações mais importantes, segundo o ponto de vista de administração temporal interior, eram as do sagrado concilio e do bom governo.

O sagrado concilio exercia a sua jurisdicção sobre os magistrados encarregados da repressão e da punição dos crimes; o bom governo occupava-se da organisação e do orçamento das communas. O poder do bom governo sobre as communas não se exercia com tudo senão até certos limites e em certas questões, porque os pequenos estados que haviam sido annexados em differentes épocas ao territorio pontifical, tinham conservado uma parte dos seus direitos, e não havia então quasi cidade que não tivesse o seu *statuto* ou constituição particular, votada pelos cidadãos, e approvada pelo soberano pontifice. Estas constituições regulavam principalmente as questões de policia interior de successão e de agricultura.

Estas duas congregações eram, como as outras, compostas de cardeaes, mas tinham alli ligados um certo numero de referendarios (*ponenti*) que dividiam entre si os negocios das differentes provincias do estado, e que depois de terem tomado conhecimento faziam exposição, segundo a maior ou menor importancia que lhes attribuiam, quer fosse ao prelado secretario, quer fosse ao cardeal perfeito, ou a congregação toda inteira, para provocar uma decisão. Os referendarios eram depois chamados ás funcções de administradores das provincias.

Em um governo electivo, era necessario occupar-se dos interregnos mais ou menos prolongados, que tivessem lugar por occasião da morte de cada um dos pontifices. Haviam pois creado uma autoridade conservadora, que podesse tomar a direcção dos negocios, durante o tempo que decorresse entre os dous pontificados. Este alto cargo era inamovivel. Dava-se a um cardeal que tomava o titulo de *Camerlingue*, ou chefe da camara apostolica. Todos os dias adquiria mais importancia e consideração, a medida que os estados pontificaes se engrandeciam, e o governo se regularisava.

Ao cardeal camerlingue estavam ligados tres prelados, tirados ordinariamente d'entre os homens mais importantes da curia romana. O primeiro, com o titulo de vice-camerlingue, era ao mesmo tempo governador de Roma e commandante da força armada da capital. O segundo, com o titulo de auditor da camara, era presidente de um tribunal e encarregado de dar as formulas executivas as decisões das congregações. O terceiro, administrava as finanças. O cardeal camerlingue, era alêm disso presidente de um collegio de 12 prelados, que se chamavam advogados da camara, dos quaes os 7 mais antigos dirigiam cada um dos ramos importantes da administração; a saber, as aguas e as estradas, as provisões, os archivos, as moedas, os ricos do Tibre, as armas e os hospicios de S. Miguel; os outros 5 formavam um tribunal administrativo, que exercia as funcções de repartição das contas.

Por morte do soberano pontifice, o camerlingue tomava a direcção dos negocios, e cunhava a moeda com a sua effigie.

Por esta exposição pode ver-se que a acção da soberania pontifical era exercida antes de uma maneira indirecta do que immediatamente pelo governo. Podia dizer-se que antes dirigia do que governava. Esta constituição, nascida por sua natureza da autoridade do papa, e um pouco tambem do caracter dos povos sujeitos ao seu dominio, soffreu comtudo alteração pela faculdade, que os papas tinham reservado de subtrahirem certos negocios as autoridades ordinarias para os confiarem a commissarios revestidos de poderes especiaes. Mas isto só acontecia em certas circumstancias, por motivos graves; e estas alterações eram puramente temporarias. Algumas vezes tambem as congregações e as autoridades abusavam dos poderes que lhes haviam sido confiados, e excediam os seus limites.

Esta maneira de governar conservou-se ainda durante todo o pontificado de Pio VI, mas depois da paz de Tolentino (1797), e da proclamação da republica romana, as formulas administrativas e as leis francezas vieram substitui-la.

(*Jornal do Commercio* de Lisboa.)

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 19 DE SETEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—a 60 dpv. 27 1/4 d. com prazo.
Dito sobre Paris—a 358 rs. por fr. a 60 dpv.
Frete de algodão aqui e em Maceió para Liverpool—1/2 d. e 5 % a libra.
Dito de ferro velho daqui para Liverpool—20s e 5 % por tonelada.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 18.	179:717$282
Idem do dia 19	16:916$068
	196:633$350

Descarregam hoje 20 de setembro.

Barca portugueza—*Maria José*—cebolas e batatas.
Brigue portuguez—*S. Manoel I*—diversos generos.
Escuna brasileira—*Veremos*—idem.

Importaçao'.

Hiate nacional *Parahibano*, vindo da Parahiba, manifestou o seguinte: —50 molhos esteiras, 550 courinhos, 20 couros salgados, 126 alqueires de sal, 17 couros salgados; a ordem.

Escuna nacional *Veremos*, vinda do Rio de Janeiro, consignada a José Baptista da Fonseca Junior, manifestou o seguinte:—60 pipas vasias; a J. B. da Fonseca Junior.

4 pipas peixe salgado, 50 latas fumo, 100 barris vinho; a ordem.

Hiate *Invencivel*, vindo do Aracaty, consignado a José Manoel Martins, manifestou o seguinte.—776 couros salgados, 614 meios de sola, 47 molhos courinhos de cabra; a Caminha & Filhos.

4 saccas cera de carnauba; a Manoel José de Sá Araujo.

Barcaça *Dous Irmãos*, vinda da Parahiba, manifestou o seguinte:—1 caixa instrumentos de musica e diversas quinquilharias, 1 dita miudezas; a Nicolão Gadault.

240 barricas abatidas; a Antonio Pereira Mendes.

6 quartolas azeite de mamona; a Alfredo Villares.

Vapor portuguez *D. Maria II*, vindo de Lisboa, consignado a agencia, manifestou o seguinte:

1 caixotinho objectos de prata; a A. C. de Abreu.

1 caixote com 1 cesto de costura; a Tiburcio de Souza Neves.

9 bocetas com linha; a Arthur Fabião de Almeida Mendonça.

1 pacote livros e panorama; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 18	9:733$655
Idem do dia 19	785$529
	10:519$184

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 18	606$660
Idem do dia 19	1$071
	607$731

Exportaçao'.

Assú, patacho nacional *Conceição*, de 145 toneladas, conduzio o seguinte: —4 barricas ferragens, 3 embrulhos paes de ferro, 16 quintaes ferro em barras, 1 volume miudezas, 3 barris polvora, 33 volumes fazendas, 5 barris vinho, 3 cascos vinagre, 4 volumes chapeos, 1 garrafão azeite doce, 15 barricas farinha de trigo, 5 ditas cerveja, 3 volumes louça, 1 sino pequeno, 2 taixas de cobre, 1 pipa aguardente, 12 caixinhas doce de goiaba, 5 barricas 500 botijas de genebra, 2 ditas 200 ditas de licor, 3 ditas assucar refinado, 159 saccas farinha de mandioca, 10 caixas sabão, 2 saccas café.

Buenos-Ayres por Montovidéo, sumaca hespanhola *Affonso*, de 270 toneladas, conduzio o seguinte:—1,600 volumes com 12,622 arrobas e 26 libras de assucar.

Acaracú, hiate nacional *Sobralense*, de 97 toneladas, conduzio o seguinte:—677 1/2 volumes generos estrangeiros, 119 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 18	12:101$951
Idem do dia 19	1:190$209
	13:292$160

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 18	12:028$589
Idem do dia 19	237$217
	12:265$806

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 19.

Iquique—63 dias, barca ingleza *Bosphorus*, de 334 toneladas, capitão Wm. Gray, equipagem 13, carga salitre e mais generos; a ordem. Veio refrescar e segue para Liverpool.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro e Bahia—Vapor portuguez *D. Maria II*, commandante José Thompson, com 3 passageiros desta provincia.

Rio da Prata—Sumaca hespanhola *Affonso*, mestre Manoel Gasoliba, carga assucar.

Idem—Barca hespanhola *Christina*, capitão Mariano Roeg, carga a mesma que trouxe.

Acaracú—Hiate brasileiro *Sobralense*, mestre Francisco José da Silva Ratis, carga varios generos. Passageiros, Alexandre Bernardino Ribeiro e 1 criado, Joaquim Escolaço da Silva Ribeiro, Vicente Marques de Souza e 1 criado, Joaquim Guariguari da Silva e 1 criado, José Thomaz Rodrigues, Francisco Ribeiro da Silva e 1 criado, Antonio José Memoria, Clino Climaco de Oliveira Memoria, Manoel Carneiro de Mecias, José Peregrino Viriato de Medeiros, Jeronymo José Figueira de Mello, Sabino José Bezerra, José Bernardo Teixeira, Antonio Raymundo Cavalcanti, padre Herculano Bernardino Ferreira Gomes, e mais passageiros.

EDITAES.

Achando-se vago o officio de tabellião do registro geral de hypothecas do termo de Garanhuns, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o fazer publico para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes ao dito officio se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao juiz municipal do mesmo termo, no prazo de 60 dias, que começou a correr do dia 6 do corrente em diante, para seguirem-se os transmittes marcados nos arts. 12 e 13 do citado decreto.

Secretaria do governo de Pernambuco 18 de setembro de 1854. — *Joaquim Pires Machado Portella*, official-maior servindo de secretario.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hipothecarios, e quaesquer interessados, que foi desapropriada a José Joaquim de Santa Anna, uma casa de taipa na estrada do sul, que vai para a villa do Cabo, pela quantia de 80$ rs., e que o respectivo proprietario tem de ser pago do que se lhe deve por esta desapropriação logo que terminar o prazo de 15 dias contados da data deste, que he dado para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario* por 15 dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de setembro de 1854.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do civel nesta cidade do Recife, por S. M. I. e C., o Sr. D. Pedro II que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 22 de setembro proximo seguinte, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, que tera lugar na casa das audiencias depois de meio dia com assistencia do Dr. promotor publico deste termo, a propriedade denominada Pitanga, sita na freguezia da villa de Iguarassú, pertencente ao patrimonio das recolhidas do convento do Santissimo coração de Jesus da mesma villa, a qual propriedade tem uma legua em quadro, cujas extremas pegam do marco do engenho Monjope que foi antigamente dos padres da companhia de Jesus, pela estrada adiante ao lugar que chamam Sapucaia da parte esquerda, e dahi cortam buscando o sul e atravessam o rio Iguarassú, Pitanga, até encher uma legua, e dalli parte buscando o nascente até encher outra legua, e dalli buscando o norte donde principiou com outra legua que faz tudo uma legua em quadro, com uma casa de vivenda pequena de telha e taipa ha pouco acabada, avaliada por 5:000$000 rs., cuja arrematação foi requerida pelas ditas recolhidas em virtude da licença que obtiveram de S. M. o I. por aviso de 10 de novembro de 1853, do Exm. ministro da justiça, para o producto da arrematação ser depositado na thesouraria desta provincia até ser convertido em apolices da divida publica, sendo a siza paga a custa do arrematante.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão publicados por 30 dias no jornal de maior circulação, e affixados nos lugares publicos.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 9 de agosto de 1854.—Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

CARTA DE EDICTOS.

Manoel José Teixeira Bastos, juiz de paz da freguezia de S. José do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que a presente virem, que por parte de Joaquim Lucio Monteiro da França, me foi feita a petição do theor seguinte:

Diz Joaquim Lucio Monteiro da França, liquidatario da firma França & Irmão, que quer fazer citar perante este juizo a Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira, para ver se quer pagar-lhe amigavelmente a quantia de rs. 294$840, importancia de generos que lhe comprou para sua taberna. E como o supplicante acha-se em lugar incerto, quer o supplicante isso provar, depois do que requer carta de edictos, para que por ella se effectue dita citação.

Pede á V. S. Illm. Sr. juiz de paz, assim lhe defira. — E. R. M. — Joaquim Lucio Monteiro da França.

E mais senão continha em dita petição, na qual dei o despacho do theor seguinte. — Como requer Freguezia de S. José 15 de setembro de 1854. —Teixeira Bastos.

E mais se não continha em dito despacho, em virtudo do qual se procedeu a inquirição de testemunhas que depozeram sob o juramento dos Santos Evangelhos a respeito da ausencia e incerteza do lugar da residencia de Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira, e sendo tudo autoado, me foram os autos conclusos, e por mim lidos, nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Visto o depoimento das testemunhas de folhas a folhas, julgo provada a presente justificação e passo carta de edictos na forma da lei. Freguezia de S. José do Recife 18 de setembro de 1854.—Manoel José Teixeira Bastos.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, por bem da qual se passou ao supplicante a presente carta de edictos com o prazo de 30 dias, pela qual se chama e cita-se ao referido justificado Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira, para que dentro de 30 dias compareça por si ou seu bastante procurador, a primeira audiencia deste juizo, que terá lugar a immediata depois de findo o dito prazo, sob pena de correr a sua revelia na forma da petição supra, e toda e qualquer pessoa, parentes e amigos, a poderão fazer somente do que acima fica exposto, e o porteiro do juizo afixara a presente no lugar do costume, e será publicada pela imprensa.

Dada e passada nesta freguezia de S. José do Recife aos 18 de setembro de 1854.

Eu José Gonçalves de Sá escrivão a escrevi. —Manoel José Teixeira Bastos.

DECLARAÇO'ES.

— A barca *Flor da Maia*, recebe a mala para o Porto no dia 20, ao meio dia.

— O brigue nacional *Damão* recebe a mala para o Rio de Janeiro no dia 20 ao meio dia.

— O patacho nacional *Esperança* recebe a mala para o Assú no dia 21 ao meio dia.

— Em observancia do officio do Exm. Sr. presidente da provincia de 2 do corrente mez, achar-se-hão reunidos no quartel do commando superior da guarda nacional deste municipio, os Srs. professores que teem de proceder a inspecção de saude de alguns officiaes avulsos da guarda nacional deste municipio e dos de Olinda e Iguarassú, que requereram reforma, cuja inspecção terá lugar nos dias 21, 22, 28 e 29 do andanto mez.

Os interessados compareçam nos indicados dias as 9 horas da manhãa para tal fim.

Quartel do commando superior interino 18 de setembro de 1854. O secretario,

Firmino José d'Oliveira.

— Pela mesa do consulado provincial se annuncia, que o trimeste addicional do exercicio de 1853 a 1854, espira no ultimo do corrente, recolhendo-se á respectiva thesouraria nessa epoca todos os livros pertencentes á semelhante exercicio, para serem executados os contribuintes: assim pois avisa-se a todos que deixaram de pagar decimas e outros impostos, que concorram a pagar seus debitos até o dia ultimo do mez ácima mencionado.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O conselho de direcção convida aos senhores accionistas do Banco de Pernambuco a realisarem do 1. a 15 de outubro do corrente anno, mais 30 0|0 sobre o numero das acções que lhes foram distribuidas, para levar a effeito o complemento do capital do Banco, de dous mil contos de réis, conforme a resolução tomada pela assembléa geral dos accionistas de 26 de setembro do anno proximo passado. Banco de Pernambuco 7 de agosto de 1854.—O secretario do conselho de direcção—J. J. de M. Rego.

AVISOS MARITIMOS.

Ceara' Maranhão e Para'

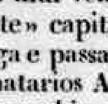

com destino aos portos acima deve seguir mui brevemente por ter grande parte da carga tratada, o novo e mui veleiro palhabote « Lindo Paquete» capitão José Pinto Nunes, para a carga e passageiros trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & Companhia, rua do Trapiche n. 16, segundo andar, ou com o capitão a bordo.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

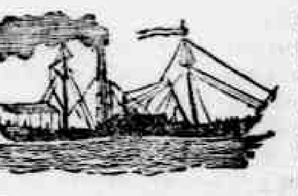

No dia 20 deste mez espera-se do sul o vapor *Severn*, commandante Hast, o qual depois da demora do costume seguirá para a Europa: para passageiros, trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche Novo n. 42.

BAHIA.

Segue na presente semana para a Bahia a sumaca Rosario de Maria, ainda pode receber alguma carga, a tratar com os consignatarios Novaes & C., rua do Trapiche n. 54.

— Para' o Rio de Janeiro sahe até o dia 25 do corrente o brigue « Sagitario » de primeira classe, o qual tem ja' a maior parte de seu carregamento, para o restante, passageiros e escravos trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço: na rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou com o capitão a bordo.

Ceara' e Acaracú.

Segue em poucos dias o patacho *Santa Cruz*; recebe carga e passageiros: trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo, loja n. 25.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Espera-se por estes dias do Assú o brigue nacional *Catharina Bella*, capitão Manoel da Agonia Lopes, o qual segue no mesmo dia para o Rio de Janeiro, e recebe unicamente escravos a frete, para o que he necessario entender-se com antecedencia com o consignatario Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

— Para o Assú ou Rio Grande do Norte, barcaça *Activa*, para carga ou passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

Para o Acaracú, e Granja'.

sahe em poucos dias a barcaça *Feliz Ventura*, por ja ter a maior parte da sua carga prompta; para o resto dirija-se a rua do Vigario n. 5.

— Para o Aracaty segue em poucos dias o hiate *Castro*, para o resto da carga trata-se com Domingos Alves Matheus.

LEILO'ES.

— Vicente Ferreira da Costa fará leilão por intervenção do agente Victor, da taberna que foi de Francisco Rabello de Souza, com sua competente armação nella ou fóra della, sita na praça da Boa-Vista n. 2, para pagamento de seus credores: quarta-feira, 20 do corrente, as 11 horas da manhãa.

— Quinta-feira 21 do corrente as 10 e meia horas da manhãa, o agente Victor fará leilão no seu armazem na rua da Cruz n. 25, do completo sortimento de obras de marcinaria, novas e usadas de differentes qualidades, candieiros pa meio de sala, lanternas com pés de vidro e casquinho, charutos da Bahia etc. etc. Sera tambem vendido por todo preço uma excelente mobilia nova de amarello; assim um famoso escravo crioulo que representa ter 24 annos de idade, altura regular, muito possante.

AVISOS DIVERSOS.

— Arrendam-se as lojas da casa da rua do Collegio n. 15, mui proprias para qualquer estabelecimento commercial, officina, sala de leilões ou de café: a tratar com o Dr. L. de C. Paes de Andrade, na rua do Hospicio junto ao quartel.

Joias.

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives na rua do Cabugá n. 11. confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico que estão sempre sortidos dos mais ricos e melhores gostos de todas as obras de ouro necessarias, tanto para senhoras como para homens e meninas, continuam os preços mesmo baratos como tem sido; passar-se-ha uma conta com responsabilidade especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim garantido o comprador se apparecer alguma duvida.—*Serafim & Irmãos*.

RETRATOS PELO SYSTEMA CRISTALOTYPO.

Joaquim José Pacheco, faz sciente a quem quizer possuir um fiel e perfeito retrato, de traços intelligiveis e cores fixas e naturaes, que digne-se procura-lo desde as 8 horas da manhãa as 3 da tarde, quer esteja o tempo claro ou escuro. A explendida galeria pode ser visitada mesmo por aquellas pessoas que não quizerem retratos. No estabelecimento vendem-se todos os materiaes precisos para o daguerreotypo: no aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

— No aterro da Boa-Vista n. 18, tem cartas para os Srs. João Joaquim da Costa Cadimba, Vicente de Oliveira Lima, José Joaquim Preto, Luiz de Brito Taborda, José Luiz Pacheco, e a Exm. Sr.ª D. Francisca Thomazia da Conceição Cunha.

— *O Brasileiro* acha-se a venda nos lugares já annunciados.

— Pede-se encarecidamente ao Sr. do annuncio da jaca, o especial favor de annunciar com antecedencia o dia que tenciona pôr a mesma em leilão, pois o abaixo assignado quer aproveitar a occasião para pôr um objecto que revalisará com a mencionada jaca, que vem a ser—um castiçal que quando levanta-se fica o pé na mesa, e deixa o grosso na mão.

Justino Lopes Chuchurumello.

— Precisa-se alugar um primeiro andar com bastantes commodos, sendo nas seguintes ruas: Queimado, Cruzes, larga do Rosario, Nova, Collegio ou aterro da Boa-Vista: quem tiver annuncie ou dirija-se a rua Nova n. 41, primeiro andar.

—Perdeu-se no domingo 17 do corrente uma pulceira de cabello com chapa de ouro, firmada com as lettras L. M. N. desde fora de Portas até a ponte do Recife: quem a achou e quizer restituir pode entregar na rua do Collegio taberna n. 16, que será generosamente recompensado.

— Desappareceu no dia 8 do corrente as 6 horas da tarde, um mulato de nome Jorge, cujos signaes são os seguintes: levou camisa e calça de algodão azul, chapéo de couro, estatura baixa, secco do corpo, tem uma queimadura no rosto do lado esquerdo, pernas finas, pes pequenos, rendido das verilhas: quem o apprehender leve-o na rua do Rangel n. 45, que será generosamente recompensado.

—Desappareceu no dia 4 de setembro deste anno, do engenho Limão Dôce, freguezia do Bonito, a negra Maria Joaquina, pertencente a José de Castro Paes Barreto, o qual á houve por compra que fez ao Sr. Fortunato Correia de Menezes, tendo a mesma os signaes seguintes: d'Angola, 45 annos de idade pouco mais ou menos, altura regular, magra, olhos pequenos encovados e vermelhos, cara bechigosa, falla desembaraçadamente e depressa: esta negra he tão sagaz que quando foge muda de nome e entitula-se de liberta, como miudezeira e he presumivel que na presente fuga use dessa estrategia, visto que leva taboleiro previnido de miudezas: roga-se portanto a qualquer pessoa seja autoridade particular ou capitão de campo, que á façam prender que se pagará a qualquer despeza que por ventura se faça com a captura da mesma e recompensar-se-ha com generosidade aos seus conductores.

— Os meios bilhetes da loteria do theatro de Santa Isabel, que corre hoje n. 1,110, 1,379 e 399, pertencem a sociedade do frontespicio do Carmo.

— Desappareceu a preta Luiza, crioula, cheia do corpo, com mais de 30 annos de idade, e com uma grande marca de queimadura desde a pá até o cotovelo de um braço, foi vendida de Goianna por procuração de Antonio Guedes Gondin, e he provavel que para lá se encaminhe: quem a pegar poderá leva-la a seu Sr. Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque, na thesouraria provincial que se recompensara.

— Antonio Pereira, retira-se para Portugal.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira, forra ou captiva, para uma casa estrangeira. Agradando paga-se bem: a procurar na rua do Trapiche n. 12, no escriptorio.

— O escrivão de paz do districto de Gravatá, apressa-se em participar á quem interessar possa, que em seu livro de notas a fl. 35, esta lançada a carta de liberdade do crioulo Manoel, que foi escravo da senhora D. Maria dos Prazeres, sendo que no anno de 1835, em que foi passada, tinha elle 4 mezes de idade. E faz a presente declaração, porque lhe consta, que o referido crioulo esta nesta cidade para ser vendido, tendo talvez para isto concorrido uma certidão, que o annunciante deu á requerimento do capitão Manoel Bernardo Ferreira, irmão daquella senhora, e em que dizia não ter em suas notas semelhante carta de liberdade. O annunciante em muito boa fé, sem intenção alguma reprehensivel, passou dita certidão, porque, além de se lhe affirmar que não existia, succedeu, que na busca, que dera na occasião da certidão, nã tivesse achado o registro daquella carta. Revendo porém depois o livro, sobre um outro papel, teve a fortuna de descobrir, sendo que á bem da humanidade, e de sua reputação não hesita exhibir o mencionado livro a quem o quizer ver. Requereu já o annunciante a autoridade competente para ficar sem effeito aquella certidão, bem como uma outra, que tambem havia passado á requerimento do Sr. Francisco Antonio de Barros Silva, senhor do engenho Conceição, da comarca de Santo Antão.

COLCHEAS OFFERECIDAS AOS REDACTORES DA CAMELIA.

MOTE.

Belmonte, Avellar, Portella,
João dos Cachos e Jovino.

GLOSA.

Porque a febre amarella
Com as suas carambollas,
Não nos levou os patolas
—Belmonte, Avellar, Portella?
Porque quem da patria vela,
Quem vela no seu destino
Não prohibe o desatino
Desses tolos impostores?
Come já são escriptores
João dos Cachos e Jovino?!..

MOTE.

Merecem seiscentos bolos
Da *Camelia* os redactores.

GLOSA.

Para não serem tão tolos,
P'ra não cantarem victoria,
So merecem palmatoria
Merecem seiscentos bolos;
Coimbras, Belmonte, Rebolos,
Jovinos e mais senhores,
Cascabulhos escriptores,
Para não serem pedantes,
Merecem mil puxavantes
Da *Camelia* os redactores.

O veterano.

— Antonio Joaquim Vinhas deixou de ser caixeiro da loja da rua do Queimado n. 52 A, pertencente a José de Paiva Ferreira Junior, desde o dia 12 de setembro de 1854.

EM TEMPO.

Para que esses criticos que por ahi andam não acommettam o CRAVO com os seus latidos adiantamos em pôrque *Diario de Pernambuco* as erratas do mesmo numero 5 daquelle periodico: he este o motivo que nos induz a isto, pois que nos achamos cercado por uma chusma de pedantes que se inculcem (e que por desgraça o são!) de redactores de uma cousa chamada *Camelia* ou antes *Gamella*, e que estão de olho vivo para nós, apezar de os havermos entregado ao mais soberano desprezo de que são merecedores taes entes nullos. Outro sim, pedimos encarecidamente a esses senhores *litteratos*, que analysem os erros de grammatica que acharem no nosso periodico — *O Cravo* — que far-nos-hão um grande favor, e prestarão um serviço a litteratura. He quanto deseja *O Redactor*.

ERRATAS.

A pagina 1ª col. 2ª linha 16 que diz — *esse bello sentimento em nossos corações que Deos gerou* — lêa-se — esse bello sentimento que Deos gerou em nossos corações—A mesma pag. e col. linha 27 que diz—*não voltaram mais*—lêa-se não voltarão mais. A mesma pag. e col. linha 30 que diz — *o meu coração... se tornou resfriados* — lêa-se — o meu coração... se tornou resfriado.—A pag. 2ª col. 1ª linha 9 que diz — *Considerai finalmente na amargura com que 9 filhinhos cercando o leito de sua mãi querida, com seus carinhos querer restituir-lhe a vida etc.*— lêa-se—Considerai finalmente na amargura com que 9 filhinhos cercando o leito de sua mãi querida, *pareciam* com seus carinho querer restituir-lhe a vida etc.

— Precisa-se de um homem para andar com uma carroça: quem quizer, dirija-se ao sitio que foi do fallecido Muniz.

— Aluga-se um mulato com 20 annos de idade, muito obediente e fiel, trabalha de sapateiro, serve para comprar e fazer o serviço interno de uma casa: na rua da Guia n. 64, segundo andar.

— Albino José da Silva faz sciente ao respeitavel publico, que o Sr. Francisco José Pereira Borges deixou de ser seu caixeiro desde o dia 19 do corrente.

— O Sr. Francisco Leite de Mello tenha a bondade annunciar a sua morada para ser procurado, ou dirija-se a rua da Praia n. 20, a negocio que lhe diz respeito.—Antonio Pereira Mendes.

— João Carlos Lumachi faz sciente que se despedio da casa do Sr. Frederico Robilliard.

Na rua Nova, loja franceza de M. J. F. Duarte,

tem a honra de offerecer as senhoras: talagarça e sedas de todas as cores para bordar, por preço commodo.

ATTENÇAO'.

Pergunta-se a quem souber responder, a razão por que fechou-se a mala do vapor portuguez *D. Maria II* as oito horas do dia, largando o mesmo para seu destino as cinco horas da tarde, isto em prejuizo do commercio, pois muitas pessoas não poderam escrever a sua correspondencia para o sul, e entre ellas o

Enforquilhado.

MUTILADO

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O thesoureiro das loterias avisa, que hoje 20 do corrente andam as rodas da loteria do theatro de Santa-Isabel, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares; os bilhetes acham-se a' venda nos lugares abaixo designados até as 11 horas da manhãa: praça da Independencia, lojas n. 4 e 15; rua do Queimado, loja n. 59; Livramento, botica n. 22; rua da Cadeia do Recife, botica n. 61; aterro da Boa-Vista n. 48; rua do Cabugá', botica do Sr. Moreira e rua do Collegio n. 15.

Bilhetes inteiros. . . . . . 10$000
Meios . . . . 5$000

LA VAI O TERCEIRO E ULTIMO DESENGANO AOS INCREDULOS.

Hoje quarta-feira, 20 de setembro, corre a loteria do theatro de Santa-Isabel, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, as horas do costume. Os meus bilhetes e cautelas estão expostos a' venda até as 10 horas da manhãa do referido dia 20, e pagam-se todos os premios no dia 21 nas lojas ja sabidas, logo que sahir a lista geral. O cautelista,

Salustiano de Aquino Ferreira.

— Desappareceu do sobrado n. 50, na rua Direita, a escrava Victorina, crioula, moça, estatura regular, secca do corpo, e com uma cicatriz no rosto em fórma de talho; levou vestido de algodão trançado de listras encarnadas, saia de linho azul e panno da Costa; quem a apprehender e entregar no dito sobrado, será recompensado.

— Do sitio das Roseiras, defronte da capella do Rosarinho, do major Joaquim Elias de Moura, fugio no dia 12 do corrente o seu escravo Daniel Quarta-feira, idade 18 annos, boa estatura, cheio do corpo, bem parecido, principia a querer barbar, tem uma cicatriz embranquiçada, redonda como um patacão, no meio do braço direito procedida de uma dentada de um cão que se suppunha damnado; elle he por todos conhecido pelo nome de Quarta-feira; quem o pegar leve-o ao dito sitio das Roseiras, que será bem recompensado.

Na rua Nova n. 10, loja franceza de M. J. F. Duarte,

acaba de receber um sortimento de ricas fazendas de lindos padrões, como sejam: córtes de sedas de quadros, sedas furta-cores, fitas finas de seda, bicos brancos e pretos de seda, e pretos de lãa, ditos de blonde, ditos de linho finos, tranças brancas, pretas e de cores, franjas com tranças brancas, pretas e de cores, manteletes de filó e seda do ultimo gosto de Paris, leques de madre-perola finos, pentes de tartaruga para atar cabellos, chapeos de sol de seda ricos, tanto para senhoras como para homens, ditos de cabeça para senhoras e para homens, todas estas fazendas as mais novas que ha no mercado, e muitas outras que se deixam de mencionar para poupar os innumeraveis typos que occupariam.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.
Aos 20:000$ 10:000$ e 4:000$.

Nas lojas do costume existe um resto de bilhetes e meios originaes da loteria quinta do hospicio de Pedro II, a qual correu em a santa casa da Misericordia quarta-feira 15 do corrente. As listas se esperam hoje pelo vapor inglez «Severn,» sahido do Rio de Janeiro no dia 14 do presente. Os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das mesmas listas.

— Viriato de Freitas Tavares, faz certo ao publico desta cidade que deixou de ser procurador bastante da viuva e mais herdeiros do fallecido Joaquim José Pinto Guimarães.

—Em Santo Amaro, sitio aonde mora o Sr. tenente coronel Leal, precisa-se de uma ama de leite para crear uma menina.

— Lava-se e engomma-se com perfeição a preço commodo: no pateo do Terço casa n. 17.

— O Sr. José da Silva Correia Collares, morador na cidade de Olinda, queira apparecer na loja da rua do Crespo n. 10, a negocio.

Engommado barato.

Na rua Direita n. 29, ha quem engomme toda a qualidade de roupa, por preço commodo.

— Guilherme Augusto Rodrigues Sette protesta desde ja', para em tempo devido proceder judicialmente, contra a pessoa que comprou ha dias illegalmente a sua escrava, parda, de nome Jacintha. O mesmo protesto faz contra quem tem acoitado os seus escravos Thomaz, Manoel, Sara e Emilia, tudo isto a pedidos e instancias de sua mulher D. Anna Joaquina de Mello. Protesta tambem o annunciante não pagar mais divida alguma contrahida por sua mulher, nem levar em conta cousa alguma pedida por ella, que, não por ter necessidade, mas sim, e só, para continuar a esbanjar o casal (ao que se tem opposto e ha de oppôr o annunciante), se tem servido destas e d'outras subtracções. Para que depois se não allegue ignorancia, faz o annunciante este aviso.

— O abaixo assignado, escrivão da irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores, em S. Gonçalo, por determinação do irmão provedor da mesma, convida a todos os irmãos a comparecerem no consistorio da mesma irmandade, domingo, 24 do corrente, pelas 9 horas do dia, afim de proceder-se a eleição da mesa que ha de reger no proximo futuro anno.

Pedro Paulo dos Santos.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 48, no fim da rua do Sebo, com sufficientes commodos para morada, e muito arejada: a tratar no mesmo sobrado.

— Desappareceu da villa de Cabaceiras, provincia da Parahiba, em 18 de junho proximo passado, uma preta de nome Marcelina, do gentio de Angola, idade 30 a 32 annos, alta do corpo e um tanto secca, bastante beiçuda, e côr um pouco fula: roga-se, portanto, as autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo, que a apprehendam e levem a rua do Queimado n. 11, que será bem recompensado.

Dinheiro a premio

Continúa-se a dar pequenas quantias a premio sobre penhores: na rua do Hospicio n. 17, ou na rua do Queimado, loja de ourives n. 26.

— Continúa a estar fugida desde o dia 2 de junho proximo passado, a escrava, parda, acaboclada, de nome Mathildes, com os signaes seguintes: côr bastante vermelha, cabellos pretos e corridos, nariz grande, bastante feia de cara, umbigo grande, que passando-se a mão pela barriga perfeitamente se conhece, com falta de dentes na frente; desconfia-se que esteja a titulo de forra, lavando roupa pelos arrabaldes desta cidade, ou acoutada em alguma casa com o mesmo titulo, pois he engommadeira, e alguem talvez pouco escrupuloso esteja desfructando seus serviços: por isso que se previne a quem maliciosamente a tiver occulto de a mandar entregar na rua Imperial n. 31, a seu senhor Manoel Joaquim Ferreira Esteves, do contrario vindo a seu conhecimento o lugar em que a mesma escrava se acha occulta, se protesta ir sobre quem assim tenha obrado com todo o rigor da lei, cobrando dias de serviço, e o mais que a mesma lei permittir.

— O conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond não podendo, em razão dos poucos dias que esteve nesta cidade, ir pessoalmente agradecer a todas as pessoas que se dignaram prestar-lhe tantas finezas, e os mais publicos e valiosos testemunhos de benevolencia, amizade e consideração, assim como offerecer-lhes o seu pequeno prestimo na côrte do imperio para onde parte, recorre a este meio para pedir-lhes encarecidamente desculpa por essa involuntaria falta, e assegurar-lhes, que só anhela e espera alli, ou em outra qualquer parte em que estiver, ter occasiões de servi-las para demonstrar-lhes a acrisolada gratidão de que se acha penhorado.

— Marianna Dorothea Joaquina, testamenteira e inventariante do casal de seu finado pai José Francisco Belem, lendo no *Diario* n. 211 um annuncio em que a Sra. D. Amelia Leopoldina Rodrigues Sette faz publico, que arrendara-lhe o sitio denominado Casa Caiada, no lugar do Rio Doce, pertencente ao mesmo casal, declara que não fizera arrendamento algum á dita Sra. D. Amelia Leopoldina Rodrigues Sette, que igualmente o não obteve de seu filho o bacharel Joaquim Francisco de Miranda, seu procurador bastante, a quem a annunciante tem conferido todos os poderes necessarios para não só tratar dos negocios tendentes a liquidação da casa de seu finado pai, de quem he ella segundo testamenteiro, tambem obrigado a arrecadação della em virtude de disposições testamentarias e codicillares, como de todos os seus negocios; e que sómente o co-herdeiro Sebastião Francisco Belem, em cuja companhia está a dita senhora, tomará posse do referido sitio, sujeitando-se a pagar o mesmo aluguel que então pagava o anterior inquilino, como consta dos documentos que se acham em seu poder; nem tendo-se feito as partilhas do referido casal senão no dia 13 do corrente mez, devia ella inventariante fazer tal arrendamento; cabendo-lhe desde já fazer publico, que não terá vigor algum qualquer trato ou papel que com o seu nome apparecer possa sem ser firmado pelo seu filho o mencionado bacharel, unicamente encarregado de todos os seus negocios, como ja disse, sendo que não tem ella inventariante feito transacções algumas, nem de qualquer fórma se obrigado para com terceiros, quér na qualidade de inventariante, além de alguns termos de deposito que tem assignado em execuções movidas contra alguns herdeiros do mesmo casal, quér na de simples particular. E aproveitando a occasião previne tambem a quem interessar possa, que nada deve em parte alguma.

PUBLICAÇAÕ DO INSTITUTO HOMŒOPATHICO DO BRASIL

THESOURO HOMŒOPATHICO
OU
VADE-MECUM DO HOMŒOPATHA.

Methodo conciso, claro, e seguro de curar homœopathicamente todas as molestias, que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil.

PELO
DR. SABINO OLEGARIO LUDGERO PINHO.

Esta obra importantissima he hoje reconhecida como a primeira e melhor de todas que tratam da applicação da homœopathia no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não pódem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la.

Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos, etc., etc., devem te-la a mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura, por. . . . . 10$000
Encadernados . . . . 11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68 A.

BOTICA CENTRAL HOMŒOPATHICA.

Ninguem poderá ser feliz na cura das molestias, sem que possua medicamentos verdadeiros, ou de boa qualidade. Por isso, e como propagador da homœopathia no norte, e immediatamente interessado em seus beneficos successos, tem o autor do THESOURO HOMOEOPATHICO mandado preparar, sob sua immediata inspecção, todos os medicamentos, sendo incumbido desse trabalho o habil pharmaceutico e professor em homœopathia, Dr. F. de P. Pires Ramos, que o tem executado com todo o zelo, lealdade e dedicação que se pode desejar.

A efficacia destes medicamentos he attestada por todos que os tem experimentado; elles não precisam de maior recommendação; basta saber-se a fonte donde sahiram para se não duvidar de seus optimos resultados.

Uma carteira de 120 medicamentos da alta e baixa diluição em globulos recommendados no THESOURO HOMOEOPATHICO, acompanhada da obra, e de uma caixa de 12 vidros de tinturas indispensaveis	100$000
Dita de 96 medicamentos acompanhada da obra e de 8 vidros de tinturas	90$000
Dita de 60 principaes medicamentos recommendados especialmente na obra, e com uma caixa de 6 vidros de tinturas, e com a dita obra (tubos grandes.)	60$000
» » » » » (tubos menores).	45$000
Dita de 48 ditos, ditos, com a obra (tubos grandes).	50$000
» » » » » (tubos menores).	35$000
Dita de 36 ditos acompanhada de 4 vidros de tinturas, com a obra (tubos grandes)	40$000
» » » » » (tubos menores).	30$000
Dita de 30 ditos, e 3 vidros de tinturas, com a obra (tubos grandes)	35$000
» » » » » (tubos menores)	26$000
Dita de 24 ditos ditos, com a obra, (tubos grandes).	30$000
» » » » » (tubos menores).	20$000
Tubos avulsos grandes.	1$000
« « pequenos	$500
Cada vidro de tintura.	2$000

Vendem-se além disso carteiras avulsas desde o preço de 8$000 rs. até de 400$000 rs., conforme o numero e tamanho dos tubos, a riqueza das caixas e dynamisações dos medicamentos.

Aviam-se quaesquer encommendas de medicamentos com a maior promptidão, e por preços commodissimos.

Vende-se o tratado de FEBRE AMARELLA pelo Dr. L. de C. Carreira, por. 2$000

Na mesma botica se vende a obra do Dr. G. H. Jahr traduzido em portuguez e accommodada a intelligencio do povo. . . . . 6$000

Rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68—A.

P. S. Extracto de uma carta, que ao autor do THESOURO HOMŒOPATHICO, teve a bondade de dirigir o Sr. cirurgião Ignacio Alves da Silva Santos, estabelecido na villa de Barreiros.

« Tive a satisfação de receber o *Thesouro homœopathico*, precioso fructo do trabalho de V. S., e lhe affirmo que de todas as obras que tenho lido, he esta sem contradição a melhor tanto pela clareza, com que se acha escripta, como pela precisão com que indica os medicamentos, que se devem empregar; qualidades estas de muita importancia, principalmente para as pessoas que desconhecem a medicina theoria e pratica, ect., ect., etc. »

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.
25 RUA DO COLLEGIO 25
VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous: . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande	8$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina	4$000
Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc.	40$000
Dita de 36 com os mesmos livros.	45$000
Dita de 48 com os ditos.	50$000

Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.

Dita de 60 tubos com ditos.	60$000
Dita de 144 com ditos.	100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	8$000
Ditas de 48 ditos	16$000
Tubos grandes avulsos	1$000
Vidros de meia onça de tintura	2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

Antonio Agripino Xavier de Brito, Dr. em medicina pela faculdade medica da Bahia, reside na rua Nova n. 67, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

—O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, propõe-se a ensinar nesta praça a mesma lingua com todo o esmero e regularidade concernentes ao adiantamento de seus alumnos; e por isso espera o acolhimento de todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, protestando satisfazer a' expectação publica ainda a custa dos maiores sacrificios, e, emquanto não fixar sua residencia, que devera' ser no centro do bairro de Santo Antonio, os pretendentes dirijam-se a' livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Aluga-se o quarto andar e sotão do sobrado da rua do Trapiche n. 42, com excellentes commodos para familia: a tratar no primeiro andar do dito sobrado.

— Aluga-se annual ou pela festa uma propriedade de pedra e cal, no lugar da Casa Forte, contigua a do tenente-coronel Vilella; a tratar na fundição do Brum n. 6, 8 e 10, com o caixeiro da mesma.

— Aluga-se por preço commodo um sobrado com sotão, atraz do theatro de S. Francisco: a tratar com Luiz Gomes Ferreira, no Mondego.

14$000 rs.

Precisa-se de uma preta que seja boa costureira e engommadeira: quem a tiver dirija-se a rua do Rangel n. 77.

— O Sr. Gregorio José dos Passos, morador na cidade de Olinda, procurador da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios, queira vir satisfazer o importe da cera que se gastou na procissão do mesmo Senhor.

Deniz, alfaiate francez,

estabelecido na rua da Cadeia do Recife n. 40, primeiro andar, trabalha de feitio.

— Precisa-se de um feitor que entenda de plantação de arvores de espinho e jardim: quem estiver neste caso appareça na rua do Brum n. 24 armazem.

— Novos livros de homeopathia em francez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica.	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica.	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas.	6$000
Jahr, molestias da pelle.	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos.	10$000
A Teste, materia medica homeopathica.	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia.	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atllas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua de Collegio n. 25, primeiro andar.

— No sobrado n. 82 da rua do Pilar, precisa-se alugar uma escrava que saiba engommar bem e tomar conta de uma casa de pequena familia.

Joias de ouro.

Na rua do Queimado, loja de ourives pintada de azul n. 37, ha um rico e variado sortimento de obras de ouro, que o comprador ávista dos preços e bem feito de obra não deixara de comprar, afiançando-se e responsabilisando-se pela qualidade de ouro, de 14 e 18 quilates.

— Precisa-se alugar um preto escravo, que saiba tratar de cavallos, e trabalhar de enxada para tambem tratar de um quintal: quem o tiver annuncie ou procure na rua da Cruz do Recife n. 46, que se dirá quem precisa.

— Arrenda-se o sobrado de dous andares da rua do Amorim n. 50: a tratar na rua da Cadeia do Recife, sobrado n. 1, com José Gonçalves Torres Junior.

PIANOS.

Paton Nash & C. acabam de receber de Londres dous elegantes pianos, feitio vertical, de jacarandá, iguaes em qualidade e vozes aos dos bem conhecid autores Collard & Collard, rua do Trapiche Nov n. 10.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

J. Jane dentista,

continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, continúa no exercicio de sua profissão, na rua Nova n. 19, segundo andar.

TOALHAS
E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

— No dia 20 do corrente, as 10 horas da manhãa, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, haverá praça presidida pelo mesmo Sr. juiz, em a qual se hão de arrematar os seguintes bens, penhorados por execução da fazenda nacional, contra Oliveira Irmãos & Companhia: 1 escravo, crioulo, de nome Clemente, idade 19 annos, avaliado por 650$000; 1 dito pardo de nome Aleixo, de idade 18 annos, por 700$000; outro dito tambem pardo, de nome Manoel, idade 20 annos, por 700$000; 1 carro de 4 rodas, novo, sem uso algum, por 800$000; 1 dito tambem de 4 rodas, usado, porém em muito bom estado, por 400$000: quem pretender os bens acima mencionados, compareça no lugar e hora indicada. Recife 16 de setembro de 1854.—O solicitador do juizo—*Joaquim Theodoro Alves.*

— Felix Francisco de Souza Magalhães avisa a seus constituintes, que mudou-se da rua do Rangel para sua antiga residencia, no pateo do Carmo n. 16.

JOAO' PEDRO VOGLEY,

fabricante de pianos, afina e concerta com toda a perfeição, tendo chegado recentemente dos portos da Europa de visitar as melhores fabricas de pianos, e tendo ganho nellas todos os conhecimentos e pratica de construcções de modernos pianos, offerece o seu prestimo ao respeitavel publico para qualquer concerto e afinações com todo o esmero, tendo toda a certeza que nada ficara a desejar as pessoas que o incumbirem de qualquer trabalho, tanto em brevidade como em modico preço: na rua Nova n. 41, primeiro andar.

— Na noute do dia 16 do corrente, perdeu-se um chapéo de pello preto no Passeio Publico, o qual tinha fumo e tinha dentro uma papeleta, um titulo de residencia e um lenço branco com a marca D. J. T. B.: quem o entregar na travessa da Madre-de-Deos n. 10 que será bem recompensado.

— Quem tiver para alugar um preto que seja fiel, para conduzir um caixão de fazendas: dirija-se a rua do Queimado n. 7, loja da Estrella.

— O abaixo assignado faz vêr as pessoas que ainda lhe estão devendo desde o tempo que elle teve armazem de carne, hajam de ir pagar quanto antes no mesmo armazem na rua da Praia n. 74, ao Sr. João Simões da Costa, e na falta serão publicados seus nomes pelo *Diario.*

Bernardo Gonçalves Maia.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia, sendo de idade: na rua da Alegria n. 44.

— Precisa-se de um feitor para um sitio perto da praça, ou mesmo preto velho escravo; quem estiver nesta circumstancia, dirija-se a rua do Rangel n. 77, primeiro andar.

— Xisto Vieira Coelho embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo crioulo, por nome Joaquim.

— Dá-se 200$000 rs. a juros com penhores de ouro: na rua estreita do Rosario n. 7, se dirá quem dá.

— Precisa-se alugar uma ama que saiba bem cozinhar e engommar, para casa de pouca familia: a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56 A.

—Roga-se a pessoa que no dia 13 do corrente, recebeu por engano de um preto meia arroba de velas de 6 em libra de carnauba pura, queira vir satisfazer o importe na rua Direita n. 59, se não quizer ver o seu nome todo por extenso nesta folha, pois não se ignora quem he a pessoa.

— Desappareceu o negro Job, da Costa, estatura regular, rosto bem feito, dentes estreitos e separados, falta-lhe a primeira junta do segundo dedo de um pé, falla muito mal, e quando anda parece ter as pernas arqueadas. Este escravo já tem desapparecido por vezes, e tem sido pegado no Recife e Olinda: quem o pegar pode leva-lo ao engenho Guararapes, que será recompensado do seu trabalho.

— Precisa-se de uma ama de leite, sadia e de boa conducta: na rua da Cruz n. 48, segundo andar.

— Precisa-se fallar com o Sr. Manoel de Souza, da freguezia de Fermedo em Portugal, a negocio de seu interesse; na travessa do arsenal de guerra n. 11.

ATTENÇAO'.

Constando-me que uma pessoa moradora no Recife tem desacreditado a alguns pretendentes dessa cidade a propriedade Pitanga pertencente ao recolhimento desta villa de Iguarassú que tem de ser arrematada nessa cidade no dia 22 do corrente, sómente com o fim de que certo pretendente, seu intimo amigo morador neste termo se ache só, e sem opposição alguma na mesma arrematação, aviso aos pretendentes dessa cidade que não deixem o campo vacuo; pois que a mesma propriedade tem excellentes qualidades, e he baratissima porque tem uma legua de terra em quadro com boas varzeas, e carregos para cannas, altos para roça etc. podendo fazer-se com felicidade um engenho d'agua, e excellentes madeiras a ponto de se terem tirado o anno passado mastros para embarcações, que foram vendidos a 800$ rs. cada um, pode-se fazer excellente serraria d'agua: avista de tão boas proporções distando da mesma porpriedade ao porto desta villa muito menos de duas leguas; eu sinto, e choro não ter cinco ou seis contos de rs. para a arrematar, e fazer nella bem bom arranjo pois que tenho inteiro conhecimento petas grandes caçadas que la tenho feito com meus cães que são optimos para isto; onde tenho gozado dos bellos banhos.— 16 de setembro de 1854.

O Iguarassuense.

* — Aluga-se um sitio em Parnameirim, com casa de taipa e muitas fructeiras: quem pretender dirija-se as Cinco Pontas n. 94.

— Firmino Moreira da Costa, como procurador de Manoel Dias Fernandes, comprou por ordem do mesmo o bilhete inteiro n. 2,845, da primeira parte da 19.ª loteria a beneficio do theatro de Santa Isabel desta provincia.

CASA DE COMMISSAO' DE ESCRAVOS, NA RUA LARGA DO ROSARIO N. 22, SEGUNDO ANDAR.

Nesta casa recebem-se escravos por commissão para serem vendidos por conta de seus senhores, e afiança-se o bom tratamento e segurança dos mesmos, não se poupando esforços para que sejam vendidos com promptidão, afim de que seus senhores não soffram empate com a venda delles. Comprem-se as condições de serem vendidos para fóra ou para a terra conforme a vontade de seus donos.

— Aluga-se uma casa terrea para se passar festa ou annualmente, sita no lugar Santa Anna de dentro, sendo o lugar o mais salubre que dar se pode: na rua da Linguêta n. 4.

— Precisa-se de uma pessoa que saiba copiar musica para encarregar-se de uma grande quantidade: quem estiver nestas circumstancias e queira incumbir-se desta tarefa, appareça na rua da Aurora, no segundo andar da casa n. 8, de 1 as 3 horas da tarde, que ahi achara com quem tratar.

COMPRAS.

— Precisa-se comprar para o Rio de Janeiro uma mucama de 10 a 14 annos, de alguma casa de familia: quem quizer vender, dirija-se á rua do Crespo n. 9.

— Compra-se patacões hespanhoes, na rua do Trapiche no armazem do Sr. Miguel Carneiro.

— Na rua Direita n. 24 se dirá quem compra uma casa terrea ou um sobrado de um andar, sendo em boa rua.

— Compra-se um preto cozinheira, e uma preta que tenha algumas habilidades, sendo moços e de bonitas figuras, pagam-se bem: a tratar no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

— Compra-se escravos de ambos os sexos, preferindo-se os moços: rua do Queimado n. 2.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição d'Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição em S. Amaro.

VENDAS

— Vende-se uma escrava de nação, de 40 annos pouco mais ou menos, boa lavadeira, propria para casa de familia: quem a pretender dirija-se a Santo Amaro ao segundo sitio passando o cemiterio publico.

Abotuaduras.

Na rua do Collegio n. 1, vendem-se abotuaduras para collete, pelo diminuto preço de 60 rs., 640 e 1$600.

Veronicas.

Chegou á rua do Collegio n. 1, uma porção de veronicas, a saber: S. Miguel, N. S. do Carmo, Coração de Jesus e Maria, N. S. do Bom Parto, o anjo da guarda, S. Francisco, N. S. da Conceição, Milagrosa, N. S. tirando as almas do purgatorio, Maria concebida sem peccado, Crucificado, N. S. das Dores, que se vende pelo diminuto preço de 40 rs. cada uma.

Cruzes com pia em baixo.

Na rua do Collegio n. 1, vendem-se cruzes de jaspe com o Senhor Crucificado a 160, 240, 320 e 400 rs., ditas com pia em baixo a 500 rs., e ditas de pao a 640.

Santos de porcelana.

Na rua do Collegio n. 1, vendem se imagens de porcelana do Bom Pastor, S. Pedro, N. S. Mãi de Deos e S. João.

— Domingos Alves Matheus tem para vender no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no caes da alfandega muito superior farinha boa da fina em saccas de cinco quartas medida velha.

— Na rua do Crespo n. 16 esquina, vendem-se riquissimas romeiras de filó e de cambraia bordadas a agulha pelo diminuto preço de 3$500.

ATTENÇÃO.

Vende-se no aterro da Boa Vista, loja n. 78, meias de cores para homem pelo diminuto preço de 160 e 200 rs., ditas para senhoras a 220 e 320, e muito finas sem costuras a 400 rs., linhas de novellos muito grandes e da-se amostras, grampas a 40 rs. o maço, fitas de linho a 40 rs. a peça, linhas de carritel sortidas a 20 rs. e muito mais miudezas com que todo o negocio se faz para acabar, assim como vaquetas inglezas para cobrir carro por preço commode.

— Vendem-se varias obras de labyrintho de bom gosto: na rua da Guia n. 9.

— Vendem-se palitós de panno fino francez pretos e de cores a 16$ e 18$, ditos de merinó setim a 16$, ditos de seda cor de palha a 10$, ditos de alpaca preta a 10$: na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

— Vendem-se cortes de lanzinhas muito finas de 15 covados cada um, a 4$500 rs., dita a 320 rs. cada covado, chales de lãa e de casimira de uma só côr e de barras a 6$ cada um, na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

—Vendem-se sedas lizas e de quadros furta-cores a 1$200 cada covado, zulmira de seda a 480 rs. o covado, kelvinas lisas e de quadros a 560 rs. o covado, cortes de seda escoceza com 15 covados a 12$, e outras muitas fazendas de bom gosto: na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

— Vendem-se casimiras finas francezas, brancas e de cores a 2$ e 2$500 cada uma: na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

— Vende-se uma negra de nação de idade de 25 annos, com algumas habilidades: no pateo de San Pedro, sobrado da esquina que volta para a rua de Hortas.

A 4$000 o alqueire de farinha de mandioca.

Vende-se a bordo do hiate «Audaz», defronte do caes do Collegio, em porções ainda se vende por menos: trata-se no escriptorio da rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

OENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. O preços sao' os mais commodos.

DEPOSITO DE POTASSA E CAL.

Na rua de Apollo, armazem de Leal Reis, continúa a ter superior potassa da Russia e da America, por preço razoavel, e cal de Lisboa da mais nova.

FAZENDAS BARATAS.

Na nova loja de 3 portas na rua do Livramento n. 8 ao pé do armazem de louça.

Vende-se riscadinhos escuros, encarnados, amarellos, azul, miudinhos muito finos e de côres fixas, a 160; cassas de cores a 400 e 480 e 600 e 700 rs. a vara, e outras muitas fazendas: na loja de Joaquim Bernardo da Cunha.

— Vende-se um optimo piano inglez em muito bom estado, e por preço commodo: no armazem de M. Carneiro.

— Vende-se um excellente braço de balança, marca Romão, proprio para armazem de assucar, pesar carne, ou para algum engenho. O preço he muito commodo, e vende-se por metade de seu valor; na rua da Senzala Velha n. 112, terceiro andar.

Attenção.

Vende-se um sitiozinho por preço commodo, no lugar da Capunga nova, com casa e chão proprio, bastantes arvoredos e grande porção de tijolos para qualquer obra: a fallar no aterro da Boa-Vista, tenda de sapateiro de uma porta.

— Vende-se uma canôa de carreira propria para familia, nova e de excellente marcha: na rua do Brum armazem n. 26.

— Vende-se uma armação de loja de calçados, propria para outro qualquer negocio: quem pretender dirija-se a rua Direita n. 85.

— Na rua do Livramento n. 14, está-se vendendo fazendas por preços que admira, como sejam: damasco de lãa a 640 o covado, lãa para vestidos, fazenda muito fina a 360 o covada, chapéos francezes para homem a 5$000, meias casemiras de algodão a 1$200 o córte, coeiros de barra a 240, cassa de quadro para babados a 2$000 a peça, riscada de algodão proprio para roupa de escravos pela sua duração a 140 o covado, chitas de coberta a 140 o covado, e 5$000 a peça, chitas de cores fixas e bons pannos a 140, 160 e 180, e muito finas em tintas a 200 rs. o covado, riscado francez muito largo a 200 rs. o covado, setim côr de rosa e preto a 400 rs. o covado, madapolão de 3$, 3$400, 3$600, 3$800 e 4$000, e muito fino a 5$000, e outras muitas fazendas que torna-se enfadonho mencionar.

— Vende-se uma parelha de canarios muito superior, e cantam de noite: na rua do Collegio n. 16.

— Vende-se a taberna da rua Imperial n. 47, defronte do viveiro do Muniz: quem pretender dirija-se a mesma a tratar com o dono.

RUA DO QUEIMADO N. 1.

Ainda existem para vender, lencinhos brancos, ceradura de cór, proprios para meninos, a 100 rs. cada um, ditos com ceradura aberta a 120, ditos todos brancos, ceradura aberta, finos, proprios para senhora a 140, ditos de cassa muito finos com barrazinha de côr fixa a 160, chitas muito boas e de cores fixas, com um pequeno toque de môfo a 160 o covado, ditas largas de cores fixas a 240, cassas francezas muito finas, padrões miudinhos e fixos a 640 a vara, peças de bretanha de puro linho com 6 varas a 2$500 a peça, córtes de casemira preta para calça a 4$500 o córte, e outras muitas fazendas por barato preço, para acabar.

Aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 8,

Tem uma grande porção de queijos de qualha vindos ultimamente do sertão, e um completo sortimento de todos os generos de molhados dos ultimos chegados, de superior qualidade: vende-se por preços commodos.

— Vende-se 5 escravos, sendo 4 molecotes de bonitas figuras e 1 mulato muito moço e bom carreiro: na rua Direita n. 3.

— Vende-se um bonito escravo da Costa, optimo para uma parelha de cadeira: no 3º andar do sobrado da rua Direita n. 36.

— Vendem-se ancoras com mel de furo de boa qualidade, proprio para cavallos: depositadas no trapiche do Cunha, a tratar na rua da Madre de Deos n. 34.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasas como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco veus para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

VENHAM VER E COMPRAR.
Barato sim, fiado não.
A 5$000 rs., o corte!!!

Na rua do Queimado loja n. 17, ao pé da botica, vendem-se cortes de tarlatana moderna com listra de seda para vestidos de senhora pelo diminuto preço de 5$000 rs., cada um. Esta fazenda he muito delicada, e vende-se por tão baixo preço por ser por conta dos fabricantes em Paris.

— Vende-se um bom escravo, moço e sadio: na travessa da Madre de Deos, armazem n. 21.

— Vendem-se esteiras de palhas novas a 14$ o cento, chapéos de palha a 12$ o cento, cera amarella 500 a libra: na rua da Cruz do Recife, taberna de Luiz Freire de Andrade n. 31.

Farinha de mandioca.

Vende-se em saccas grandes e por barato preço: no armazem de Machado & Pinheiro, na rua do Amorim n. 54.

— Vende-se um excellente sitio, na povoação do Monteiro, com casa de vivenda e muitas fructeiras, o qual foi dos herdeiros de Joaquim Fernandes Gama: quem o pretender, dirija-se a rua da União, a tratar com José Antonio da Silva e Mello.

PECHINCHA!!

Vendem-se superiores batatas francezas muito novas, pelo baratissimo preço de 1$280 a arroba, e em libras a 50 rs.: na rua Direita n. 76, esquina do beco dos Peccados Mortaes.

— Vende-se uma casa mei-agua, com caes novo e caiada ha pouco tempo, defronte da praia do forte das Cinco Pontas n. 6: a tratar na rua do Collegio n. 1.

Muita attenção.

Chegou á loja de miudezas da rua do Collegio n. 1, uma porção de manguinhas de vidro com santos dentro, que se vende pelo diminuto preço de 500, 640, 800, 1$000, 1$280, 1$600 e 2$000 rs.; a ellas, antes que se acabem.

Maracaz.

Chegou a loja de miudezas da rua do Collegio n. 1, uma porção de maracaz, que se vendem pelo preço de 60 rs.

— Vende-se um papagaio muito fallador: confronte a ribeira da Boa Vista n. 60.

— Vende-se uma casa na grande povoação de Ponta de Pedras, com padaria, taberna e commodos para familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 11, taberna de Manoel do Rego Soares, aonde se explicará as commodidades da dita casa e o preço.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba de composição, feitas no Aracaty, da melhor qualidade que ha no mercado, e por mais commodo preço que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

HE MODA!

Alpacas de sedas lisas, furta cores e de quadrinhos, proprias para vestidos, vende-se pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado: na rua do Crespo n. 16, esquina da rua das Cruzes.

Farinha de mandioca.

Vende-se a bordo do patacho *Flor da Verdade*, ultimamente chegado de Santa Catharina, e o qual se acha fundeado defronte do caes do Ramos, superior farinha de mandioca e por barato preço ou na rua do Trapiche n. 6, segundo andar.

FAZENDA DA MODA.

Alpacas de seda de quadros e lisa, furta-cores, fazenda para vestidos, do melhor gosto que tem vindo a esta praça, por preços que muito hão de agradar aos compradores; dão-se amostras para verem em qualquer parte: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, da José Moreira Lopes.

— Vende-se superior e nova farinha de mandioca, chegada recentemente de S. Matheus: a bordo do patacho *Amisade Constante*, e hiate *Amphitrite*, ou na rua da Cruz n. 3, escriptorio de Amorim Irmãos.

— Vendem-se ricos pianos com excellentes vozes e por preços commodos: em casa de J.C. Rabe, rua do Trapiche n. 5.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

FUNDIÇÃO D'AURORA

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonha enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhs, e instrucções que lhe forem fornecidas.

— Vende-se um piano com pouco uso: na rua do Vigario n. 25, primeiro andar, se dirá quem vende.

Farinha de mandioca.

Vende-se muito superior farinha de mandioca, em saccas grandes de alqueire bem medido: na travessa da Madre de Deos n. 3 e 5, ou na rua do Queimado n. 9, loja de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

CASSAS FRANCEZAS A 180 RS. O COVADO.

Na loja de Guimarães & Henriques, rua do Crespo n. 5, vendem-se cassas francezas do ultimo gosto, pelo baratissimo preço de 180 rs. o covado.

NOVA ORLEANS.
Barato sim, fiado não.

Na rua do Queimado loja n. 17, vende-se alpaca de seda furta cores lisa e de listras intitulada—Nova Orleans—pelo barato preço de 500 rs., o covado, sendo esta fazenda muito propria para vestidos de senhora e meninos; gaze de lãa e seda de cores as mais delicadas, muito proprio para vestidos de senhora e meninos a 500 rs. o covado.

— Xaropes para refrescos sendo: groselhas, pitanga, laranja, limão, tamarindo, ananaz, abacaxy, bambarolas, capilé, araça: vendem-se na rua do Vigario n. 29, primeiro andar, a 400 rs. a garrafa.

— Vende-se 1 oitante, 1 mappa e 2 taboas nauticas, sendo uma por Callet e outra por Vorie, tudo em bom uso: quem pretender annuncie.

Sedas.

Continua-se a vender sedas lisas furta-cores, de gosto o mais delicado que tem vindo a esta praça, pelo baratissimo preço de 1$280 rs. o covado: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29, de José Moreira Lopes.

Bom e barato

Vendem-se córtes de chita de barra, de cores fixas a 1$600 cada córte; na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29. Na mesma loja de encontra um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, e por preços que agradarão aos compradores.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado:

Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,

em caixinhas de uma duzia de garrafas, e á vista da qualidade por preço muito em conta.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Cola da Bahia, de qualidade escolhida, e por preço commodo: a tratar na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, com Antonio de Almeida Gomes & Companhia.

— Louça vidrada, recebida ha pouco da Bahia, com bom sortimento: vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Genebra verdadeira de Hollanda, em frasqueiras, chegada este mez, sendo alguma da mais superior que se faz naquelle reino; vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

Attenção.

Vende-se a taberna sita no Pateo do Terço n. 2, com poucos fundos, ou mesmo só a armação: a tratar na rua Direita n. 76.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

Vendem-se relogios de ouro e prata, mai barato de que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milao sortido, ferro inglez.

— Vende-se um santuario em muito bom estado, e por preço commodo: no pateo do Carmo n. 16.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Na rua do Livramento n. 36, loja de cera, se dirá quem vende 1 par de brincos de diamantes, 3 ditos de ouro contrastado, 1 annel com brilhantes, 3 ditos com diamantes, 1 alfinete de peito de senhora, 1 salva de prata contrastada, 1 paliteiro dito, 1 bandeja prateiada, 12 cadeiras, 2 ditas de braços, 1 sofá, 1 mesa redonda, 2 bancas, tudo de jacaranda, 1 cama franceza de amarello com todos os pertences, 1 commoda de mogno com gavetões, 1 guarda-louça de louro, 6 livros em branco pautados, tudo muito barato, por seu dono se retirar para fóra do imperio.

— Na rua do Aragão n. 9, vende-se uma bonita escrava, sadia e com algumas habilidades; o motivo da venda se dirá ao comprador.

CAPACHOS E FRANJAS.

Vendem-se os melhores capachos que tem vindo a este mercado: na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da Madre de Deos, loja de miudezas, aonde tambem ha bom sortimento das melhores franjas de bolota, para cortinado.

— Vende-se uma porção de traves, madeiras de qualidade: quem pretender, dirija-se a rua Direita n. 2.

— Vendem-se umas cortinas novas para cadeirinha, bordadas e forradas de setim branco; quem as pretender, dirija-se a rua do Crespo n. 21.

— Vinho do Rheno, de qualidades especiaes, em caixas de uma duzia, charutos de Havana verdadeiros: rua do Trapiche n. 5.

— Vendem-se velas decarnauba pura e de composição, das melhores que ha no mercado, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: detraz da matriz da Boa-Vista, casa n. 15, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 4 as 8 da tarde.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Vende-se ou arrenda-se um sitio bastante grande, no lugar do Rio Doce, com 720 pés de coqueiros, com boa casa de vivenda de pedra e cal; quem o pretender, dirija-se a' rua do Rangel n. 56.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

A 4,000 RS. A ARROBA.

Vende-se carne muito sãa e gorda, vinda da provincia do Ceará, pelo barato preço de 4$000 rs. a arroba em pacotes de 4 arrobas: no armazem da porta larga ao pé do arco da Conceição, defronte da escadinha.

Ai que frio.

Vende-se superiores cobertores de tapete, de diversas cores, grandes a 1$200 rs., ditos brancos a 1$200 rs., ditos com pelo a imitação dos de papa a 1$400 rs.: na rua do Crespo loja n. 6.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

BRINS DE CORES.

Brim trançado com quadros de côr a 600 e 700 rs. a vara, fustão branco alcochoado a 400 rs. o covado, castor muito encorpado a 240 o covado, peças de cassa de quadros, proprias para babados a 2$000, ganga amarella trançada a 320 o covado: na loja da rua do Crespo n. 6.

Córtes de cambraia.

Superiores córtes de cambraia bordados de seda, de muito bom gosto a 4$000 cada um, ditos de cassa chita a 2$000, ditos de chita franceza larga a 3$000, lenços de seda de 3 pontas a 640, ditos de cambraia com bico a 280 cada um: na rua do Crespo, loja n. 6.

Toalhas e guardanapos de panno de linho.

Vendem-se toalhas de panno de linho adamascadas para rosto a 10$000 a duzia, ditas lisas a 14$000 a duzia, guardanapos adamascados a 3$600 a duzia: na rua do Crespo n. 6.

LINHA DE CARRITEL DE 200 JARDAS.

Vendem-se em casa de Fox Brothers, rua da Cadeia do Recife n. 62, carriteis da mais superior linha que tem vindo a este mercado, cada carritel tem 200 jardas.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

— Jacaranda' de muito boa nbalidade: vendem Antonio de Almeida Gomes & Companhia, rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas, mui bem construido, e em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor ácima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62, de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaiso.*

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

MUITA ATTENCAO'.

Vende-se cortes de cassa com barra muito bonitos por 2$500 rs., ditos de cambraia brancos e de cores com babados, dos mais modernos a 4$200 rs., ditos de cambraia de seda, cortes de seda escoceza de bom gosto chegados ultimamente, cassas de cores modernas a 500 rs. a vara, chitas fixas a 180 e 200 rs. o covado, cortes de colletes de fustão a 1$100 rs., casemira de algodão a 320 rs. o covado, brim de algodão de cores proprio para palitós a 250 rs. o covado, cortes de casemira de lindos padrões a 5$000 rs., chapéos pretos francezes a 6$000 rs., ditos de sol de seda de cores a 6$200 rs., chales de algodão de cores a 800 rs., e outras mais fazendas por preço muito commodo: na loja de Leopoldo da Silva Queiroz, rua do Queimado n. 22.

— Vende-se uma optima escrava, crioula, com algumas habilidades; o motivo por que se vende se dirá ao comprador: na rua da Roda, sobrado n. 17.

— Vende-se uma mulata com 20 annos de idade: na rua da Gloria n. 6.

— Vende-se um casal de escravos de bonitas figuras; na praça da Boa-Vista n. 10. Nessa mesma casa aluga-se ou arrenda-se um armazem lavado, para qualquer estabelecimento, e por preço commodo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu no dia 8 de setembro o escravo, crioulo, de nome Antonio, que costuma trocar o nome para Pedro José Cerino, e intitular-se forro, he muito ladino, foi escravo de Antonio José de Sant'Anna, morador no engenho Caité, comarca de Santo Antão, e diz ser nascido no sertão do Apody, estatura e corpo regular, cabellos pretos, carapinhados, côr um pouco fula, olhos escuros, nariz grande e grosso, beiços grossos, o semblante um pouco fechado, bem barbado, porém nesta occasião foi com ella rapada, com todos os dentes na frente; levou camisa de madapolão, calça e jaqueta branca, chapeo de palha com aba pequena e uma trouxa de roupa pequena; he de suppor que mude de trage: roga-se portanto as autoridades policiaes e pessoas particulares, o apprehendam e tragam nesta praça do Recife, na rua larga do Rosario n. 24, que se recompensará muito bem o seu trabalho.

— Desappareceu no dia 18 do corrente o preto João, de nação Congo, ou Guiçama, representa 40 annos, estatura ordinaria, reforçado do corpo, rosto cheio, com falta de um dente de cima, he calafate e pertence ao casal do fallecido Norberto Joaquim José Guedes. Pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, e manda-lo entregar a viuva D. Anna Joaquina de Jesus Queiroz Guedes, na rua do Appolo n. 2, que serão recompensades: este preto está matriculado na capitania do porto.

100$000 de gratificação.

A quem apresentar o moleque Affonso, de nação Camundonge, idade 20 e tantos annos, bastante secco do corpo, feições miudas, altura regular, com duas marcas de feridas no meio das costas; desappareceu de casa em 17 do corrente agosto, pelas 7 horas da tarde, e como não teve motivos para fugir, e teve sempre boa conducta, suppõe-se que fosse furtado; levou calça de casemira azul, camisa de algodão grosso e chapéo de palha com fita preta larga: quem o trouxer a rua de Apollo n. 4 A, receberá a gratificação ácima.

—Ainda continua estar fugido o preto que, em 11 de setembro proximo passado, foi do Monteiro a um mandado no engenho Vertente, acompanhando umas vaccas de mando do Sr. José Bernardino Pereira de Brito, que o alugou para o mesmo fim; o escravo he de nome Manoel, crioulo, baixo, grosso e meio corcunda, com a barriga grande, tem um signal grande de ferida na perna direita, cor preta, nadegas empinadas para fóra, pouca barba, tem o terceiro dedo da mão direita encolhido, e falta-lhe o quarto: levou vestido calça azul de zuarte, camisa de algodão lizo americano, porém levou outras roupas mais finas, bem como um chapéo preto de seda novo, e usa sempre de correia na cinta: quem o pegar leve-o na rua do Vigario n. 27 a seu senhor Romão Antonio da Silva Alcantara, ou no largo do Pelourinho armazem de assucar n. 5 e 7 de Romão & C., que será recompensado.

— Desappareceu no dia 1. de agosto o preto Raymundo, crioulo, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, natural do Icó, conhecido alli por Raymundo do Paula, muito convivente, tocador de flautim, cantador, quebrado de uma verilha, barba serrada, beiços grossos, estatura regular, diz saber lêr e escrever, tem sido encontrado por vezes por detraz da rua do Caldeireiro, juntamente com uma preta sua concubina, que tem o appellido de Maria cinco reis; portanto roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo, que o apprehendam e levem a rua Direita n. 76, que serão generosamente gratificados.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1854

MUTILADO